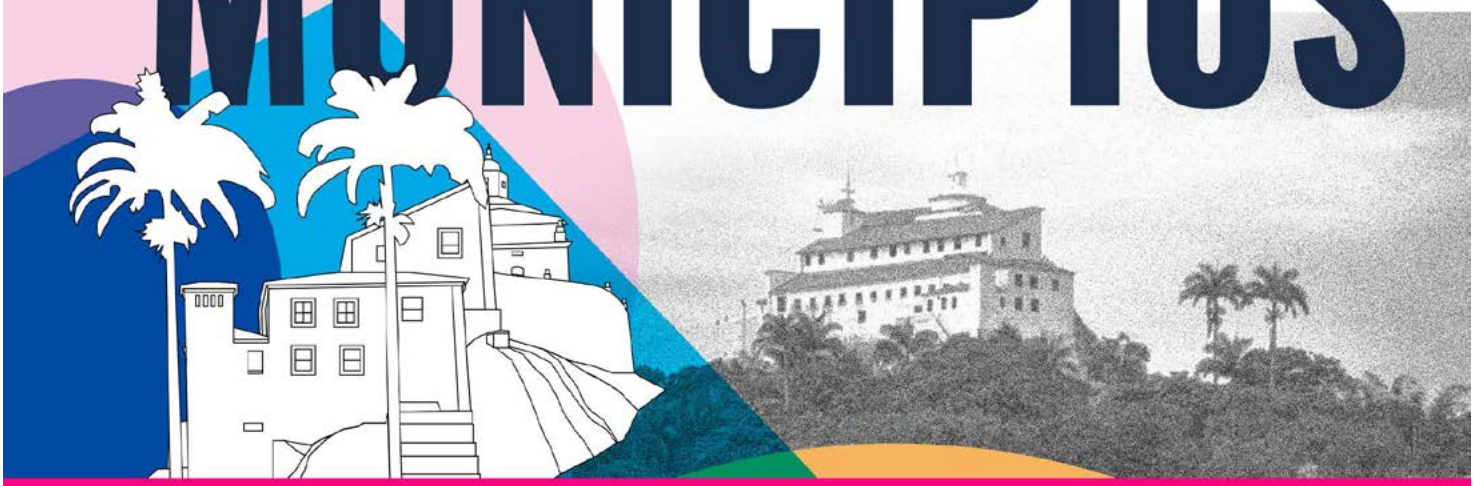
DIÁRIO AMUNES OFICIAL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.634 | sexta-feira, 01 de Novembro de 2024 | Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado
Secretário - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade
Tesoureiro - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz
Vice-diretor - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri
Vice-diretor - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco
Vice-diretor - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca
Vice-diretor - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos
Vice-diretor - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha
Vice-diretor - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras

Águia Branca

Decreto

DECRETO Nº 10.996/2024 E L E V A ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 111/91 de 27 de dezembro de 1991 e, tendo em vista o que consta do Processo Protocolado sob nº 004.656/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Concedido ao Servidor **ARCHILAU PILON JUNIOR**, Professor, Carreira MaMPA, Classe III 09 Matrícula nº 459, o Adicional por Tempo de Serviço, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 16/09/2024, referente ao quarto Quinquênio completado em 15/09/2024 - "***o período foi alterado do original em decorrência da lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu os efeitos de contagem de tempo de serviço para efeitos de adicional de tempo de serviço entre os dias 27/05/2020 a 31/12/2021***" em conformidade com o art. 67, § 1º da Lei Municipal nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Águia Branca;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16/09/2024;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426113

DECRETO Nº 10.990/2024
PROMOVE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 2º da Lei nº 112/91, de 27/12/91, com regulamento dado através do Decreto nº 470/92, de 20 de janeiro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam promovidos, a vista do relatório apresentado pela Comissão de Promoção constituída através da Portaria nº 21.624/2024, de 03 de janeiro de 2024, os servidores que completaram biênio no mês de setembro de 2024 para as Classes "H e M" do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Águia Branca, conforme segue:

NOME	CARGO	CLASSE	A PARTIR DE
Jackson das Neves Fedeszen	Trabalhador Braçal	H	01/10/2024
Regina Monteiro Siqueira	Gari	M	01/10/2024
Luzimar de Souza	Pedreiro	H	01/10/2024

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 22 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426114

DECRETO Nº 10.991/2024 D E L E G A PODERES A SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Considerar no período de 21/10/2024 a 04/11/2024, delegado poderes ao Servidor **MATEUS PEREIRA DESTEFANI**, ocupante do cargo contratado Trabalhador Braçal (Processo Seletivo) para responder por todos os atos relativos Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no lugar do titular que se encontra de licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Durante o prazo que responder pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não será concedido qualquer gratificação ao servidor pela atribuição do cargo;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 21 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426116

DECRETO N.º 10.997/2024 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 005.515/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 04/11/2024, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de MOTORISTA:

EDVALDO SILVA DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426125

DECRETO N.º 10.998/2024 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 005.527/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 04/11/2024, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de MOTORISTA:

IGOR BORGES TUÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426126

DECRETO N.º 10.999/2024 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 005.532/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 04/11/2024, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA:

MARCOS GODINHO MARTINS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426128

DECRETO N.º 11.000/2024 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 005.533/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 04/11/2024, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA:

CASSIO DE OLIVEIRA NEGRELLI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426129

DECRETO N.º 11.001/2024 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 005.537/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 04/11/2024, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de OPERADOR DE PATROL:

WEMERSON DA SILVA TEIXEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426130

DECRETO N.º 11.002/2024 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 005.539/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 04/11/2024, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA:

REGIS CANAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426131

DECRETO Nº 11.003/2024 N O M E I A OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 04 de novembro de 2024, nos termos do art. 23 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991, a Srª**. SHAMARA SOARES SALVADOR**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Sanitária, desta Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426132

DECRETO Nº 11.004/2024NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de novembro de 2024, nos termos do art. 23 da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 1991, a Sr**. FRANCISCO ANTONIO TORAIS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Área, desta Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426133

Alegre

Decreto

DECRETO Nº 13.657/2024
Retifica o Decreto nº 13.583/2024 que concedeu aposentadoria a servidora pública municipal **JORCILENE ROCHA DA SILVA POLASTRELI**, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 13.583/2024 que concedeu Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição com proventos calculados sobre a última remuneração e paridade a servidora **JORCILENE ROCHA DA SILVA POLASTRELI**, matrícula nº 0036, no cargo estatutário de Professor PA, Nível V, Referência M, com fundamento legal no Art. 50, §1º c/c §2º, inciso I da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com

Processo Administrativo Digital nº 3630/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 14 de agosto de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 31 de outubro de 2024.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre
VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação
JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1426617

DECRETO Nº 13.658/2024
Retifica o Decreto nº 13.570/2024 que concedeu aposentadoria a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA JACINTO DA SILVA**, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 13.570/2024 que concedeu Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição, com proventos calculados sobre a última remuneração e paridade, a servidora **MARIA APARECIDA JACINTO DA SILVA**, matrícula nº 0288, no cargo estatutário de Professor PA, Nível V, Referência F, com base no Art. 50, § 1º c/c §2º, Inc. I, da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital nº 4603/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 31 de outubro de 2024.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre
VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação
JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1426674

Edital

- AVISO DE RESULTADO -
Concorrência Eletrônica
Nº 000004/2024
Cód. CidadES - TCEES:
2024.004E0700001.01.0010

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA EMILIO MARINS - TRECHO 01, BAIRRO VILA DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 003119/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES), devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.
Empresas vencedoras:
TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA no **lote 1** no valor total de **R$ 906.975,76**
Valor Total: R$ 906.975,76 (novecentos e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Alegre/ES, 31 de outubro de 2024.
WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1426645

- AVISO DE RESULTADO -
Concorrência Eletrônica
Nº 000005/2024
Cód. CidadES - TCEES: 2024.004E0700001.01.0011

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA EMILIO MARINS - TRECHO 02, BAIRRO VILA DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 018733/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES), devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.
Empresas vencedoras:
TREZE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA no **lote 1** no valor total de **R$ 929.297,25**
Valor Total: R$ 929.297,25 (novecentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Alegre/ES, 31 de outubro de 2024.
WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1426652

Alfredo Chaves

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES - ES.
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2024.
Proc. Adm Nº 008207/2024.
OBJETO: Aquisição de postes Padrão e Kits de Anéis para Fossa Séptica.
FIRMA VENCEDORA: MRR PREMOLDADOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: (19.434.051/0001-50), no lote único no valor total de R$ 67.478,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 31/10/2024.
Wanusa Costa Dassie.
Agente de Contratação (Pregoeira)

Protocolo 1426112

PREFEITURA MUNICIPALDE
ALFREDO CHAVES - ES.
AVISO DE RE-RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
PROC. ADM N.º 005505/2024
Identificação CidadES/TCE-ES n.º 2024.005E0700001.01.0010
O Município de Alfredo Chaves/ES através de sua Pregoeira comunica aos participantes e demais interessados do Pregão Eletrônico n.º 008/2024, que o edital foi Re-Retificado da seguinte forma: Qualificação Tecnica e Qualificação Econômico Financeira (Anexo I - Termo de Referência).
O Edital já retificado encontra-se no site www.alfredochaves.es.gov.br e no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica redesignada a sessão de realização deste Pregão para o dia 19/11/2024.
Alfredo Chaves,31 de outubro de 2024.
Wanusa Costa Dassie
Agente de Contratação (Pregoeira)

Protocolo 1426433

Portaria

PORTARIA Nº 100 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Carlos Eugênio Ramalho Tavares, CPF n.º 376.xxx.xxx-15 e Pascoal Garcia Martins, CPF n.º 080.xxx.xxx-00, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 54/2021/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel, com o fornecimento de 18 (dezoito) aparelhos digitais, em regime de comodato, no sistema pós-pago, mediante franquia em reais, compartilhada para os aparelhos do grupo, tecnologia digital, as linhas habilitadas deverão ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações em todo o território nacional para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Silvania Regijna Modolo Beninca, CPF n.º 034.xxx.xxx-00 e Ariani Leandro do Nascimento, CPF nº 158.xxx.xxx-07, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 076 de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 30 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 683-P/2024

Protocolo 1426155

PORTARIA Nº 101 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Rotilea da Penha Gaigher, CPF n.º 031.xxx.xxx-60 e Aldinei Cardoso da Silva CPF n.º 752.xxx.xxx-20, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 064/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a Empresa JT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.086.199/0001-37, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para construção de ponte na localidade de São Roque de Maravilha, próximo a Pousada da Iza, localizada neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) José Vanderley Beninca Zanetti, CPF n.º 896.xxx.xxx-20 e Geraldo Brunoro Esteves, CPF nº 043.xxx.xxx-06, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 31 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 683-P/2024

Protocolo 1426486

PORTARIA Nº 102 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Leandro Beninca Sartori, CPF n.º 122.xxx.xxx-61 e Lézio Farias Junqueira CPF n.º 112.xxx.xxx-17, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 108/2023/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a Empresa GUARASERV VIZZONI PAGANINI, inscrita no CNPJ nº 26.131.111/0001-20, que

tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na Prestação de Serviços de Recolhimento de Animais de grande porte (equino e/ou bovino), em vias públicas, com veículo tipo caminhão, gaiola, contendo ainda rampa para o acesso dos animais à gaiola e local adequado para o fornecimento de serviços de coleta, transporte e abrigo dos animais soltos nos espaços públicos e terrenos baldios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Maria Lucinete Bassetto, CPF n.º 016.xxx.xxx-43 e Damiana Ferrarini Vazzoler, CPF nº 106.xxx.xxx-89, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 02 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 31 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 683-P/2024

Protocolo 1426581

PORTARIA Nº 103 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Carlos Eugênio Ramalho Tavares**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Carlos Eugênio Ramalho Tavares, CPF n.º 376.xxx.xxx-15 e Marcsuel Brioli Lopes da Silva, CPF n.º 131.xxx.xxx-65, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 73/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa GD TELECOMUNICACOES LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço de telefonia unificada baseado em servidor ip (open source) com gatway, servidor, aparelhos, ligação móvel e fixo, linhas digitais, ramais com instalação e configuração conforme especificações constantes no contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Silvania Regina Modolo Beninca, CPF n.º 034.xxx.xxx-00 e Marcos Paulo Zanetti Mozer, CPF nº 131.xxx.xxx-98, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 31 de outubro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 683-P/2024

Protocolo 1426597

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.
Extrato do Contrato nº 074/2024/ADM
Processo Administrativo nº 8955/2024
Adesão ARP Nº 021/2024, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES.
Contratada: Vale Comercio de Produtos para Educação Ltda.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS, ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, CALÇADOS E AFINS, para atender o Município de Alfredo Chaves, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Total: R$182.790,87
Dotação: 100001.1236100122.057 e 100001.1236500112.064.
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 157600000001 e 150000250000.
Fichas nº: 358 e 411
Vigência: Até 31/10/2025.
Assinatura: 31/10/2024
Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Protocolo 1426545

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO MUNICIPAL nº 6.691, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A EQUIPE E REGULAMENTA A TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO MUNICIPAL.

O Prefeito de Alto Rio Novo - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação e a instituição da Equipe de Transição Administrativa de Governo Municipal, em obediência aos princípios constitucionais que regem a administração pública e garante a continuidade dos serviços públicos municipais.
Art. 2º A Controladoria Geral do Município, como unidade central do sistema de controle interno, nos termos dos incisos II e IV do art. 74 da Constituição Federal, conjugados com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 e artigos 169, 170 e 171 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e os contratos administrativos, é responsável para coordenar e regulamentar os trabalhos de transição de governo, em articulação com a Contabilidade Geral do Município e as demais normas e organização administrativa, cuidando para seja garantida a continuidade dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. As unidades administrativas responsáveis pelos trabalhos de que trata o caput deste artigo contarão com o apoio das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica, Contábil, Tecnologia da Informação, Recursos Humanos e os serviços de engenharia do Município.
Art. 3º A Equipe de Transição Administrativa de Governo tem por objetivo inteirar o Prefeito eleito acerca da estrutura e do funcionamento das unidades da administração pública municipal, bem como preparar os atos que serão entregues na transferência do cargo de Prefeito e publicados imediatamente após a posse.
§ **1º** É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da equipe de transição, sendo permitida a utilização das instalações municipais, equipamentos, material para o bom desempenho de seus trabalhos, bem como alimentação, lanches e uso de internet da administração.
§ **2º** A Equipe de Transição Administrativa de Governo será integrada por membros designados pelo Executivo Municipal e pelos profissionais indicados pelo Prefeito eleito, em igualdade de proporcionalidade, limitando a cinco integrantes de cada representante.
§ **3º** Os profissionais indicados pelo Prefeito eleito, que integrarão a equipe de transição, serão formalmente indicados e designados nos termos deste decreto.
§ **4º** Ficam designados pela Administração Municipal para compor a equipe de transição de governo os seguintes integrantes:
I - **JEAN VITOR DA SILVA ELER** - Controlador Geral do Município, que exercerá a coordenação dos trabalhos de transição;
II - **DÉBORA FREITAS SPAGNOL** - Procuradora-Geral do Município;
III - **MARGUERITA MARIA MAFORTE MALTA** - Contador Geral;
IV - **GRACIELIA JOREMA ROSA ALVES** - Engenheiro Civil;
V - **SILVANIA MAFORT AMORIM** - Chefe de Recursos Humanos.
§ **5º** Profissionais indicados pelo Prefeito eleito para integrar a equipe de transição de governo:
I - GEOVANE DE MELO VALIM;
II - CARLOS HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA MELO;
III - EDUARDO MIGUEL DA SILVA;
IV - DANIELY BORCHARDT DE OLIVEIRA;
Art. 4º A Equipe de Transição Administrativa de Governo de que trata este decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.
§ **1º** A Equipe de Transição a que se refere o caput deste artigo terá como Coordenador o Controlador Geral do Município, a quem compete requisitar informações das unidades administrativas do Poder Executivo e das entidades da administração indireta, quando for necessário.
§ **2º** Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela equipe de transição bem como a prestar-lhe, na forma deste decreto, o apoio técnico e administrativo necessário.
§ **3º** As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações do coordenador da equipe de transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.
§ **4º** O titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá a responsabilidade de consolidar as informações complementares ou adicionais relativas à respectiva Secretaria, ou unidade que lhes sejam vinculadas, até o dia 20 de dezembro de 2024 e apresentar junto à Controladoria Geral do Município.
§ **5º** Com relação às requisições de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificativa, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.
§ **6º** O relator escolhido pela equipe de transição terá a responsabilidade por consolidar e apresentar, até a data definida no cronograma da Equipe de Transição, documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transição, levando ao conhecimento do Prefeito eleito.
§ **7º** Os trabalhos da Equipe de Transição Administrativa de Governo serão encerrados em 31 de dezembro de 2024, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.
Art. 5º A Controladoria Geral do Município será responsável por oferecer as condições necessárias para que a equipe de transição possa efetuar o completo levantamento da situação da administração direta e indireta, inclusive mediante a contratação de assessoria externa, quando julgar necessário.
Art. 6º Os membros da equipe de transição designados por este decreto, no desempenho das suas atividades, manterão sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.
§ **1º** Os membros da equipe de transição deverão tratar os servidores municipais sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.
§ **2º** Os registros fotográficos por membro da

equipe de transição e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer com solicitação do coordenador dos trabalhos, após autorização por escrito do Controlador Geral deste Município.
Art. 7º É vedada a postagem, em redes sociais ou qualquer outro meio que não seja oficial do município, de documento, foto ou comentários sobre o objeto de trabalho da equipe de transição, sob pena de o responsável ser excluído da equipe e responder de forma administrativa, civil e criminal, conforme a tipificação do ato.
Art. 8º É facultado o acompanhamento dos trabalhos de transição de governo por representantes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, da Câmara Municipal e do Ministério Público Estadual, desde que indicados formalmente pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os integrantes das instituições mencionadas no caput deste artigo não terão responsabilidades com os atos de transição de governo, já que a participação limita-se ao acompanhamento e observação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo - Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal

Protocolo 1426379

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 1106/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO PEREIRA DELAROLI**, da função de **Ouvidor da Guarda Municipal**, vinculado hierarquicamente à **Gerência Municipal de Segurança Pública e Social.**

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 687 27 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 21 de outubro de 2024.

Carlos Waldir Mulinari de Souza
Prefeito em Exercício

Protocolo 1426407

PORTARIA Nº 1107/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO PEREIRA DELAROLI**, para desempenhar para o município a função **de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Controle Interno**, vinculado hierarquicamente à **Gerência Municipal de Segurança Pública e Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de outubro de 2024.

Carlos Waldir Mulinari de Souza
Prefeito em Exercício

Protocolo 1426411

Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº073/2022 - PROCESSO Nº 13913/2024
ID CidadES: 2022.007E0700001.01.0021

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa **MAFRA CONSTRUTORA LTDA ME.**

OBJETO: Modifica a Cláusula Segunda Item 2.1 do 2º Termo Aditivo, prorrogando o seu prazo de vigência por mais **240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do dia 31 de Outubro de 2024 até o dia 26 de Junho de 2025.**

Protocolo 1426163

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 47.325, DE 29/10/2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor HEMERSON FURTADO FERREIRA, matrícula 33.711, do Cargo em Comissão de Gerência de Esporte - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do município de Aracruz - SEMESP, Símbolo CC7, a partir de

31/10/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1426331

DECRETO N.º 47.331, DE 30/10/2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor CLEBSON DE MORAIS, matrícula n.º 37.714, do Cargo em Comissão de Coordenador de Coleta de Resíduos Sólidos - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz - SETRANS, Símbolo CC10, a partir de 31/10/2024, conforme Processo Eletrônico n.º 38.224/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1426334

DECRETO N.º 47.336, DE 30/10/2024.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor NIVALDO GONÇALVES DE SOUZA , para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Coleta de Resíduos Sólidos - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 38.220/2024, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1426335

DECRETO N.º 47.333, DE 30/10/2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 37.039/2024:

Nome	Curso	Instituição	Secretaria	A partir
ALICE CARDOZO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	FAACZ	SEMAD	01/11/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1426337

Edital

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARACRUZ-ES COMSEA
Criado pela Lei nº 2.638 de 05 de dezembro de 2003, revogada pela Lei 3.727 de 14 de outubro de 2013.

Edital COMSEA nº 001 de 30 de outubro de 2024.

Convocação para Assembleia de Eleição de Representantes da Sociedade Civil no COMSEA - Gestão 2024-2026.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Nutricional de Aracruz - COMSEA, nomeada pela Resolução COMSEA Nº 002 de 18 de julho de 2024, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei supra, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA

Art. 1º Os representantes de Entidades Não Governamentais de atendimento direto, de defesa, estudo e pesquisa com atuação no âmbito territorial deste município há mais de 02 anos.

DAS VAGAS

Art. 2º São 06 (seis) vagas a serem preenchidas pelos representantes de Entidades Não-Governamentais, que estejam atuando legalmente no Município há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições para as entidades não governamentais, **na condição de candidatas**, serão realizadas mediante processos a serem abertos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, ou diretamente na Casa dos Conselhos (das 8 às 15h) no período entre os **dias 04 a 11 de novembro de 2024.**

Art. 4º Para a habilitação dos representantes da Sociedade Civil, a entidade candidata deverá anexar ao processo os seguintes documentos:

I - Requerimento de habilitação da entidade no processo eleitoral, conforme anexo II deste edital;

II - Indicação do representante para votação, conforme anexo III;

III - Requerimento de indicação dos representantes da Entidade, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelos nomeados a Conselheiros Titular e Suplente, conforme anexo IV;

IV - Endereço completo, telefone, e-mail da entidade;

V - Cópia da carteira de identidade, CPF, e-mail e telefone dos representantes Titular e Suplente;

VI - Cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade;

VII - Cópia simples do relatório de atividades do ano anterior, assinado pelo representante legal;

VIII - Cópia simples do Estatuto atualizado;

IX - Cópia simples do CNPJ**.**

Art. 5º As entidades governamentais e não governamentais, **na condição de candidata ou eleitora**, deverão se inscrever na Casa dos Conselhos, no período entre os **dias 04 a 11 de novembro de 2024**, mediante requerimento de habilitação (Anexo II deste Edital), indicando o representante para votar.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º A homologação das entidades será publicada no **dia 13/11/2024** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

DOS RECURSOS

Art. 7º As entidades não habilitadas, terão prazo para **recurso de 14 a 19/11/2024**.

Art. 8º A homologação das entidades que entraram com recurso será publicada **até o dia 20/11/2024** no Diário dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º A Assembleia de Eleição será realizada **no dia 26/11/2024**, às 9h em primeira convocação e às 9h30 em segunda e última convocação, na Casa dos Conselhos de Aracruz, situada na Rua Pe. Luiz Parenzi, 323-A, Centro - Aracruz-ES, Tel.: (27) 3270-7440.

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art.10. A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Nutricional de Aracruz - COMSEA será coordenada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 11. A Comissão Eleitoral deverá registrar em ata todos os procedimentos da Eleição.

Art. 12. A Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o COMSEA 2024/2026.

Art. 13. Cada Entidade candidata terá três minutos para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende ser eleita.

Art. 14. A eleição seguirá os seguintes critérios:

I - A ordem de apresentação das entidades dar-se por meio de sorteio;

II - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier;

III - Cada representante habilitado como candidato ou eleitor poderá votar em apenas uma candidata.

Art. 15. Após as apresentações das Entidades, serão distribuídas cédulas para os delegados votantes e assim se iniciar a votação.

Art. 16. Serão eleitas por simples aclamação se comparecerem ao pleito somente entidades em número suficiente para compor o Conselho.

Art. 17. As entidades mais votadas serão eleitas titulares e as seguintes pela ordem, suplentes.

DA VOTAÇÃO

Art. 18. Cada entidade governamental e não governamental somente poderá credenciar para votar no processo de escolha, um Representante/ delegado que esteja presente no dia da Eleição.

Art. 19. Cada Delegado poderá representar uma única entidade.

Art. 20. Os delegados deverão ser credenciados junto a inscrição no requerimento de habilitação (Anexo II) até a data prevista no Artigo 3º deste Edital, ou seja, nos **dias 04 a 11 de novembro de 2024.**

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 21. Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos conselheiros (titulares e suplentes) que atuarão representando as entidades eleitas.

Art. 22. A Comissão Eleitoral fará publicar o resultado da eleição dos Representantes da Sociedade Civil do COMSEA **até o dia 27/11/2024.**

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 23. A posse dos novos membros (titulares e suplentes) do COMSEA Aracruz-ES, dar-se-á pelo Prefeito ou por quem o mesmo designar, no **dia 26 de novembro de 2024**, **às 9hs** na Casa dos Conselhos.

Art. 24. Os casos de vacância serão regulamentados em instrumento específico.

Art. 25. A nomeação dos conselheiros (titular e suplente), que representarão as entidades eleitas deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 26. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho.

Art. 27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 30 de outubro de 2024.

Maria Aparecida Oliveira Souza Pinafo
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução COMSEA 001/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Inscrição das Entidades Candidatas e Eleitoras	04/11/2024 a 11/11/2024 Na Casa dos Conselhos das 8 às 15h ou através do Processo Eletrônico da PMA
Homologação das Entidades	13/11/2024
Prazo para Recursos	14/11/2024 a 19/11/2024 Na Casa dos Conselhos das 8 às 15h ou através do Processo Eletrônico da PMA
Homologação das Entidades que recorreram	20/11/2024
Eleição	26/11/2024 - 9h - Casa dos Conselhos
Publicação das Entidades Eleitas	27/11/2024
Publicação da Nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes	28/11/2024
Posse	29/11/2024 - 9h - Casa dos Conselhos

ANEXO II
Timbre da Entidade

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO/INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente, requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL da SOCIEDADE CIVIL no COMSEA da (Nome da Entidade Candidata/ Eleitora), representada por seu presidente (nome do presidente ou representante legal), inscrita sob o número (nº CNPJ), com endereço da sua sede (endereço) e filial (endereço), contato (telefone/celular) e endereço eletrônico (e-mail), na condição de:

( ) Candidata/Eleitora ( ) Eleitora

Indicando o (a) Sr. (a)_____ _____para votar.

Assinatura do Presidente/Representante Legal Identificação qualificação de quem assina o documento

ANEXO III
Timbre da Entidade

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO DO (A) REPRESENTANTE (Titular e Suplente)

À Comissão Eleitoral,

A/o (Nome da Entidade), representada por seu presidente (nome do presidente ou representante legal), inscrita no CNPJ sob o número (nº CNPJ), com endereço da sua sede (endereço) e filial (endereço), contato (celular)

e endereço eletrônico (e-mail), venho pelo presente indicar para representar a entidade acima no Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Nutricional de Aracruz - COMSEA, Biênio 2024/2026, como Conselheiro Titular (nome da pessoa que representará a Entidade, descrevendo a nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, Título de Eleitor, endereço completo com CEP, celular, e e-mail), e como Conselheiro Suplente (nome da pessoa que representará a Entidade, descrevendo a nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, Título de Eleitor, endereço completo com CEP, celular, e e-mail),

Assinatura do Presidente/Representante Legal Identificação qualificação de quem assina o documento

Protocolo 1426567

Deliberação

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM torna público que firmou o Termo de Compromisso Ambiental - TCA n.º 016/2024, junto a empresa MARIA JÚLIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ 14736123/0001-08**, para cumprimento da condicionante de Educação Ambiental n.º 032, prevista no processo nº 18949 de 21/05/2024, da Licença Municipal de Instalação (LMI) n.º 005/2024 - (CLASSE III) de acordo com o Decreto Municipal nº 43.332/2023.

Aracruz, 31 de Outubro de 2024.

Aladim Fernando Cerqueira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 39.192, de 25/01/2021.

Protocolo 1426632

Portaria

PORTARIA N.º 1256, DE 30/10/2024.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de NOVEMBRO/2024

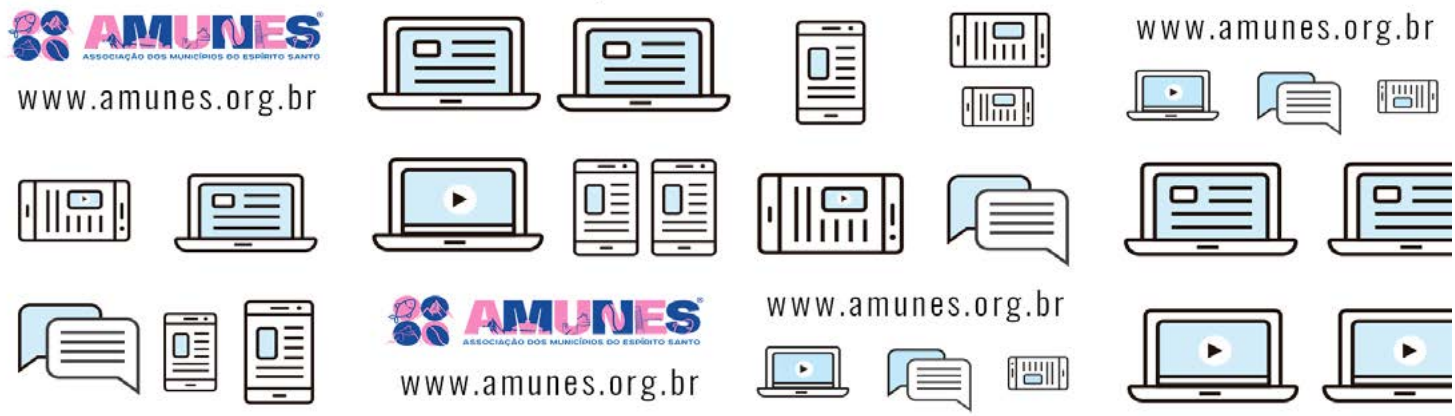
MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
26837	ALANA SIMORA DA VITORIA LUDGERIO	16/07/2022	15/07/2023	04/11/2024	23/11/2024	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz,30 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto nº 47.185/2024

Protocolo 1426101



PORTARIA N.º 1257, DE 30/10/2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

• **MARLENE BERGAMIN ZAMBON**
MATRÍCULA 6185
Período Aquisitivo: 03/05/2022 A 02/05/2023
Período Das Férias: 15/07/2024 A 29/07/2024 - 15 Dias **Portaria N.º 794, De 26/06/2024.**
Periodo de Interrupçao: 18/07/2024 A 29/07/2024-12 DIAS **PORTARIA N.º 888, DE 09/07/2024**
Gozo de dias restantes: 29/10/2024 A 09/11/2024-12 DIAS
Documento solicitante: Processo 37104/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto nº 47.185/2024

Protocolo 1426104

PORTARIA N.º 400, DE 30/10/2024

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de NOVEMBRO/2024.

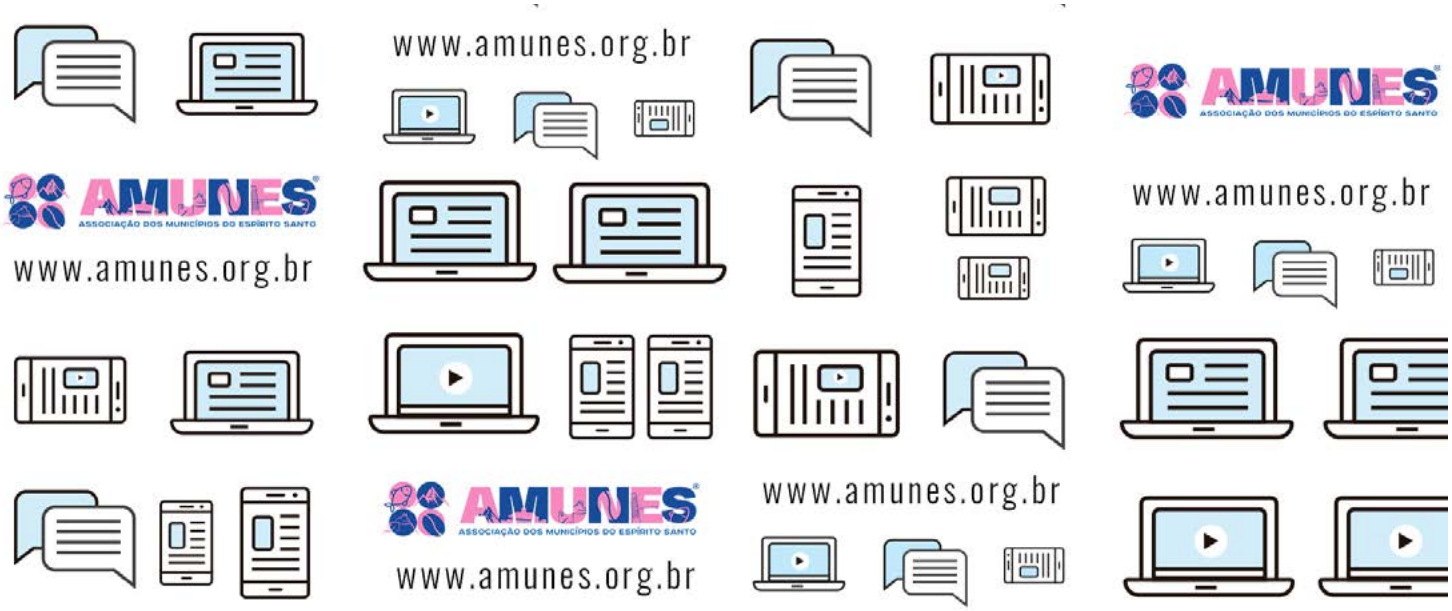
MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
34991	RANDRO MOHAMED RAJAB	21/12/2023	20/06/2024	04/11/2024	23/11/2024	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz,30 de outubro de 2024.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1426105



PORTARIA N.º 1255, DE 30/10/2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrita o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

GRACIELE SILVA DE MATOS E SILVA
MATRICULA 30755
Período Aquisitivo:12/03/2022 A 11/03/2023
Período De Férias: 02/09/2024 A 01/10/2024 - 30 DIAS **PORTARIA N.º 1031, DE 20/08/2024.**
Período De Interrupção:17/09/2024 A 01/10/2024 - 15 DIAS **PORTARIA N.º 1106 DE 17/09/2024**
Gozo de dias restantes: 14/10/2024 A 28/10/2024 - 15 dias
Documento solicitante: Processo 37725/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1426106

PORTARIA SEMED Nº 1244, de 30 de outubro de 2024.

DESIGNA SERVIDOR PRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 14133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E O CONTRATO DE Nº 317/2024 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DENOMINADA CONTRATANTE E A VOLKSWAGEN TRUCK & BUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor QUERMITHS HERBOM CRUZ, matrícula 6.195, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental - Séries Finais, CPF nº 621.669.217-87, para exercer a fiscalização do Contrato, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PA - Transmissão Mecânica, para ampliar a frota própria do Transporte Escolar do município de Aracruz/ES**.**
Art. 2º Dê-se ciência aos servidores e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ciente,

_____
QUERMITHS HERBOM CRUZ
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário de Educação Interino
Decreto nº 47.185, de 24/09/2024

Protocolo 1426193

PORTARIA N.º 402, de 31/10/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 197 e 198 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006;

RETIFICA PORTARIA QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTA CONDUTA DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 395, de 25/10/2024, que determina a instauração de sindicância para a apuração da suposta conduta de servidor.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Determinar à Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria n.º 20.344, de 02/10/2024, a instauração de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo n.º 37.365/2024.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de notificação do servidor, para instaurar o processo, observando-se que o prazo para decisão não poderá exceder a 20 (vinte) dias, da data do recebimento e efetivação da defesa, conforme art. 198, inciso V, da Lei 2.898 de 31/03/2006.

LEIA-SE:

Art. 1º. Determinar à Comissão de Sindicância, nomeada pela **Portaria n.º 19.942**, **de 14/09/2023**, a instauração de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo n.º 37.365/2024.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de notificação do servidor, para instaurar o processo, observando-se que o prazo para decisão não poderá exceder a 20 (vinte) dias, da data do recebimento e efetivação da defesa, conforme art. 198, inciso V, da Lei 2.898 de 31/03/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 31 de outubro 2024.

_____
ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1426376

PORTARIA/ SEMSA/FMS N° 76 DE 29/10/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S014/2024

RESOLVE:

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n° 3.337, de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, Decreto Municipal nº 39.858 de 02 de junho de 2021, e considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Municipal n.º 3.29, de 23/12/2009, o Decreto Municipal n.° 19.749 de 04/08/2009, e o **REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S014/2024,** do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Gestora 501, e as empresas vencedoras resolvem:

Art. 1° Designar a servidora **Sra. ISIS CRUZ MEIRA QUINONEZ, matrícula n° 26768**, para exercer como titular a **EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S014/2024** na ausências do fiscal titular, fica responsável a Sra. **MIRALVA VIANA DA SILVA,** matrícula n° 33823, que tem por objeto a aquisição de materiais terapêuticos (materiais de armarinho e papelaria, óleos essenciais, difusores, jogos, agulha de acupuntura…) para grupos e oficinas terapêuticas no CAPS II, para o atendimento nas atividades multiprofissionais em atenção em saúde mental, na rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, Sistema de Registro de Preço – SRP.

ATA 120/2024 - Vencedora: ALESSANDRA NUNES LORDS ME MEE
LOTES: 53, 286, 288, 289, 290, 293, 294, 296, 305, 311, 317, 318, 320.
Total da ata: R$ 12.205,00.

ATA 121/2024 - Vencedora: EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
LOTES: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 51, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 233, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 284, 300.
Total da ata: R$ 8.634,95.

ATA 122/2024 - Vencedora: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 43, 49, 50, 52, 134, 153, 155, 276, 308.
Total da ata: R$ 14.419,00.

ATA 123/2024 - Vencedora: ARMARINHO PINTE O SETE LTDA
LOTES: 38, 39, 40, 41, 42, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 175, 178, 182, 183, 185, 187, 191, 196, 198, 199, 200, 201, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 234, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275.
Total da ata: R$ 22.216,25.

ATA 124/2024 - Vencedora: FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
LOTES: 48, 56, 57, 58, 116, 123, 124, 130, 133, 287, 291, 292, 295, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 309, 312, 314, 315, 316, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 339, 340.
Total da ata: R$ 43.214,13.

ATA 125/2024 - Vencedora: EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA
LOTE: 54.
Total da ata: R$ 490,00.

ATA 126/2024 - Vencedora: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
LOTES: 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68.
Total da ata: R$ 1.602,00.

ATA 127/2024 - Vencedora: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA
LOTES: 65, 66, 67, 72, 79, 131, 132, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 184, 186, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 197, 202, 203, 204, 205, 206, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285.
Total da ata: R$ 20.801,00.

ATA 128/2024 - Vencedora: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
LOTES: 310, 313 e 319.

Total da ata: R$ 4.035,05.

ATA 129/2024 - Vencedora: MTP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
LOTE: 330.
Total da ata: R$ 2.960,00.

ATA 130/2024 - Vencedora: AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
LOTE: 336.
Total da ata: R$ 1.400,00.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

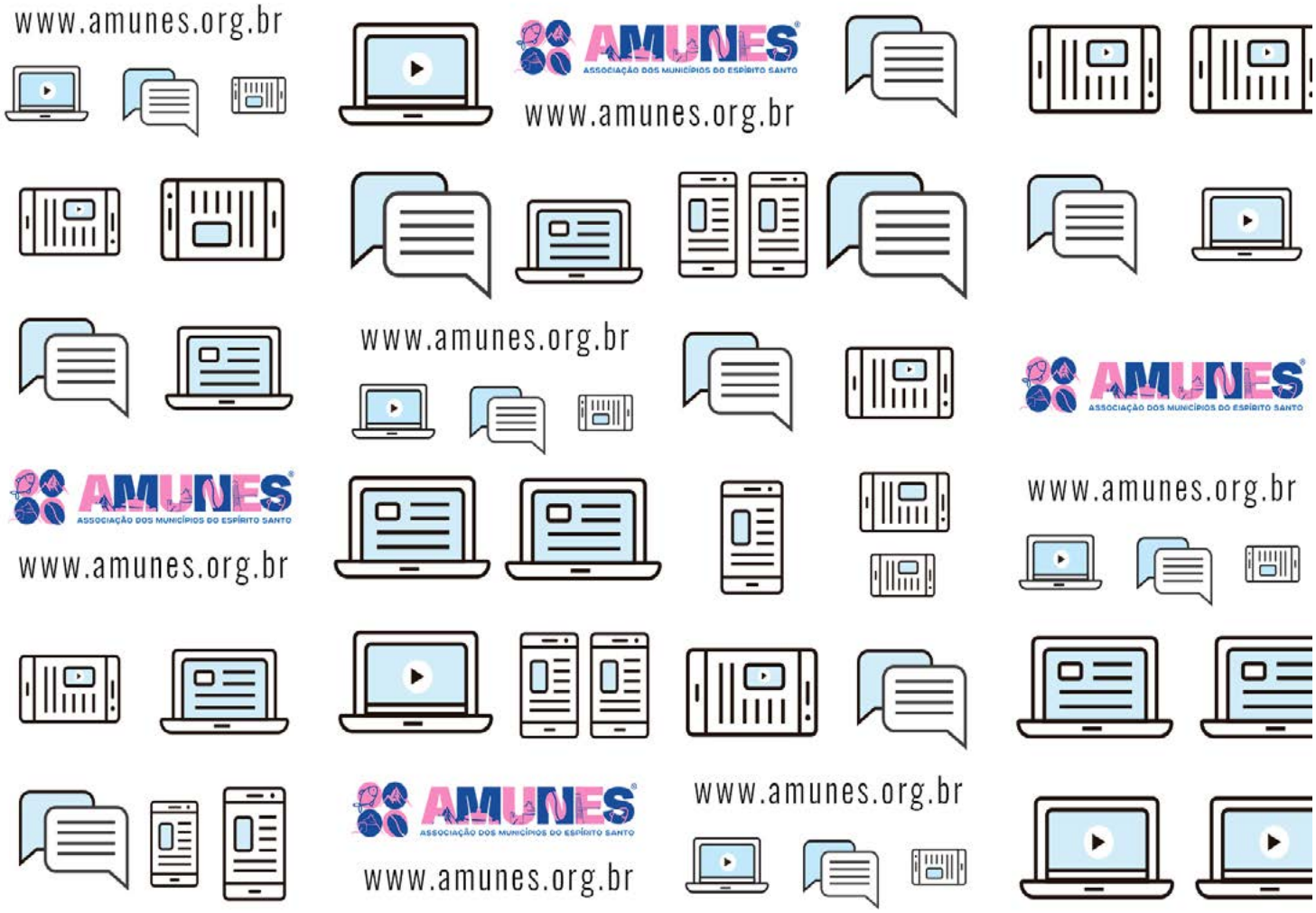
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária de Saúde
Decreto n° 39.858 de 02/06/2021

ISIS CRUZ MEIRA QUINONEZ
Matrícula n.º 26768

MIRALVA VIANA DA SILVA
Matrícula n.º 33823

Protocolo 1426375



PORTARIA Nº 1.254, DE 31 OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 002/2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADODO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGA pelo período de (12) doze meses, a partir do dia 31/10/2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2024, destinado contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município que teve seu resultado final homologado e publicado no site desta instituição e em locais públicos em 31/10/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de outubro de 2024.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

Observação: a referida relação de classificação/ resultado classificatório do Processo Seletivo desta portaria encontra-se disponível no seguinte link: https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao
Protocolo 1426492

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.028908/2022-18
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.

VALOR DO CONTRATO: R$ 399.000,00

VIGÊNCIA: 320 dias contados da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Aracruz, 30 de outubro de 2024.

Paulo Sergio da Silva Neres
Secretário de Educação Interino
Decreto nº 47185/2024
Protocolo 1426191

Barra de São Francisco

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
CONTRATO ADMNISTRATIVO 0168 /2024 .
Contratada: **AGNES COMERCIAL LTDA**;
Processo de nº 09455/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 0023 / 2024;
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, ferramentas e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), desta municipalidade, por meio do Convênio SIGA n 0;
DO VALOR: R$ 4.212,76 quatro mil duzentos e doze reais e setenta e seis centavos.
DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
Assinatura: 31 de outubro de 2024;
Protocolo 1426363

RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
CONTRATO ADMNISTRATIVO 000169 /2024 .
Contratada: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA;
Processo de nº 009455/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 0023 / 2024;
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, ferramentas e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), desta municipalidade, por meio do Convênio SIGA n 0 06/2024;
DO VALOR: R$ 1.153,80 um mil cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos
DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024;
Assinatura: 31 de outubro de 2024;
Protocolo 1426367

Bom Jesus do Norte

Aditivo

1° TERMO ADITIVO
IC: 2022.014E0700001.02.0014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00035/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA C G COMERCIO DE OTICA EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-PZP7N

Aos vinte e nove dias do mês de outubro, do ano de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 185 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SILVIA REGINA BARRETO TAVARES**

CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 235428471, e inscrita no CPF sob o nº 709.805.007-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **C G COMERCIO DE OTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.113.645/0002-04, com sede Av. Portela Salles, 2 - Centro - Italva - RJ - CEP: 28.250-000, Tel: (22) 3022 - 1551, E-mail: brunagxavier@gmail.com, por seu representante legal, Sr. VINICIUS CLACINO MATHIAS, CPF nº 030.552.317-16, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 00035/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 6218/2023, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 00035/2023 referente a **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE CONSULTAM COM ESPECIALISTA NA REDE CUIDAR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando do dia **01 de novembro de 2024 até o dia 01 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
3.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato nº 00035/2023.

Bom Jesus do Norte - ES, 29 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pela Sra. Secretária Municipal . SILVIA REGINA BARRETO TAVARES CARVALHO
CONTRATANTE
Protocolo 1426156

1° TERMO ADITIVO
IC: 2024.014E0700001.09.0039

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00086/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA JERUSA FRIAS RABELLO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0554/2024

Aos trinta dias do mês de outubro, do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**, portador do CPF nº 724.305.917-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JERUSA FRIAS RABELLO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.435.222/0001-04, com sede na Rua Carlos Xavier, 16 - bairro Centro - Bom Jesus do Norte/ES - CEP: 29.460-000, Telefone (22) 99845-4940, neste ato representada pela Sra. JERUSA FRIAS RABELLO, CPF 070.123.987-52, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao contrato n° 00086/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 0554/2024, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 00086/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, SAÚDE, CADASTRAMENTO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ANIMAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO
2.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000290, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 170100009999- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
4.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato 00086/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE
Protocolo 1426503

Brejetuba

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 89/2024 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **VICTOR JUNIOR MOREIRA AQUINO**, firmado em 17/10/2024, através da DISPENSA 034/2024. O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BREJETUBA/ES, TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. No valor total de **R$ 48.495,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).** Id Cidades 2024.015E0700001.09.0029. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.
Protocolo 1426142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 90/2024 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **BRAGA TRATOR PEÇAS LTDA**, firmado em 21/10/2024, através da ADESÃO Nº 017/2024/PMB. O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital-Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 009/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. No valor total de **R$ 669.872,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).** Id Cidades 2024.015E0700001.16.0013. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1426150

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO - 143/2022 - GISELLE TEODORO TEIXEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente é a Contratação de profissionais interessados em prestar serviços para o Município de Brejetuba como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CREAS para os anos de 2022 /2022, ministrando aulas em oficinas de ARTESANATO 01 para inclusão social, convivência social e comunitária e fortalecimento/resgate de vínculos familiares para os munícipes, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal dessa prefeitura, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social dessa prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 143/2022, com vencimento previsto para 17 de outubro de 2024, para o dia 31 de dezembro de 2024.

Protocolo 1426203

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO - 144/2022 - NEUZA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente é a Contratação de profissionais interessados em prestar serviços para o Município de Brejetuba como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CREAS para os anos de 2022 /2022, ministrando aulas em oficinas de ARTESANATO 02 para inclusão social, convivência social e comunitária e fortalecimento/resgate de vínculos familiares para os munícipes, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal dessa prefeitura, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social dessa prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 144/2022, com vencimento previsto para 17 de outubro de 2024, para o dia 31 de dezembro de 2024.

Protocolo 1426205

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO - 145/2022 - JÚLIO CESAR TEIXEIRA MENDES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente é a Contratação de profissionais interessados em prestar serviços para o Município de Brejetuba como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CREAS para os anos de 2022 /2022, ministrando aulas em oficinas de MUSICA SANFONA para inclusão social, convivência social e comunitária e fortalecimento/resgate de vínculos familiares para os munícipes, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal dessa prefeitura, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social dessa prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 145/2022, com vencimento previsto para 17 de outubro de 2024, para o dia 31 de dezembro de 2024.

Protocolo 1426209

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO - 149/2022 - RAISA LAURICENA SOLIDADE CAMPOREZ
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente é a Contratação de profissionais interessados em prestar serviços para o Município de Brejetuba como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CREAS para os anos de 2022 /2022, ministrando aulas em oficinas de MANICURE E PEDICURE para inclusão social, convivência social e comunitária e fortalecimento/resgate de vínculos familiares para os munícipes, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal dessa prefeitura, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social dessa prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 149/2022, com vencimento previsto para 17 de outubro de 2024, para o dia 31 de dezembro de 2024.

Protocolo 1426212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO - 115/2022 - WELDER DE OLIVEIRA BARBOSA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente é a Contratação de profissionais interessados em prestar serviços para o Município de Brejetuba como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CREAS para os anos de 2022/2023, ministrando aulas em oficinas de **VIOLÃO** para inclusão social, convivência social e comunitária e fortalecimento/resgate de vínculos familiares para os munícipes, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal dessa prefeitura, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social dessa prefeitura, descrito no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 115/2022, com vencimento previsto para 16 de agosto de 2024, para o dia 31 de dezembro de 2024.
Protocolo 1426218

Castelo

Portaria

PORTARIA Nº 9.527, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, CLODOALDO AUGUSTO MARINATO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 17499/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **CLODOALDO AUGUSTO MARINATO** do cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 31 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1426422

PORTARIA Nº 9.528, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MARIA CLARA SILVA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 17516/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA CLARA SILVA MACHADO** para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 31 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
Protocolo 1426431

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO DO CONTRATO Nº 1.024/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 1.024/2024, doravante denominado **CONTRATADO**, do Sr. **SÉRGIO RICARDO MACIEL CORRÊA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº. 424.208.652-00, CI 2.340.578-PA, residente e domiciliado à Rua Manoel Moulais, s/n, Soturno, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E** -

Matemática - **10 h/a**, com início em 04 de julho de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de outubro de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 21 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1426092

Colatina

Lei

LEI N° 7.268, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 .

Autoriza a cessão de uso de bem móvel, através de Contrato de cessão, destinado à Associação de Agricultores Familiares de São Brás de Santa Joana :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à ***ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO BRÁS DE SANTA JOANA***, através de Contrato de cessão de Uso, 01 (um) Secador de Café, identificado no Anexo I - do Contrato de cessão de Uso, com sede neste Município.

Parágrafo Único - O equipamento cedido tem por finalidade desenvolver serviço de secagem de grão de café com a intuito de melhorar a qualidade do produto, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados, proporcionando o aumento da renda do produtor e a melhoria da qualidade de vida do agricultor do município.

Art. 2º - O Contrato de cessão de Uso vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver o interesse das partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

_____
Secretária Municipal de Governo

CONTRATO DE CESSÃO DE USO PMC nº 12/2024.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA, E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO BRÁS DE SANTA JOANA, COLATINA-ES .

PARTES:

1 - **O MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, doravante denominado **CEDENTE.**

2 - **A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO BRÁS DE SANTA JOANA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.587.118/0001- 63, com sede na comunidade rural De São Brás de Santa Joana, Colatina-ES, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. NELSON MULLER THOM**, Agricultor, brasileiro, residente na comunidade de São Brás de Santa Joana, neste município, denominado **CESSIONÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes cuja autorização

consta do Processo nº 010070/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão de uso dos bens móveis, de forma gratuita, abaixo descritos, de propriedade do **CEDENTE.**

- *-01 (um) secador de café Cilíndrico Rotativo, Palini & Alves - PA-SR/05 - 5000 LITROS - Monofásico - (novo)*;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** visa ao atendimento da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO BRÁS DE SANTA JOANA**, tem por finalidade desenvolver serviço de secagem de grão de café com a intuito de melhorar a qualidade do produto, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados. O bem foi adquirido através de Transferência Especial - Ministério da Economia - Código do Plano de Ação 09032021-011030 Ano 2021 - Programa 09032021, que contemplou a aquisição de equipamentos. O bem "secador de café cilíndrico PA-SR/05 - 5000 LITROS -" encontra-se em excelente estado de conservação (novo). Tal iniciativa proporcionará a melhoria da qualidade do café, o aumento da renda do produtor e a melhoria da qualidade de vida do agricultor do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

Os bens deverão ser utilizados exclusivamente pelo **CESSIONÁRIO** para sua operacionalização, em ações que visam proporcionar melhoria do processo produtivo, melhoria da qualidade dos produtos, melhoria da comercialização, e como consequência, promover desenvolvimento sustentável com melhoria da qualidade de vida do agricultor familiar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I - Da CEDENTE - PMC:

1. Ceder a **CESSIONÁRIO** os bens descritos na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontram, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis - Anexo I;
2. Receber o bem cedido, ao término deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, ou de seu último **ADITAMENTO.**
3. Extinguir o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** retornando o bem **cedido**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
4. Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo **CESSIONÁRIO.**

II - Da CESSIONÁRIO:

1. Receber os bens mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis - Anexo I, utilizá-los e administrá-los como se seu fossem enquanto perdurar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-los em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais, obrigando-se a cuidar, conservar e zelar, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato, mantendo-os livre de quaisquer fatores que, eventualmente acarretariam perdas e danos;
1. Responsabilizar-se pela guarda, pagamentos de débitos (como multas, tributos ou taxas, no período da concessão) e/ou qualquer penalidade e/ou qualquer cobrança que venha recair durante o período da concessão, transporte, manutenção, revisões e substituição de peças, reparo, lubrificação, e zelar pela conservação das plaquetas de registros patrimoniais, bem como obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pelo Município;
2. Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a reparação de quaisquer danos que porventura sejam causados ao **CEDENTE** e a terceiros, pela mesma ou seus prepostos, em face da utilização do bens já descritos, assumindo, em qualquer hipótese, como principal devedora, judicial ou extrajudicial, isentando ao **CEDENTE**, de qualquer envolvimento ou ônus, cabendo, ainda o **CESSIONÁRIO**, a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para a resolução de quaisquer assuntos decorrentes da utilização dos bens;
3. Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores dos referidos objetos, inclusive encargos sociais;
4. Informar oficialmente a **CEDENTE** a relação dos bens que se tornarem, **inservíveis** (ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.
5. Atender às orientações e regramentos de controle dos bens cedidos emanadas pelo **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. **O CESSIONÁRIO** devolverá os bens cedidos findo o prazo deste **CONTRATO** ou quando solicitado pela **CEDENTE**.
O CESSIONÁRIO não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.
O CESSIONÁRIO não poderá utilizar os bens cedidos, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**.
Os bens deverам ser operacionalizados por pessoas habilitadas para tal função, ficando sob total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** quaisquer danos, seja de que natureza for, em decorrência da utilização dos bens, devendo arcar com as consequências cabíveis.
O **CESSIONÁRIO** deverá disponibilizar o livre acesso aos servidores dos órgãos do **CEDENTE**, bem como órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como ao local onde se encontra os bens para realização da verificação física,
Caso ocorra sinistro com os bens cedidos, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIO**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
O descumprimento das orientações emanadas pela **CEDENTE** para realização do controle patrimonial dos bens cedidos constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e consequente retorno dos mesmos à **CEDENTE.**
Os bens patrimoniais cedidos a **CESSIONÁRIO** e não localizados no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pelo **CEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
O desaparecimento de bens patrimoniais cedidos com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à **CEDENTE**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a **Cláusula Primeira** do presente CONTRATO para que seja tomada a providência cabível;
Se confirmando o desapareçimento dos bens patrimoniais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas condições supracitadas, o **CESSIONÁRIO O** deverá efetuar o ressarcimento à **CEDENTE** correspondente ao valor dos bens patrimoniais cedidos no estado e nas condições que os mesmos se encontravam no momento do furto, conforme nota fiscal de compra, podendo a critério da **CEDENTE**, utilizar-se como parâmetro o valor apresentado na Fundação Instituto de Pesquisas Econômica - FIPE.
No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá mandar recuperar os bens ora cedidos, responsabilizando-se pelas despesas.
Caso do sinistro resulte perda total dos bens ora cedidos, após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá devolvê-los à **CEDENTE** no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** terá sua vigência pelo **prazo de 10 (dez) anos** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pelo **CESSIONÁRIO** à **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária, desde que não seja caso de rescisão unilateral do termo pela concedente.
CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO
O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO

Findo o presente instrumento, por qualquer que seja o motivo, os bens ora cedidos deverão ser devolvidos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro da Comarca de Colatina, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Colatina (ES), 16 de outubro de 2024.

CEDENTE:

.....

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito Municipal de Colatina

CESSIONÁRIO:

.....

NELSON MULLER THOM
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO BRÁS DE SANTA JOANA
TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF:

2. Nome: _____

CPF:

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DE	PARA
EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	RECEPTOR: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO BRÁS DE SANTA JOANA

Nº DE ORDEM	CARACTERÍSTICA DO BEM	QTD	EXISTÊNCIA DE ACESSÓRIOS		ESTADO DE CONSERVAÇÃO				Nº DA NOTA FISCAL	VALOR DO BEM R$	OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	E	B	R	P			
1	Secador de café Cilíndrico Rotativo, Palini & Alves - PA-SR/05 -5000 LITROS - Monofásico	01		X	X					68. 500, 00	Nota Fiscal n° 162.656
TOTAL GERAL R$										68. 500, 00	

EXPEDIDOR	RECEPTOR
DATA: COLATINA-ES, 16/10/2024	A PARTIR DESTA DATA, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO BEM ACIMA CITADO, ZELANDO-O E CONSERVANDO-O CONFORME CONSTA NO REFERIDO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.
NOME: JOÃO GUERINO BALESTRASSI	NOME: NELSON MULLER THOM
PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA-ES	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO BRÁS DE SANTA JOANA
ASSINATURA:	ASSINATURA:

Protocolo 1426527

LEI N° 7.269, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 .

Autoriza a cessão de uso de bem móvel, através de Contrato de cessão, destinado à Associação De Produtores Rurais de São José :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à ***ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ***, através de Contrato de cessão de Uso, 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante, identificada no Anexo I - do Contrato de cessão de Uso, com sede neste Município.

Parágrafo Único - O equipamento cedido tem por finalidade desenvolver serviços de preparo de terra para plantio, melhorar o manejo na plantação, desenvolver o transporte e produção de alimentos, promover a limpeza e manutenção das lavouras, entre outros, com a intuito de melhorar a qualidade do produto, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados.

Art. 2º - O Contrato de cessão de Uso vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver o interesse das partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 24 de outubro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO PMC nº 015/2024

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ, COLATINA-ES.

PARTES:

a. O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, doravante denominado **CEDENTE.**

a. **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.559.351/0001-38, com sede na comunidade rural de São José de Santa Maria, Distrito de Boapaba, Colatina-ES, neste ato representado pela sua presidente, Srª. **SILVANA APARECIDA FORECHI**, Empresária, brasileira, residente no Córrego São Miguel de Boapaba, Distrito de Boapaba, neste município, denominado **CESSIONÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes cuja autorização consta do Processo nº 22.761/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OS objetos do presente contrato é a CESSÃO de uso dos bens móveis, de forma gratuita, abaixo descritos, de propriedade do **CEDENTE .**

- *- 01 (um)* - Carreta Agrícola Basculante 4,5T, acoplável, Marca Metal Freitas, ano 2024, Modelo MFME - 4,5T, Nota Fiscal nº 000.774 - novo”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** visa ao atendimento da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ**, tem por finalidade desenvolver serviços de preparo de terra para plantio, melhorar o manejo na plantação, desenvolver o transporte e produção de alimentos, promover a limpeza e manutenção das lavouras, entre outros, com a intuito de melhorar a qualidade do produto, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados. O bem foi adquirido com recursos da SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, e doado ao município de Colatina-ES através do Contrato de Doação SEAG nº 0334/2024, o bem Carreta Agrícola Basculante encontra-se em excelente estado de conservação (novo). Tal iniciativa proporcionará o aumento da renda do produtor e a melhoria da qualidade de vida do agricultor do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO
O bem deverá ser utilizado exclusivamente pela **CESSIONÁRIA** para sua operacionalização, em ações que visam proporcionar melhoria do processo produtivo, melhoria da qualidade dos produtos, melhoria da comercialização, e como consequência, promover desenvolvimento sustentável com melhoria da qualidade de vida do agricultor familiar.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
Constituem obrigações e responsabilidades:

I - Da CEDENTE -PMC:

1. Ceder a **CESSIONÁRIA** os bens descritos na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontra, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis - Anexo I;
a. Receber os bens cedidos, ao término deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, ou de seu último **ADITAMENTO.**
b. Extinguir o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** retornando os bens **cedidos**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
c. Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pela **CESSIONÁRIA.**

II - Da CESSIONÁRIA:

1. Receber os bens mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis - Anexo I, utilizá-los e administrá-los como se seu fossem enquanto perdurar o presente CONTRATO **DE CESSÃO DE USO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-los em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais, obrigando-se a cuidar, conservar e zelar, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato, mantendo-os livre de quaisquer fatores que, eventualmente acarretariam perdas e danos;
a. Responsabilizar-se pela guarda, pagamentos de débitos (como multas, tributos ou taxas, no período da CESSÃO) e/ou qualquer penalidade e/ou qualquer cobrança que venha recair durante o período da CESSÃO, transporte, manutenção, revisões e substituição de peças, reparo, lubrificação, e zelar pela conservação da plaqueta de registro patrimonial, bem como obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pelo Município;
b. Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a reparação de quaisquer danos que porventura sejam causados ao **CEDENTE** e a terceiros, pela mesma ou seus prepostos, em face da utilização dos bens já descritos, assumindo, em qualquer hipótese, como principal devedora, judicial ou extrajudicial, isentando ao **CEDENTE** , de qualquer envolvimento ou ônus, cabendo, ainda a **CESSIONÁRIA**, a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para a resolução de quaisquer assuntos decorrentes da utilização dos bens;
c. Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores do referido objeto, inclusive encargos sociais;
d. Informar oficialmente a **CEDENTE** a relação dos bens que se tornarem, **inservíveis** (ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.
e. Atender às orientações e regramentos de controle dos bens cedidos emanadas pelo **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
1) **A CESSIONÁRIA** devolverá os bens cedidos findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pela **CEDENTE.**
2) A **CESSIONÁRIA** não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.
3) A **CESSIONÁRIA** não poderá utilizar os bens cedidos, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**.
4) Os bens deverão ser operacionalizados por pessoas habilitadas para tal função, ficando sob total responsabilidade da **CESSIONÁRIA** quaisquer danos, seja de que natureza for, em decorrência da utilização dos bens, devendo arcar com as consequências cabíveis.
5) A **CESSIONÁRIA** deverá disponibilizar o livre acesso aos servidores dos órgãos do **CEDENTE**, bem como órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como ao local onde se encontra os bens para realização da verificação física,
6) Caso ocorra sinistro com os bens cedidos, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
7) O descumprimento das orientações emanadas pela **CEDENTE** para realização do controle patrimonial dos bens cedidos constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e consequente retorno dos mesmos à **CEDENTE.**
8) Os bens patrimoniais cedidos a **CESSIONÁRIA** e não localizados no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pelo **CEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
9) O desaparecimento de bens patrimoniais cedidos com evidência de roubo ou furto, deverão ser comunicados imediatamente à **CEDENTE**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo

a descrição dos bens de acordo com a **Cláusula Primeira** do presente CONTRATO para que seja tomada a providência cabível;
10) Se confirmando o desaparecimento dos bens patrimoniais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas condições supracitadas, a **CESSIONÁRIA** deverá efetuar o ressarcimento à **CEDENTE** correspondente aos valores dos bens patrimoniais cedidos no estado e nas condições que os mesmos se encontravam no momento do furto, conforme nota fiscal de compra, podendo a critério da **CEDENTE** , utilizar-se como parâmetro o valor apresentado na Fundação Instituto de Pesquisas Econômica - FIPE.
11) No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, a **CESSIONÁRIA** deverá mandar recuperar os bens ora cedidos, responsabilizando-se pelas despesas.
12) Caso do sinistro resulte perda total dos bens ora cedidos, após o registro da ocorrência, a **CESSIONÁRIA** deverá devolvê-los à **CEDENTE** no estado em que se encontra, sem prejuízo da indenização respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** terá sua vigência pelo **prazo de 10 (dez) anos** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARAGRAFO ÚNICO - A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pela **CESSIONÁRIA** à **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária, desde que não seja caso de rescisão unilateral do termo pela CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO
O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO
Findo o presente instrumento, por qualquer que seja o motivo, os bens ora cedidos deverão ser devolvidos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro da Comarca de Colatina, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Colatina (ES), 24 de outubro de 2024.

Cedente:
.....
JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito Municipal de Colatina

Cessionário:
.....
SILVANA APARECIDA FORECHI
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF:

2. Nome: _____

CPF:

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DE	PARA
EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	RECEPTOR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ

Nº D E ORDEM	CARACTERÍSTICA DO BEM	QTD	EXISTÊNCIA DE ACESSÓRIOS		ESTADO DE CONSERVAÇÃO				Nº DE PATRIMÔNIO PMC	VALOR DO BEM R$	OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	E	B	R	P			
01	• Carreta Agrícola Basculante 4,5T, acoplável, Marca Metal Freitas, ano 2024, Modelo MFME - 4,5T, Nota Fiscal nº 000.774 - novo"	01		x	x					17.499,00	Nota Fiscal nº 000.774
TOTAL GERAL R$										17.499,00	

EXPEDIDOR	RECEPTOR
DATA: COLATINA-ES, 24 DE OUTUBRO DE 2024.	A PARTIR DESTA DATA, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS BENS ACIMA CITADOS, ZELANDO-OS E CONSERVANDO-OS CONFORME CONSTA NO REFERIDO CONTRATO DE CESSÃO DE USO.
NOME: JOÃO GUERINO BALESTRASSI	NOME: SILVANA APARECIDA FORECHI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA-ES	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ
ASSINATURA:	ASSINATURA:

Protocolo 1426533

LEI N° 7.271, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 .

Autoriza a cessão de uso de bem móvel, através de Contrato de cessão, destinado à Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais do Córrego Estrela :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à ***ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO ESTRELA***, através de Contrato de cessão de Uso, 01 (um) Trator Agrícola, identificado no Anexo I - do Contrato de cessão de Uso, com sede neste Município.

Parágrafo Único - O equipamento cedido tem por finalidade desenvolver serviços de preparo de terra para plantio, melhorar o manejo na plantação, desenvolver o transporte e produção de alimentos, promover a limpeza e manutenção das lavouras, entre outros, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados.

Art. 2º - O Contrato de cessão de Uso vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver o interesse das partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 24 de outubro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO PMC nº 014/2024.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO ESTRELA, COLATINA-ES .

PARTES:

a. O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, doravante denominado **CEDENTE.**

a. **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO ESTRELA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.799.596/0001-65, com sede na comunidade rural de Córrego do Estrela, Colatina-ES, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. Joanir Kiper Rossmann**, Agricultor, brasileiro, residente no Córrego do Estrela, neste município, denominado **CESSIONÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes cuja autorização consta do Processo nº 22.759/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a CESSÃO de uso dos bens móveis, de forma gratuita, abaixo descritos, de propriedade do **CEDENTE .**

- *01 (um) Trator Agrícola 4x4 75 CV, Marca Yanmar, Modelo Solis 75 RX, Cor Vermelho, chassi nº BYWDP1390967MS, Nota Fiscal nº 196.731 - (novo)*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** visa ao atendimento da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CÓRREGO ESTRELA**, tem por finalidade desenvolver serviços de preparo de terra para plantio, melhorar o manejo na plantação, desenvolver o transporte e produção de alimentos, promover a limpeza e manutenção das lavouras, entre outros, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados. O bem foi adquirido com recursos da SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, e doado ao município de Colatina-ES através do Contrato de Doação SEAG nº 0532/2024. O bem Trator Agrícola, encontra-se em excelente estado de conservação (novo). Tal iniciativa proporcionará o aumento da renda do produtor e a melhoria da qualidade de vida do agricultor do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO
O bem deverá ser utilizado exclusivamente pela **CESSIONÁRIA** para sua operacionalização, em ações que visam proporcionar melhoria do processo produtivo, melhoria da qualidade dos produtos, melhoria da comercialização, e como consequência, promover desenvolvimento sustentável com melhoria da qualidade de vida do agricultor familiar.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
Constituem obrigações e responsabilidades:

I - Da CEDENTE - PMC:

1. Ceder a **CESSIONÁRIA** os bens descritos na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontram, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis - Anexo I;
a. Receber os bens cedidos, ao término deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, ou de seu último **ADITAMENTO.**
a. Extinguir o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** retornando os bens **cedidos**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
b. Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pela **CESSIONÁRIA.**

II - Da CESSIONÁRIA:

1. Receber os bens mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis - Anexo I, utilizá-los e administrá-los como se seu fossem enquanto perdurar o presente CONTRATO **DE CESSÃO DE USO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-los em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais, obrigando-se a cuidar, conservar e zelar, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato, mantendo-os livre de quaisquer fatores que, eventualmente acarretariam perdas e danos;

a. Responsabilizar-se pela guarda, pagamentos de débitos (como multas, tributos ou taxas, no período da CESSÃO) e/ou qualquer penalidade e/ou qualquer cobrança que venha recair durante o período da CESSÃO, transporte, manutenção, revisões e substituição de peças, reparo, lubrificação, e zelar pela conservação das plaquetas de registros patrimoniais, bem como obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pelo Município;

a. Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a reparação de quaisquer danos que porventura sejam causados ao **CEDENTE** e a terceiros, pela mesma ou seus prepostos, em face da utilização do bens já descritos, assumindo, em qualquer hipótese, como principal devedora, judicial ou extrajudicial, isentando ao **CEDENTE** , de qualquer envolvimento ou ônus, cabendo, ainda a **CESSIONÁRIA**, a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para a resolução de quaisquer assuntos decorrentes da utilização dos bens;

b. Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores dos referidos objetos, inclusive encargos sociais;

c. Informar oficialmente a **CEDENTE** a relação dos bens que se tornarem, **inservíveis** (ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.

d. Atender às orientações e regramentos de controle dos bens cedidos emanadas pelo **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

1) **A CESSIONÁRIA** devolverá os bens cedidos findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pela **CEDENTE** .

2) A **CESSIONÁRIA** não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.

3) A **CESSIONÁRIA** não poderá utilizar os bens cedidos, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**.

4) Os bens deveram ser operacionalizados por pessoas habilitadas para tal função, ficando sob total responsabilidade da **CESSIONÁRIA** quaisquer danos, seja de que natureza for, em decorrência da utilização dos bens, devendo arcar com as consequências cabíveis.

5) A **CESSIONÁRIA** deverá disponibilizar o livre acesso aos servidores dos órgãos do **CEDENTE** , bem como órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como ao local onde se encontra os bens para realização da verificação física,

6) Caso ocorra sinistro com os bens cedidos, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7) O descumprimento das orientações emanadas pela **CEDENTE** para realização do controle patrimonial dos bens cedidos constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e consequente retorno dos mesmos à **CEDENTE.**

8) Os bens patrimoniais cedidos a **CESSIONÁRIA** e não localizados no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pelo **CEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;

9) O desaparecimento de bens patrimoniais cedidos com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à **CEDENTE**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a **Cláusula Primeira** do presente CONTRATO para que seja tomada a providência cabível;

10) Se confirmando o desaparecimento dos bens patrimoniais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas condições supracitadas, a **CESSIONÁRIA** deverá efetuar o ressarcimento à **CEDENTE** correspondente ao valor dos bens patrimoniais cedidos no estado e nas condições que os mesmos se encontravam no momento do furto, conforme nota fiscal de compra, podendo a critério da **CEDENTE** , utilizar-se como parâmetro o valor apresentado na Fundação Instituto de Pesquisas Econômica - FIPE.

11) No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, a **CESSIONÁRIA** deverá mandar recuperar os bens ora cedidos, responsabilizando-se pelas despesas.

12) Caso do sinistro resulte perda total dos bens ora cedidos, após o registro da ocorrência, a CESSIONÁRIA deverá devolvê-los à **CEDENTE** no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** terá sua vigência pelo **prazo de 10 (dez) anos** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pela **CESSIONÁRIA** à **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre

as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária, desde que não seja caso de rescisão unilateral do termo pela CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO
O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO
Findo o presente instrumento, por qualquer que seja o motivo, os bens ora cedidos deverão ser devolvidos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro da Comarca de Colatina, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.
Colatina (ES), 24 de outubro de 2024.

Cedente:
.....
JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito de Colatina

Cessionário:
.....
JOANIR KIPER ROSSMANN
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO ESTRELA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF:

2. Nome: _____

CPF:

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DE	PARA
EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	RECEPTOR: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO ESTRELA

Nº D E ORDEM	CARACTERÍSTICA DO BEM	QTD	EXISTÊNCIA DE ACESSÓRIOS		ESTADO DE CONSERVAÇÃO				Nº DE PATRIMÔNIO PMC	VALOR DO BEM R$	OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	E	B	R	P			
01	Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor Vermelha, Chassi nº BYWDP1390967MS	01		X	X					125.000,00	Nota Fiscal nº 196.731

TOTAL GERAL R$	125.000,00	

EXPEDIDOR	RECEPTOR
DATA: COLATINA-ES, 24 DE OUTUBRO DE 2024.	A PARTIR DESTA DATA, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS BENS ACIMA CITADOS, ZELANDO-OS E CONSERVANDO-OS CONFORME CONSTA NO REFERIDO CONTRATO DE CESSÃO DE USO.
NOME: JOÃO GUERINO BALESTRASSI	NOME: JOANIR KIPER ROSSMANN
PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA-ES	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO ESTRELA
ASSINATURA:	ASSINATURA:

Protocolo 1426537

LEI N° 7.272, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 .

Autoriza a cessão de uso de bem móvel, através de Contrato de cessão, destinado à Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego da Barra Seca, Boapaba, Colatina/ES .

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à ***ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DA BARRA SECA***, ***BOAPABA***, ***COLATINA/ES***, através de Contrato de cessão de Uso, 01 (um) Trator Agrícola, identificado no Anexo I - do Contrato de cessão de Uso, com sede neste Município.

Parágrafo Único - O equipamento cedido tem por finalidade desenvolver serviços de preparo de terra para plantio, melhorar o manejo na plantação, desenvolver o transporte e produção de alimentos, promover a limpeza e manutenção das lavouras, entre outros, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados.

Art. 2º - O Contrato de cessão de Uso vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver o interesse das partes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 24 de outubro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO PMC nº 013/2024

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA, E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DA BARRA SECA, BOAPABA, COLATINA-ES.

PARTES:

a. O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, nesta cidade, representado

pelo Prefeito, Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, doravante denominado **CEDENTE.**

a. **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DA BARRA SECA BOAPABA COLATINA/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.366.000/0001-50, com sede na comunidade rural do Córrego Barra Seca, Colatina-ES, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. Jose Braz Cetto**, Agricultor, brasileiro, residente no Córrego São Luís da Barra Seca, neste município, denominado **CESSIONÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes cuja autorização consta do Processo nº 22.760/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a cessão de uso dos bens móveis, de forma gratuita, abaixo descritos, de propriedade do **CEDENTE.**

- *01 (um) Trator Agrícola 4x4 75 CV, Marca Yanmar, Modelo Solis 75 RX, Cor Vermelho, chassi nº BYWDP1391151MS, Nota Fiscal nº 196.732 - (novo)*;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** visa ao atendimento da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DA BARRA SECA BOAPABA COLATINA/ES**, tem por finalidade desenvolver serviços de preparo de terra para plantio, melhorar o manejo na plantação, desenvolver o transporte e produção de alimentos, promover a limpeza e manutenção das lavouras, entre outros, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados. O bem foi adquirido com recursos da SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, e doado ao município de Colatina-ES através do Contrato de Doação SEAG nº 0533/2024. O bem Trator Agrícola, encontra-se em excelente estado de conservação (novo). Tal iniciativa proporcionará o aumento da renda do produtor e a melhoria da qualidade de vida do agricultor do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO
O bem deverá ser utilizado exclusivamente pela **CESSIONÁRIA** para sua operacionalização, em ações que visam proporcionar melhoria do processo produtivo, melhoria da qualidade dos produtos, melhoria da comercialização, e como consequência, promover desenvolvimento sustentável com melhoria da qualidade de vida do agricultor familiar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
Constituem obrigações e responsabilidades:

I - Da CEDENTE - PMC:

1. Ceder a **CESSIONÁRIA** os bens descritos na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontram, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis - Anexo I;
a. Receber os bens cedidos, ao término deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, ou de seu último **ADITAMENTO.**
a. Extinguir o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** retornando os bens **cedidos**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
b. Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pela **CESSIONÁRIA.**

II - Da CESSIONÁRIA:

1. Receber os bens mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis - Anexo I, utilizá-los e administrá-los como se seu fossem enquanto perdurar o presente CONTRATO **DE CESSÃO DE USO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-los em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais, obrigando-se a cuidar, conservar e zelar, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato, mantendo-os livre de quaisquer fatores que, eventualmente acarretariam perdas e danos;
a. Responsabilizar-se pela guarda, pagamentos de débitos (como multas, tributos ou taxas, no período da CESSÃO) e/ou qualquer penalidade e/ou qualquer cobrança que venha recair durante o período da CESSÃO, transporte, manutenção, revisões e substituição de peças, reparo, lubrificação, e zelar pela conservação das plaquetas de registros patrimoniais, bem como obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pelo Município;
a. Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a reparação de quaisquer danos que porventura sejam causados ao **CEDENTE** e a terceiros, pela mesma ou seus prepostos, em face da utilização do bens já descritos, assumindo, em qualquer hipótese, como principal devedora, judicial ou extrajudicial, isentando ao **CEDENTE**, de qualquer envolvimento ou ônus, cabendo, ainda a **CESSIONÁRIA**, a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para a resolução de quaisquer assuntos decorrentes da utilização dos bens;
b. Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores dos referidos objetos, inclusive encargos sociais;
c. Informar oficialmente a **CEDENTE** a relação dos bens que se tornarem, **inservíveis** (ociosos, obsoletos,

antieconômicos ou irrecuperáveis), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.
d. Atender às orientações e regramentos de controle dos bens cedidos emanadas pelo **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
1. **A CESSIONÁRIA** devolverá os bens cedidos findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pela **CEDENTE**.
2. A **CESSIONÁRIA** não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.
3. A **CESSIONÁRIA** não poderá utilizar os bens cedidos, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**.
4. Os bens deveram ser operacionalizados por pessoas habilitadas para tal função, ficando sob total responsabilidade da **CESSIONÁRIA** quaisquer danos, seja de que natureza for, em decorrência da utilização dos bens, devendo arcar com as consequências cabíveis.
5. A **CESSIONÁRIA** deverá disponibilizar o livre acesso aos servidores dos órgãos do **CEDENTE**, bem como órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como ao local onde se encontra os bens para realização da verificação física,
6. Caso ocorra sinistro com os bens cedidos, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
7. O descumprimento das orientações emanadas pela **CEDENTE** para realização do controle patrimonial dos bens cedidos constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e consequente retorno dos mesmos à **CEDENTE.**
8. Os bens patrimoniais cedidos a **CESSIONÁRIA** e não localizados no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pelo **CEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
9. O desaparecimento de bens patrimoniais cedidos com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à **CEDENTE**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a **Cláusula Primeira** do presente CONTRATO para que seja tomada a providência cabível;
10. Se confirmando o desaparecimento dos bens patrimoniais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas condições supracitadas, a **CESSIONÁRIA** deverá efetuar o ressarcimento à **CEDENTE** correspondente ao valor dos bens patrimoniais cedidos no estado e nas condições que os mesmos se encontravam no momento do furto, conforme nota fiscal de compra, podendo a critério da **CEDENTE**, utilizar-se como parâmetro o valor apresentado na Fundação Instituto de Pesquisas Econômica - FIPE.
11. No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, a **CESSIONÁRIA** deverá mandar recuperar os bens ora cedidos, responsabilizando-se pelas despesas.
12. Caso do sinistro resulte perda total dos bens ora cedidos, após o registro da ocorrência, a CESSIONÁRIA deverá devolvê-los à **CEDENTE** no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** terá sua vigência pelo **prazo de 10 (dez) anos** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO - A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pela **CESSIONÁRIA** à **CEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária, desde que não seja caso de rescisão unilateral do termo pela CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO
O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO
Findo o presente instrumento, por qualquer que seja o motivo, os bens ora cedidos deverão ser devolvidos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro da Comarca de Colatina, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.
Colatina (ES), 24 de outubro de 2024.

Cedente:

.....

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito de Colatina

Cessionário:

.....

JOSE BRAZ CETTO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DA BARRA SECA BOAPABA COLATINA/ES

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF:

2. Nome: _____

CPF:

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DE	PARA
EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	RECEPTOR: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DA BARRA SECA, BOAPABA, COLATINA-ES

Nº DE ORDEM	CARACTERÍSTICA DO BEM	QTD	EXISTÊNCIA DE ACESSÓRIOS		ESTADO DE CONSERVAÇÃO				Nº DE PATRIMÔNIO PMC	VALOR DO BEM R$	OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	E	B	R	P			
01	Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor Vermelha, Chassi nº BYWDP1391151MS	01		X	X					125.000,00	Nota Fiscal nº 196.732
TOTAL GERAL R$										125.000,00	

EXPEDIDOR	RECEPTOR
DATA: COLATINA-ES, 24 de OUTUBRO DE 2024.	A PARTIR DESTA DATA, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS BENS ACIMA CITADOS, ZELANDO-OS E CONSERVANDO-OS CONFORME CONSTA NO REFERIDO CONTRATO DE CESSÃO DE USO.
NOME: JOÃO GUERINO BALESTRASSI	NOME: JOSE BRAZ CETTO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA-ES	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DA BARRA SECA BOAPABA COLATINA-ES
ASSINATURA:	ASSINATURA:

Protocolo 1426541

Decreto

DECRETO Nº 29.731, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 .

Abre crédito suplementar :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 7.177 de 06 de fevereiro de 2024 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR Nº 873/2024, Decreta:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R$ 292.512,47 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos) em favor do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

200.001.17.122.0035.2.169 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.92.00000 - Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 06 - 250100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR).....R$ 1.412,47

3.3.90.47.00000 - Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 18 - 250100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR).....R$ 290.000,00

3.3.90.93.00000 - Indenizações e Restituições (Ficha 21 - 250100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR).....R$ 1.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários para suplementação deverá ser o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.177 de 06 de fevereiro de 2024.

Superavit Financeiro por Fonte:
250100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR.....R$ 292.512,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de outubro de 2024

_____
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 23 de outubro de 2024.

_____
Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1426051

DECRETO Nº 29.732 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 .

Abre crédito suplementar :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 7.142 de 23 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR Nº 885/2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em favor do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

200.001.17.122.0035.2.169 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00000 - Material de Consumo (Ficha 12 - 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR).....R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações da dotação orçamentária, a seguir discriminada:

200.001.17.122.0035.2.169 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 16 - 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR).....R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 23 de outubro de 2024.

_____
Secretária Municipal de Governo.

Protocolo 1426052

DECRETO Nº 29.748, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 .

Exonera Coordenadora Jurídica de Obras, Urbanismo e Saúde Pública-CC-6, da Procuradoria Geral Municipal :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar **Ana Lìvia Zocatelli Leite** - **Matrícula 012495** do cargo de Coordenadora Jurídica de Obras, Urbanismo e Saúde Pública-CC-6, da Procuradoria Geral Municipal.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 30 de outubro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Protocolo 1426053

DECRETO Nº 29.686, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 .

Autoriza a aplicação do percentual de até 40% (quarenta por cento) como margem consignável para empréstimos e financiamentos com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais, bem como, o limite de 120 (cento e vinte) meses como prazo máximo de crédito consignável, com base na Lei Complementar Municipal n.º 35/2005 e dá outras providências :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado a aplicação do percentual de até 40% (quarenta por cento) como margem consignável para empréstimos e financiamentos com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, bem como, o limite de 120 (cento e vinte) meses como prazo máximo de crédito consignável, com base na Lei Complementar Municipal n.º 35/2005.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, revogando-se em todos os termos o Decreto nº 28.094, de 15 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 15 de outubro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1426164

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n°1 AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE COLATINA, PARA FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE COLATINA/ES e BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Incluir as Cláusulas **DÉCIMA SEXTA e DÉCIMA SÉTIMA** ao Convênio que entre si celebram para financiamentos aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos a seguir:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) meses para os servidores ativos e inativos do Município de Colatina efetuarem empréstimos consignados com o Banco do Brasil S.A. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecida que a margem consignada será de até 40% (quarenta por cento).

Colatina/ES, 31 de outubro de 2024.

João Guerino Balestrassi
Prefeito

Protocolo 1426169

DECRETO Nº 29.749, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 .

Destitui membro da Comissão Especial Organizadora dos Eventos Municipais, de que trata o Decreto nº 27.845, de 06 de março de 2023 :

O Prefeito Municipal de Colatina, Município do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica destituída da Comissão Especial Organizadora dos Eventos Municipais, de que trata o Decreto nº 27.845, de 06 de março de 2023, a Membra **Giovana Lanna Dobal Brunetti**.

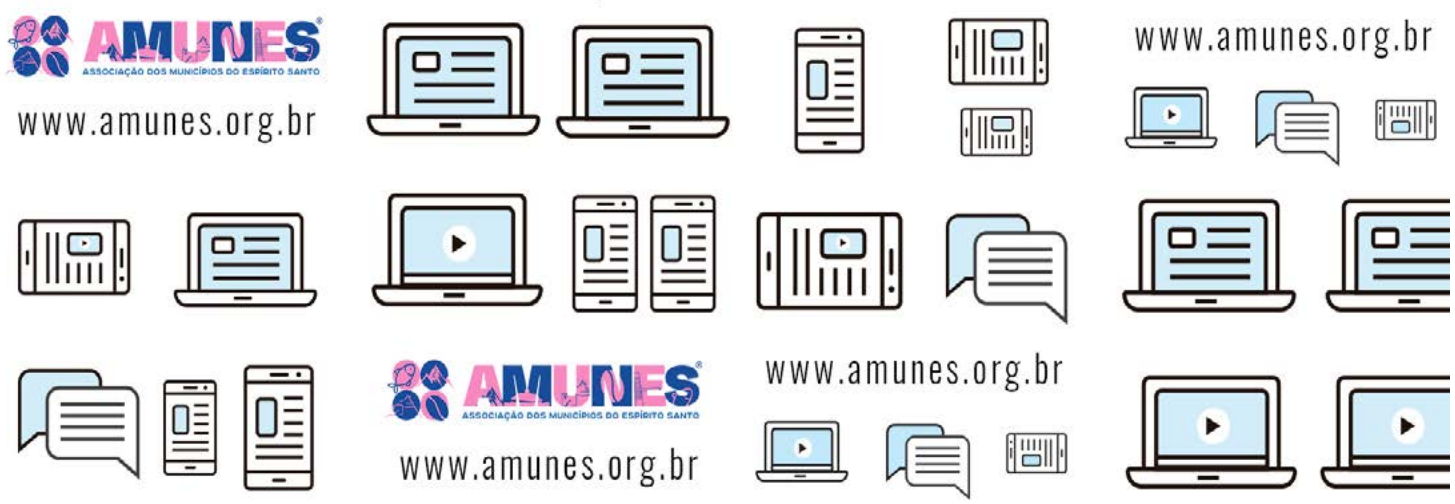
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 31 de outubro de 20224.

_____
Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1426313



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 29.750, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 .

Exonera Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar **Liemar José Pretti** do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Travessa Avelino Guerra, Bº Adélia Giuberti - CEP: 29.707-850 (Antigo Tiro de Guerra) - TEL: (27) 3177-7004
Protocolo 1426490

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 29.751, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 .

Nomeia Secretário Municipal Adjunto-CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Liemar José Pretti** para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal Adjunto-CC-3, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Travessa Avelino Guerra, Bº Adélia Giuberti - CEP: 29.707-850 (Antigo Tiro de Guerra) - TEL: (27) 3177-7004
Protocolo 1426493

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 29.752, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 .

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Miguel Ângelo Guinzani Chieppe** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES CEP: 29.702-902 - TEL: (27) 3177-7004
Protocolo 1426498

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 29.753, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 .

Nomeia Secretário Municipal Adjunto-CC-3, da Secretaria Municipal de Governo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Sebastião Demuner** para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal Adjunto-CC-3, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

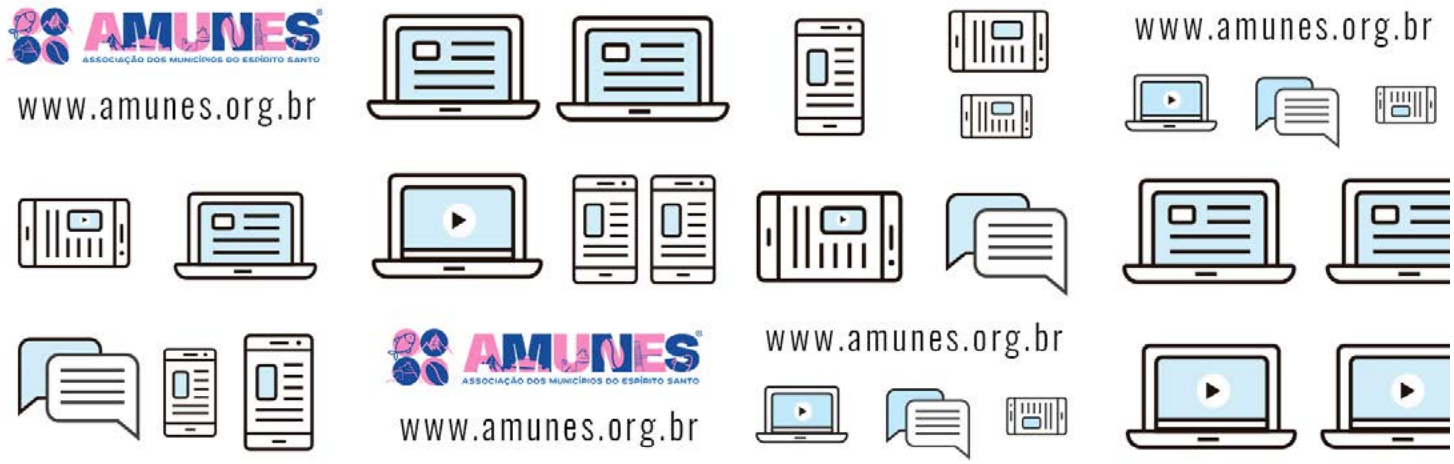
Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

Travessa Avelino Guerra, Bº Adélia Giuberti - CEP: 29.707-850 (Antigo Tiro de Guerra) - TEL: (27) 3177-7004
Protocolo 1426499



DECRETO Nº 29.739, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 .

Autoriza a supressão do afastamento frontal para edificação de inscrição imobiliária n° 01.07.048.0189.001, que está localizada na Avenida França, Lote 189, Quadra 48, Bairro Colúmbia, Colatina /ES .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação contida no processo nº 024431/2024, DECRETA:

Art. 1º - A supressão do afastamento frontal para edificação de inscrição imobiliária n° 01.07.048.0189.001, que está localizada na Avenida França, Lote 189, Quadra 48, Bairro Colúmbia, Colatina /ES, de acordo com o art. 153, da Lei Municipal n° 5.273/2007.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de agosto de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de agosto de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1426509

DECRETO Nº 29.690, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 .

Exonera, a pedido, Assistente Técnico-CC-7, localizado na Coordenadoria de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 23.083/2024,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Williane de Souza Neppel Bringhente** - **Matrícula 012835** do cargo de Assistente Técnico-CC-7, localizado na Coordenadoria de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1426517

DECRETO Nº 29.691, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 .

Exclui membros na Equipe de Apoio responsável pela coordenação dos trabalhos de licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", destinados à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, de que trata o art. 8º, "*caput*" e §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como Lei Municipal nº 7.167, de 22 de dezembro de 2023, e Decreto nº 28.901, de 21 de fevereiro de 2024, no âmbito da Administração Direita do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras :

O Prefeito do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida na página 31 do Processo nº 001109/2024, decreta:

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto nº 29.004/2024, que designa a Equipe de Apoio responsável pela coordenação dos trabalhos de licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", destinados à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme o art. 8º, "*caput*" e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Lei Municipal nº 7.167, de 22 de dezembro de 2023, e Decreto nº 28.901, de 21 de fevereiro de 2024, no âmbito da Administração Direita do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, para exclusão dos servidores MATEUS DRAGO VIGANÔ e TALLEYRAND QUEIROZ GREGÓRIO.

Art. 2º - O art. 1º do Decreto nº 29.004/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - .....
.....
I - Olivian Barcelos Campo Dall'Orto - Agente de Contratação;
II - Jamille Quevedo Denadai - Agente de Contratação;
III - Lailla Dayani Dias Mercandele - Equipe de Apoio;
IV - Daniele Albuquerque Schuster Miranda - Equipe de Apoio;
V - Diego William Buss Sarter - Equipe de Apoio;
VI - Carlos Henrique Rossin - Equipe de Apoio;
VII - Leandro Damaceno Zacché - Equipe de Apoio;

VIII - Samara Bravin - Equipe de Apoio;
IX - Andre Luiz Silva Cavalcante - Equipe de Apoio;
X - Ariana Tonon Nascimento - Equipe de Apoio;
XI - Douglas Ramos Depre - Equipe de Apoio."

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 29.004, de 15 de março de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de outubro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1426521

DECRETO Nº 29.722, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .

Dispõe sobre modificação na composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação contida no processo nº 23.895/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, de que trata o Decreto nº 29.606, de 23 de setembro de 2024, conforme se especifica:
Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Carlito Soares de Souza - ASSEDIC
Suplente: Adauto Ferreira Lemos Filho - ASSEDIC

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 29.606, de 23 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de outubro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1426523

DECRETO Nº 29.738, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 .

Faz cessar os efeitos do Decreto nº 22.549, de 02 de janeiro de 2019 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo nº 24.248/2024,

RESOLVE fazer cessar os efeitos do Decreto nº 22.549, de 02 de janeiro de 2019 que designou a servidora **Lorena Torezani Ribeiro da Costa Luz** - **Matrícula 037529** para exercer o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV na EMEF Antônio Nicchio.
Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de outubro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1426526

DECRETO Nº 29.754, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 .

Torna sem efeito o Decreto nº 29.747, de 30 de outubro de 2024 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 29.747, de 30 de outubro de 2024 que exonerou **Jandresa Aparecida Nunes Barbosa** - **Matrícula 012488** do cargo de Coordenador-CC-6, localizado na Superintendência de Esportes, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de outubro de 2024.

_____
Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1426691

Ecoporanga

Aditivo

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023
Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 30.022.942/0001-31
Contratada: POSTO SANTA HELENA, inscrita no CNPJ nº 21.147.684/0001-29
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500, ARLA.) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA.
Valor do acréscimo: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais)
ID: 2023.025E0700001.01.0018
Processo: 7978/2024

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1426484

Fundão

Decreto

DECRETO Nº 1147/2024

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias da servidora que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso

de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias do servidor **PAULO DELUNARDO** a partir do dia 01/11/2024.
Parágrafo Único. O servidor de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 31 de outubro de 2024

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 31 de outubro de 2024

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1426148

DECRETO Nº 1146/2024
Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Apuração de Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso VI, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e em vista do que dispõe a Lei 804/1993,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e apuração de Processos Administrativos Disciplinares, nos termos que se seguem:
Presidente - LARYSSA FERNANDA PIMENTEL ABREU - MAT. 409054
Membro - JOSIRLEY DE BORTOLI - MAT. 403076
Membro - DANIEL FERREIRA - MAT. 411757

Parágrafo Único: Na hipótese de serem alterados os membros da Comissão processante, os novos integrantes poderão aproveitar os atos já praticados pelos membros da comissão anterior.
Art. 2º - Os membros desta comissão perceberão as gratificações constantes da lei 791/2011 e suas alterações, e responderão por todas as sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares (PAD) nesta municipalidade, mediante edição, pelo Prefeito, de portaria específica para cada processo investigatório.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.
Art. 4º - É assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do § 4º do art. 236 da Lei Municipal nº 804/1993.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 335/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 30 de outubro de 2024.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 30 de outubro de 2024.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1426152

DECRETO N° 1158/2024

Dispõe sobre a exoneração de Fernanda Martins Cetto do cargo comissionado de Subsecretária Municipal de Saúde - SEMUS.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido do cargo comissionado de **Subsecretária Municipal de Saúde** - **SEMUS**, a servidora **Fernanda Martins Cetto**, a partir do dia 01/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 31 de outubro de 2024.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 31 de outubro de 2024.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1426336

Comunicado

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: Associação da Terceira Idade Vida Ativa - Praia Grande

CNPJ: 19.813.295/0001-43

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 93, Praia Grande, Fundão/ES, CEP: 29.187-000.

PROJETO PROPOSTO: Inclusão Social da Associação da Terceira Idade Vida Ativa de Praia Grande

VALOR: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, em âmbito local (Distrito de Praia Grande), não há entidade que exerce atividade que ajudam no desenvolvimento da saúde mental e física dos idosos atendidos, promovendo a inclusão social e garantindo uma vida mais tranquila e digna à terceira idade.

CONSIDERANDO a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

CONSIDERANDO que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder púbico e organizações da sociedade civil definidas pelo art. 2° da Lei n° 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para para consecução do objeto;

CONSIDERANDO que, nestes casos a Lei n° 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente;

O Município de Fundão, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, busca através de parcerias, fazê-lo junto com entidades que tenham sido criadas com o propósito de interesse público e se encarregando de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste sentido, o art. 31 da Lei Federal n° 13.019/;2014, estabelece que:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Decreto Estadual n° 8.494/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2015 em seu art. 8, § 5º define:

§ 5º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público federal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o bem comum, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

A Associação da Terceira Idade Vida ativa há anos exerce atividades voltadas ao desenvolvimento e promoção da saúde física/mental, bem estar, autonomia, fortalecimento de vínculos e inclusão social das pessoas idosas do Distrito de Praia Grande, Fundão/ES.

Considerando a peculiaridade territorial do município de Fundão, o qual tem sua Sede Há aproximadamente 20km de distância do Distrito de Timbuí e 40km do Distrito de Praia Grande, há certa dificuldade na prestação de serviços e atividades semelhantes voltados ao público da terceira idade em apenas uma localidade.

Insta destacar que a Administração Pública, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde, já executa parcerias com a Associação da Terceira Idade Vida Ativa de Praia Grande, com oferta de diversos serviços e também com cooperação técnica financeira entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e Administração Pública Municipal.

A Associação da Terceira Idade Vida Ativa é uma instituição sem fins lucrativos com atuação na promoção de atividades voltadas ao desenvolvimento mental, corporal, social, lúdicas e ao lazer da terceira idade do Distrito de Timbuí, conforme especificado em seu Estatuto.

No ano de 2023, o município de Fundão, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, organizou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tornando-os aptos a receber recursos incentivados aos Fundos de Direitos. Tais recursos devem ser investidos no fortalecimento de políticas públicas voltadas ao público às pessoas idosas, crianças e adolescente do município de Fundão.

Deste modo, a Associação da Terceira Idade Vida Ativa, apresentou o plano de trabalho, objeto da parceria e as documentações apostadas pela entidade, que possui experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares ao da parceria com o poder público, e que também demonstra que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria e, na hipótese, com previsão de Inexigibilidade do Chamamento Público, contemplada no inciso II, do art. 31 da Lei n° 13.204/2015.

A OSC apresenta capacidade técnica e operacional, na área de desenvolvimento da assistência social, termos que a instituição vem publicamente desenvolvendo atividades voltadas ao desenvolvimento social, cultural e esportivo.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC e o Município de Fundão/ES, através da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, sobretudo, ainda, tendo em vista a singularidade do objeto, JUSTIFICA-SE o pedido de inexigibilidade de Chamamento Público, desde que cumpridas todas as prerrogativas estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019/2014.

Atenciosamente,

Fundão/ES, 25 de outubro de 2024.

AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

Protocolo 1426302

Governador Lindenberg

Errata

ERRATA
Errata da publicação do Resumo do Contrato 080/2024 do Município De Governador Lindenberg/Es, publicado no dia 31/10/2024 no DIOES.
ONDE SE LÊ:
MODALIDADE:Concorrência Eletrônica nº. 005/2024.
LEIA SE: Concorrência Eletrônica nº. 003/2024.
31/10/2024.

Leonardo Prando Finco
Prefeito

Protocolo 1426269

Guaçuí

Decreto

Decreto nº 13.582/2024

Exonera servidor de Função de Confiança.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 7399/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MARCELO CARVALHO ROCHA, da Função de Confiança de COORDENADOR DE SERRALHERIA, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir do dia 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 15 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

LEONARDO FREITAS DA SILVA
Procurador Geral do Município Interino

JOSÉ LUIS VALADÃO CAVERSAN
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Públicos

Protocolo 1426096

Decreto nº 13.583/2024

Exonera e nomeia membro do Conselho Deliberativo do IPMG.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Art. 28 e §§ da Lei Municipal nº 2.927/2001 que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Guaçuí e do Processo nº 7489/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí - IPMG, onde a mesma era representante do Poder Executivo Municipal junto ao mesmo, a partir do dia 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - Nomear ainda, o Senhor WAGNER MEDEIROS DE SOUZA, como representante do Poder Executivo, junto ao **Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí** - **IPMG**, a partir do dia 16 de outubro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva do IPMG

Protocolo 1426097

DECRETO Nº 13.589/2024

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 2026/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA, ocupante do cargo de SERVENTE - Carreira I - Classe Q, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2° - A aposentadoria do servidor tem fundamentação legal no Art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, *caput*, e Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.927/2001.

Art. 3° - A fixação e revisão dos proventos de aposentadoria da servidora serão feitos com base no Art. 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 2° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 14, *caput*, e Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.927/2001 alterado pela Lei Municipal nº 2.984/2001.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 12.358, de 8 de abril de 2022.

Guaçuí - ES, 29 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1426273

DECRETO Nº 13.590/2024

Exonera a pedido, Servidora Comissionada.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 7849/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **Thayssa de Fátima de Lima Silva**, do cargo comissionado de **Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos**, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir do dia 31 de outubro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 29 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

JOSÉ LUIS VALADÃO CAVERSAN
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 1426275

DECRETO N.º 13.591/2024

NOMEIA GESTORA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo nº 7699/2022 e 7867/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Telma Aparecida Rodrigues**, como Gestora da parceria a ser firmada através de Termo de Colaboração que será celebrado entre o Município de Guaçuí-ES e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí - APAE.

Art. 2º - Nomear ainda, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria citada no artigo anterior:

I) Ester Ribeiro da Silva;
II) Ana Cláudia Santos Silva;
III) Célia Francisquini da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 12.791/2023.

Guaçuí - ES, 29 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1426276

DECRETO N.º 13.594/2024
NOMEIA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos dos OF/575/2024/SECULTORES e OF/607/2024/SECULTORES, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI, como Gestor da parceria referente ao Termo de Fomento nº 022/2024, celebrado entre o Município de Guaçuí - ES e o Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Nomear ainda, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria citada no artigo anterior:

I) Jhennifer de Moura Oliveira;
II) Ricardo Vieira da Silva;
III) Ana Paulla de Moraes Lobato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 13.530/2024.

Guaçuí - ES, 31 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Protocolo 1426280

Edital

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0500004.02.0005

OBJETO: **aquisição de materiais para compor os berçários da rede municipal de educação**.

Empresas Vencedoras:
- **MOURA COMÉRCIO ATACADIASTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Total do Fornecedor: R$ **32.320,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais)**

- **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**
Total do Fornecedor: R$ **25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**

- **LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES 37945475604**
Total do Fornecedor: R$ **29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais)**

- **CREMA REPRESENTACOES LTDA**
Total do Fornecedor: R$ **8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**

- **OURO FLEX COMERCIAL LTDA**
Total do Fornecedor: R$ **79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**

- **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
Total do Fornecedor: R$ **10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)**

- **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO EIRELI**
Total do Fornecedor: R$ **7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

- **TRY SUPRIMENTOS LTDA**
Total do Fornecedor: R$ **7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)**

Perfazendo o total geral de **R$ 201.790,00 (duzentos e um mil, setecentos e noventa reais)**, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2024.

Guaçuí-ES, 31 de outubro de 2024.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro - PMG

Protocolo 1426102

Convocação

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº **008/2024**

Processo n° 2137/2024.
Chamamento Público nº 004/2024.

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto a formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante execução de ações em apoio aos agricultores familiares do Município, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovado, e que passa a integrar este termo.

Não haverá repasse de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mas haverá a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Será disponibilizado:

ITEM		Nº PATRIMÔNIO	LOTE
01	Micro trator	15017	01
02	Uma carreta tracionada e uma rotativa para acoplar ao microtrator	15016	

DO VALOR: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DO PRAZO: Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses **(30/10/2024 a 30/10/2025)**, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal.

Guaçuí/ES, 30 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Ademilson de Moura Salordane
Presidente da Associação Cruzeiro do Sul

Protocolo 1426287

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº **009/2024**

Processo n° 6520/2024.
Chamamento Público nº 014/2024.

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SIQUEIRA CAMPOS (A.A.S.C.)

DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto a formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SIQUEIRA CAMPOS (A.A.S.C.), em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante execução de ações em apoio aos agricultores familiares do Município, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovado, e que passa a integrar este termo.

Não haverá repasse de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mas haverá a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Será disponibilizado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	LOTE
02	01 (uma) Batedeira de Cereais acoplável a trator agrícola 75cv, Marca LUMA, Modelo BC30 com rodas. Equipamento novo.	000028482	02

DO VALOR: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DO PRAZO: Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses **(30/10/2024 a 30/10/2025)**, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal.

Guaçuí/ES, 30 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

José Henrique Gonçalves da Silva
Presidente da A.A.S.C.

Protocolo 1426288

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº **010/2024**

Processo n° 6520/2024.
Chamamento Público nº 014/2024.

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES CORREGO DO SABARÁ E ADJACENCIAS (APRAFACOSA)

DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto a formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES CORREGO DO SABARÁ E ADJACENCIAS (APRAFACOSA), em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante execução de ações em apoio aos agricultores familiares do Município, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovado, e que passa a integrar este termo.

Não haverá repasse de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mas haverá a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Será disponibilizado:

ITEM		Nº PATRIMÔNIO	LOTE
01	01 (uma) Batedeira de Cereais acoplável a trator agrícola 75cv, Marca LUMA, Modelo BC30 com rodas. Equipamento novo.	000028481	01
06	01 (uma) Colhedeira de Forragem acoplável a trator 75cv, Marca Pinheiro, Modelo Max-5	000028486	06

DO VALOR: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DO PRAZO: Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses **(30/10/2024 a 30/10/2025)**, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal.

Guaçuí/ES, 30 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

José Geraldo de Azevedo
Presidente da APRAFACOSA

Protocolo 1426292

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº **011/2024**

Processo n° 6520/2024.
Chamamento Público nº 014/2024.

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Produtores Familiares de Pedra Preta

DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto a formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Associação de Produtores Familiares de Pedra Preta, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante execução de ações em apoio aos agricultores familiares do Município, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovado, e que passa a integrar este termo.

Não haverá repasse de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mas haverá a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Será disponibilizado:

ITEM		Nº PATRIMÔNIO	LOTE
03	01 (uma) Plantadeira--Adubadeira acoplável a trator 75cv, Marca JUMIL, Modelo JM2040. Equipamento novo.	000028483	03
04	01 (um) Descascador Conjugados para Benefício do Café c/ Elevador, Modelo CON-8800@ - Marca Pinhalense. Equipamento novo.	000028484	04

DO VALOR: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DO PRAZO: Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses **(30/10/2024 a 30/10/2025)**, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, com vigência máxima de até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal.

Guaçuí/ES, 30 de outubro de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO
SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Angélico Capuche Dessi
Presidente da Associação de Produtores Familiares de Pedra Preta

Protocolo 1426294

Termos

Processo Nº 7929/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

Resolve:

Tornar rescindido, a partir de **01 de novembro de 2024**, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CPS/SMASDHTR/RH/N.º **032/2022**, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a) **YURI FARIA SILVA**.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES, 31 de outubro de 2024.

KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Protocolo 1426282

Processo Nº 7911/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

CONSIDERANDO o despacho em fls. 02 do Processo nº 7911/2024.

Resolve:

Tornar rescindido, a partir de 31 de outubro de 2024, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, CPS/SEMUS/RH/N.º 014/2024/PMG, firmado entre o Município de Guaçuí e a Sra. MARCELLY VITALINO DE OLIVEIRA.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 31 de outubro de 2024.

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1426284

Processo nº 7.758/2024.
Identificação do TCE: 2022.027E0500004.01.0021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO *007* AO CONTRATO Nº ***000346/2022***

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**

DO OBJETO:Acréscimo no valor do contrato, de acordo com planilha em fls. 03 a 34 do **Processo nº 7.758/2024.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R$ **148.387,41 cento e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos**, de acordo com a planilha citada na cláusula primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00070-150000250000-1001 - OBRAS E INSTALACOES (08000802.1236500131.025.0001.44905100000.150000250000-1001 - 1001)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *As demais cláusulas do Contrato* nº **000346/2022**, permanecem inalteradas***.***

Guaçuí - ES., **30 de outubro de 2024**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA
OZIEL SANGY BOREL

Protocolo 1426298

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000214/2024/PMG.**

Processo Nº 007139/2024
Pregão Eletrônico nº 025/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento Alimentar

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ALFA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

DO OBJETO: **ADESÃO À ARP Nº 115/2024,**

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAST. ALIMENTAR, VISANDO A LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

DO VALOR: Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

DO PRAZO: - O prazo de vigência do contrato objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias ou com a entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
(**25 de outubro de 2024 à 02 de fevereiro de 2025**).

DA FISCALIZAÇÃO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **JOSE CARLOS DE AGUIAR NETO.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00388-174900009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (12001202.1545200262.079.0001.339039000 00.174900009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **25 de outubro de 2024.**

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
JOSE LUIS VALADAO CAVERSAN

ALFA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
AMABILI APARECIDA DEGLI ESPOSTI DA SILVA DE OLIVEIRA

Protocolo 1426296

Processo Nº 007883/2024
Identificação do TCE: 2024.027E0500003.10.0002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000215/2024/PMG.

LOCATÁRIO: Município de Guaçuí-ES
LOCADOR(A): PERINA PERLA MATAVELI CONRADO

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ABRIGO MUNICIPAL SILVA RIVA DO CARMO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133/2021 ART. 74 INCISO V.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 de outubro de 2024 à 30 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

PREÇO: O LOCATÁRIO pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao período constante da Cláusula Segunda deste ato.

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, pois tal processo se enquadra no Artigo 74 - Inciso V da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). FABRICIA SOUZA DE PAULA SALGADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00025-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (1 0001001.0824400202.060.0001.33903600000 .150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 30 de outubro de 2024.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
KARLA GONÇALVES VALENTIM

PERINA PERLA MATAVELI CONRADO
Locador(a)

Protocolo 1426297

Guarapari

Deliberação

COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES torna público que o candidato abaixo convocado para o Concurso Público Municipal, **Edital nº. 001/2020**, através da **39ª Convocação** publicada dia 10/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios, **NÃO COMPARECEU À CONVOCAÇÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO** e **ESTÁ SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADO:**

1) AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO (AFS) - FISCAL DE POSTURA E SERVIÇOS

Nº	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
01	PHELIPE DE JESUS SILVA	25º

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1426396

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2024
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Guarapari, 23 de setembro de 2024.
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.197/2023.
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO E PINTURA DO GUARDA CORPO DA PONTE DE GUARAPARI/ES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA - SEMOP.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
NOTIFICADA: R & S CONSTRUÇÕES E METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.297.126/0001-11, com sede à Av. Anchieta, nº.59, Praia de Guanabara, Anchieta/ES, CEP:29.230-000.
A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, neste ato representada por **JACINTA MERIGUETE COSTA**, considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 33752/2023, vem formalmente.

NOTIFICAR a empresa **R & S CONSTRUÇÕES E METALURGICA LTDA**, quanto à intenção de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE**, tomando como justificativa as situações expostas no processo administrativo nº 33752/2023.

Sendo assim, diante dos fatos e fundamentos narrados no Processo administrativo nº 33752/2023, fica **NOTIFICADA** a empresa **R & S CONSTRUÇÕES E METALURGICA LTDA**, quanto à **possível aplicação da penalidade prevista na Cláusula 7ª,7.1 c, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 197/2023**, que se refere à suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

Fica desde já a empresa acima referenciada ciente que **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, para apresentar defesa prévia.**

O presente aviso de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes

JACINTA MERIGUETE COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos

Protocolo 1426710

Convocação

CONVOCAÇÃO 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA JARI - ANO 2024

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Guarapari-ES, no uso das suas atribuições, resolve tornar público e convocar os membros da JARI para a **Reunião do Colegiado no dia 08/11/2024, às 14:30h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, localizada na Rua Josias Cerutti, nº 717, bairro Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP 29216-600, com a seguinte pauta: **abertura**; **apresentação de pauta de julgamento**; **sessão de julgamento**; **distribuição de processos**; **assuntos gerais.** Na ausência do membro titular fica automaticamente convocado o membro suplente para substituí-lo.

Camila Alves Barradas
Presidente da JARI

Protocolo 1426387

CONVOCAÇÃO Nº. 13/2024 - EDITAL Nº. 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

1 - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos citados e relacionados no **ANEXO I,** fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guarapari, sede do Município, ao **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para efeito do processo de ingresso no serviço público, **no prazo de 10(dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação, **no horário de 09h (nove) às 12h (doze) horas e de 14h(quatorze) às 17(dezessete) horas, munidos da documentação citada no Anexo II que também integram esta convocação:**

1.1 - Na avaliação médica, sob pena de invalidade, deverá estar atestado que o candidato está **APTO** para o ingresso no serviço público.

2 - Todos os candidatos, aqui chamados deverão estar munidos da documentação especificada no **Anexo II**, para a pretendida admissão.

3 - O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação supracitada, será nomeado e, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias improrrogáveis e contados a partir da Publicação no Diário Oficial** do ato oficial que dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo, para **Tomar Posse na Função em que foi aprovado.**

4 - Todos os candidatos nominados e constantes do **ANEXO I**, que não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.**

5 - Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada função, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Guarapari (ES), 31 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados Para CARGO/FUNÇÃO - EDITAL Nº. 001/2023

TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE (TOS - A) - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
15º	442005488	Wesllainy De Jesus Guisso

PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA (PEO) / ODONTÓLOGO		
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
5º	442004897	Carlos José De Souza Cesar

PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - A (PEAS-A) - ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
12º	442005426	Ciro Júnior Teixeira
13º	442003934	Filomena Aparecida Fontes De Oliveira Silva

ANEXO II

(Clausula 13.7 - Edital Nº. 001/2023)

1ª FASE: ANÁLISE DE DOCUMENTOS. apresentar 02 fotos 3x4 recentes e coloridas, e cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(emitido no site da Receita Federal do Brasil);
d) Título de eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página que contém foto e qualificação civil);
g) Espelho do PIS/Pasep emitido pela Caixa Econômica Federal;
h) Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico;
k) Registro no respectivo Conselho de Classe, se houver;
l) Comprovante de Regularidade no Conselho de Classe;
m) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
n) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 4 (quatro) anos ou mais;
q) Comprovante de frequência escolar dos filhos com 4 (quatro) anos ou mais;
r) Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
t) Laudo médico original que especifique a condição de Pessoa com Deficiência (somente para PcD);
u) Extrato do CNIS (emitido na plataforma: Meu INSS - https://meu.inss.gov.br/).

2ª FASE: EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL. Havendo deferimento na 1ª fase, o candidato será encaminhado para realização de exames médicos específicos para o cargo pleiteado. Os exames necessários serão indicados pelo setor de Perícia Médica do Município e o candidato disporá de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do encaminhamento realizado pelo Setor de Recursos Humanos, para apresentação do laudo final, emitido por médico perito do Município de Guarapari (ES) ou designado pela Administração.
O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido, será considerado desistente, ficando excluído do concurso.

Protocolo 1426395

CONVOCAÇÃO Nº. 40/2024 - EDITAL Nº. 001/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

1 - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos citados e relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guarapari, sede do Município, ao **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para efeito do processo de ingresso no serviço público, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação, **no horário de 09h (nove) às 12h (doze) horas e de 14h(quatorze) às 17(dezessete) horas, munidos da documentação citada no Anexo II que também integram esta convocação:**

1.1 - Na avaliação médica, sob pena de invalidade, deverá estar atestado que o candidato está **APTO** para o ingresso no serviço público.

2 - Todos os candidatos, aqui chamados deverão estar munidos da documentação especificada no **Anexo II**, para a pretendida admissão.

3 - O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação supracitada, será nomeado e, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias improrrogáveis e contados a partir da Publicação no Diário Oficial** do ato oficial que dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo, para **Tomar Posse na Função em que foi aprovado.**

4 - Todos os candidatos nominados e constantes do **ANEXO I**, que não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.**

5 - Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada função, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Guarapari (ES), 31 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados Para CARGO/FUNÇÃO - EDITAL Nº. 001/2020

AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO - (AFS) FISCAL DE POSTURA E SERVIÇOS		
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
27°	006022	LUIZA BRUSCHI FERNANDES

ANEXO II
(Clausula 15.5 - Edital Nº. 001/2020)

1ª FASE: ANÁLISE DE DOCUMENTOS. apresentar 02 fotos 3x4 recentes e coloridas, e cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil);

d) Título de eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página que contém foto e qualificação civil);
g) Espelho do PIS/Pasep emitido pela Caixa Econômica Federal;
h) Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico;
k) Registro no respectivo Conselho de Classe, se houver;
l) Comprovante de Regularidade no Conselho de Classe;
m) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
n) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos;
q) Comprovante de frequência escolar dos filhos com 6 (seis) anos ou mais;
r) Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
t) Laudo médico original que especifique a condição de Pessoa com Deficiência (somente para PcD), conforme **item 4.11** do Edital Nº. 001/2020;
u) Extrato do CNIS (emitido na plataforma: Meu INSS - https://meu.inss.gov.br/).
v) Declaração de Acumulação legal de cargos;
w) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
x) Declaração de que não foi condenado por crime contra o Patrimônio, Administração e Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006;

2ª FASE: EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL. Havendo deferimento na 1ª fase, o candidato será encaminhado para realização de exames médicos específicos para o cargo pleiteado. Os exames necessários serão indicados pelo setor de Perícia Médica do Município e o candidato disporá de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do encaminhamento realizado pelo Setor de Recursos Humanos, para apresentação do laudo final, emitido por médico perito do Município de Guarapari (ES) ou designado pela Administração.
O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido, será considerado desistente, ficando excluído do concurso.

Protocolo 1426668

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 449/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores, Sr. **TIAGO RAMOS DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de **INSPETOR**, como **FISCAL DO CONTRATO**, Sra. **SONIA BROMERSCHENKEL**, ocupante do cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA**, como **FISCAL SUPLENTE** e o Sr. **FABRICIUS MERIGUETE DE PAULA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Obras Públicas - **SEMOP**, como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2024**, que trata sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TRAJANO LINO GONÇALVES, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18.09.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria/Gab nº. 366/2024.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1426388

PORTARIA/SEMAD Nº. 296/2024

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 599/2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 19.878/2024,

RESOLVE:

Art. 1º . Rerratificar o art. 1º, do Portaria nº 225/2024, de 28 de agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Lotar a Servidora **PRISCILA MARTINS AGUIAR DE SOUZA**, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2020, nomeada no cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE C**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, 40 (quarenta) horas semanais, pelo **DECRETO Nº 4572024**, empossada nesta data, por força da **Lei Municipal nº 4684/2022**, a partir da qual a Secretaria nominada neste artigo deverá atestar sua frequência.

Leia-se: Lotar a Servidora **PRISCILA MARTINS AGUIAR DE SOUZA**, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2020, nomeada no cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE C**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, 30 (quarenta) horas semanais, pelo **DECRETO Nº 536/2024**, empossada nesta data, por força da **Lei Municipal nº 4684/2022**, a partir da qual a Secretaria nominada neste artigo deverá atestar sua frequência.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria Semad nº.225/2024, de 28 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28.08.2024**.**

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatros).

JACINTA MERIGUETE COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD.

Protocolo 1426392

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 2.078/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 23.746/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: BRENDA RAMOS SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS/SEMANAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE (23/10/2024 ATÉ A DATA DE 22/10/2025), PODENDO SER PRORROGADO OU NÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL, CONFORME INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Protocolo 1426339

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 2.079/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 20.249/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GIOVANA BARBOSA FURTADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO - 40 HORAS/SEMANAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES DE (21/10/2024 ATÉ A DATA DE 20/01/2025), PODENDO SER PRORROGADO OU NÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL, CONFORME INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Protocolo 1426340

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 2.080/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 23.747/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: SONIA CARNIELO VELLOSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CUIDADOR - 40 HORAS/SEMANAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DE (23/10/2024 ATÉ A DATA DE 22/04/2025), PODENDO SER PRORROGADO OU NÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL, CONFORME INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Protocolo 1426341

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 2.081/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 27.967/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALMERINDA DA LUZ CARDOSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS/SEMANAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DE (21/10/2024 ATÉ A DATA DE 20/04/2025), PODENDO SER PRORROGADO OU NÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL, CONFORME INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Protocolo 1426344

Aditivo

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021 - ADITIVO Nº 315/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.844/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR 01 (HUM) MESES DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021, CONTADOS A PARTIR DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024 COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.844/2024.

Protocolo 1426346

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 033/2023 - ADITIVO Nº 311/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.414/2024.

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC.
CONVENENTE: PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 033/2023, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/12/2024 A 01/12/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.414/2024.

Protocolo 1426357

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024 - ADITIVO Nº 313/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.846/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INTERURBANA SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR 01 (HUM) MÊS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024, CONTADOS A PARTIR DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2024 COM TÉRMINO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.846/2024.

Protocolo 1426362

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2023 - ADITIVO Nº 316/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.8452024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR 02 (DOIS) MESES DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2023, CONTADOS A PARTIR DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024 COM TÉRMINO EM 07 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26845/2024.

Protocolo 1426378

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2021 - ADITIVO Nº 314/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.679/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: JEFERSON PIRES SIQUEIRA ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2021, CONTADOS A PARTIR DE 04/11/2024, COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM 03/11/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 22.679/2024.
VALOR: O VALOR MENSAL DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE R$3.770,83 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO UM GLOBAL DE R$45.250,00 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Protocolo 1426381

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 23.583/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA	Nº ADITIVO	Nº CONTRATO TEMPORÁRIO	ÍNICIO	TÉRMINO
ANNA CAROLINY DA SILVA MANTOVANI	240/2024	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 388/2024	08/11/2024	07/05/2025
JOSEANE ELIZABETE NUNES	241/2024	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 382/2024	01/11/2024	30/04/2025
THAYS ARAUJO DE SOUZA PINTO RANGEL	242/2024	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 387/2024	01/11/2024	30/04/2025

Protocolo 1426518

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº.377/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 23.566/2024 - ADITIVO Nº 243/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: MÁRCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA.
OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 377/2024 DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS, POR MAIS 06 (SEIS) MESES CONTADOS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 03 DE MAIO DE 2025.

Protocolo 1426592

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº.1421/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 23.226/2024 - ADITIVO Nº 238/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: BEATRIZ DOS SANTOS SOUSA.
OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1421/2024, PELO PERÍODO DE 21/12/2024 ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23226/2024).

Protocolo 1426683

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº.191/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 25.238/2024 - ADITIVO Nº 239/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ALINE DOS SANTOS FERREIRA.
OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 191/2024, PELO PERÍODO DE 21/12/2024 ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.238/2024).

Protocolo 1426684

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº.1103/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 22.268/2024 - ADITIVO Nº 244/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: AMANDA DE JESUS SANTOS COUTINHO.
OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1103/2024, PELO PERÍODO DE 21/12/2024 ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE, EM RAZÃO DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22268/2024).

Protocolo 1426689

Errata

ERRATA:
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, PROTOCOLO 1424032, DISPONIBILIZADA NA EDIÇÃO Nº 2.631, DO DOM/ES, FLS. 74, EM 29/10/2024.
GUARAPARI/ES, 30 DE OUTUBRO DE 2024.
CAMILA ALVES BARRADAS
PRESIDENTE DA JARI

Protocolo 1426384

Ibatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10066/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 035/2024.
EMPRESA: JORGINA TEREZINHA COSTA 07312978738
CNPJ: 37.111.238/0001-02
OBJETO: Contratação da EMPRESA JORGINA TEREZINHA COSTA 07312978738 para apresentação de show artístico musical da Caravana do Acanhado, no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada nos dias 06 e 10 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0031

Protocolo 1426192

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10320/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 036/2024.
EMPRESA: JORGINA TEREZINHA COSTA 07312978738
CNPJ: 37.111.238/0001-02
OBJETO: Contratação da Empresa JORGINA TEREZINHA COSTA 07312978738 para apresentação de show artístico musical do Cantor Celinho do Acordeon, no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 10 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0032

Protocolo 1426194

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10078/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 037/2024.
EMPRESA: WILLIAN GOMES DA SILVA 12311998730
CNPJ: 17.535.729/0001-65
OBJETO: Contratação da EMPRESA WILLIAN GOMES DA SILVA 12311998730 para apresentação de show artístico musical da dupla Marcos e Willian, no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 10 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0033

Protocolo 1426196

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10082/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 038/2024.
EMPRESA: MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.232.846/0001-07
OBJETO: Contratação da Empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para apresentação de show artístico musical do Grupo Pele Morena, no evento "43ª Festa de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 07 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0034
Protocolo 1426316

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10087/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 039/2024.
EMPRESA: BRUNO MARLON SILVA DE OLIVEIRA 15330906709
CNPJ: 33.809.703/0001-14
OBJETO: Contratação da Empresa BRUNO MARLON SILVA DE OLIVEIRA 33809703 para apresentação de show artístico musical da Dupla Bruno Marlon e Gabriel, no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 09 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0035
Protocolo 1426320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10084/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 040/2024.
EMPRESA: ÁQUILA JUSTO DE ALMEIDA 13679852770
CNPJ: 16.623.314/0001-80
OBJETO: Contratação da Empresa EMPRESA ÁQUILA JUSTO DE ALMEIDA 13679852770 para apresentação de show artístico musical do Forró Xonado do Brasil, no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 09 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0030
Protocolo 1426321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10150/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 041/2024.
EMPRESA: D.SENNA CIA MUSICAL LTDA
CNPJ: 29.140.245/0001-04
OBJETO: Contratação da Empresa EMPRESA D.SENNA CIA MUSICAL LTDA para apresentação de show artístico musical da Banda "MC6", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 09 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0036
Protocolo 1426324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10070/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 042/2024.
EMPRESA: JUAREZ REIS COUTO
CNPJ: 33.861.130/0001-78
OBJETO: Contratação da EMPRESA JUAREZ REIS COUTO 942473278 para apresentação de show artístico musical do cantor Juá, no evento "Premiação do Concurso do Café da Terra dos Tropeiros".
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0037
Protocolo 1426326

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10086/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 047/2024.
EMPRESA: SOLIR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 33.098.086/0001-96
OBJETO: Contratação da EMPRESA SOLIR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para apresentação de show artístico musical do cantor Léo Moreira, no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 09 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0042
Protocolo 1426327

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10075/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 044/2024.
EMPRESA: VS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 53.130.157/0001-06
OBJETO: Contratação da Empresa VS PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA para apresentação de show artístico musical da dupla Victor e Sander, no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 08 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0039
Protocolo 1426328

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10072/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 045/2024.
EMPRESA: BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.284.827/0001-13
OBJETO: Contratação da Empresa BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para apresentação de show artístico musical da Dupla Rony e Ricy, no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 10 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0040
Protocolo 1426329

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10080/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 046/2024.
EMPRESA: REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO GABRIEL MEI
CNPJ: 31.851.524/0001-10
OBJETO: Contratação da Empresa REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO GABRIEL MEI para apresentação de show artístico musical da cantora Camila Gabriel, no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 08 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0041

Protocolo 1426342

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10089/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 043/2024.
EMPRESA: ER LUTHIER INSTRUMENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS
CNPJ: 13.714.721/0001-05
OBJETO: Contratação da EMPRESA ER LUTHIER INSTRUMENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS para apresentação de show artístico musical do cantor Cristian Greik, no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", que será realizada no dia 07 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024
VIGÊNCIA: 30/10/2024 à 29/11/2024
ID: 2024.029E0700001.10.0038

Protocolo 1426347

Ibiraçu

Resolução

Resolução CMS - Ibiraçu/ES, Nº 34 de 31 de Outubro de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.647/2006, atribuições capituladas na Lei federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei federal nº 8.080/1990, e Portaria nº 3.332/06.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do **SERDIA - Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista** referente aos meses de **Agosto e Setembro de 2024**;
Art.2º - Aprovar o Plano de Contingência Contra a Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, referente ao período de 2024 à 2026;
Art.3º - Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior - **RDQA - DIGISUS 2024** referentes aos **meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2024**;
Art.4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Adriana Siqueira Piol
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 34, de 31 de outubro de 2024 nos termos da Portaria de Nomeação nº de 25.164 de 11 de Junho de 2024.

Iris Diane Marques Netto
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1426406

Ibitirama

Contrato

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 094/2024
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social
LOCADOR: SONIA MARIA DA SILVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N ° 6790/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Av. Acidalia Vieira Knust, Bairro Santa Barbara, Ibitirama - ES, de propriedade da senhora **SONIA MARIA DA SILVA**, para abrigar e atender as necessidades da família do senhora **ELISANGÊLA HORONATO DE SOUZA**, que encontra - se em vulnerabilidade social.
VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 6 (seis) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo.**
Fonte de Recursos: Próprio
Ibitirama/ES, 30 de Outubro de 2024.
AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1426010

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.237/2024
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 29 de Outubro de 2024, a servidora Sr.ª **ALINE GUIO BOLDRINI**, matrícula nº 033016-01, do Cargo de DIRETOR DE DIVISÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de Outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 31 de Outubro de 2024.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1426582

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.238/2024

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas à servidora **Sra MAYARA GAMA DE LIMA**, PSICÓLOGO (C), matrícula nº 032850-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
29/10/2024	12/11/2024	15
02/12/2024	16/12/2024	15

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de outubro/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de Outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 31 de Outubro de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1426588

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.239/2024
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 30 de Outubro de 2024, a servidor Sr. **KASSIO ALMEIDA DA CUNHA**, matrícula nº 32985-01, do Cargo de Coordenador de Recursos Naturais e Educação Ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 31 de Outubro de 2024.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1426600

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.240/2024

NOMEIA ASSESSOR ADJUNTO EM EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001.

DECRETA

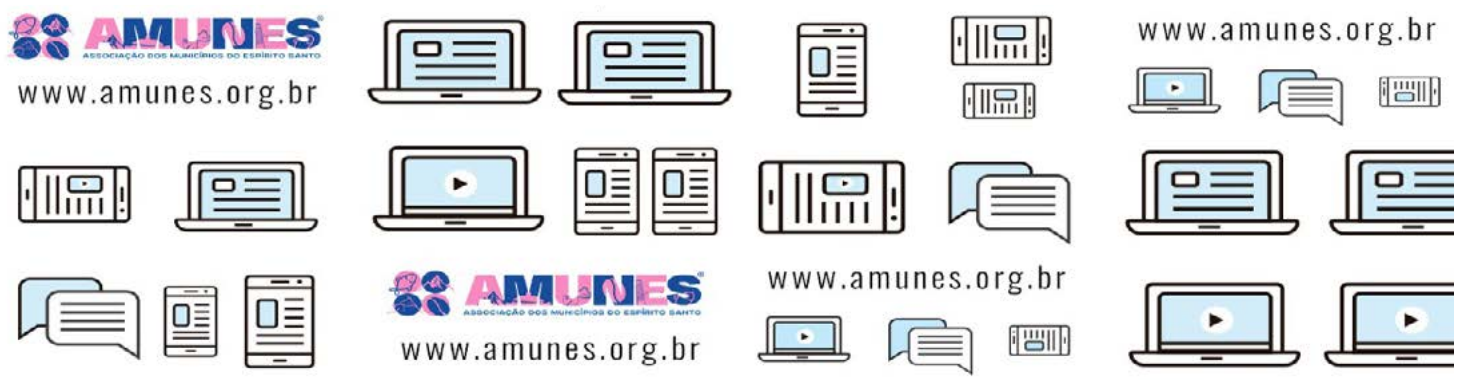
Art. 1º - Nomear, em 30 de outubro de 2024, o Sra **ALINE GUIO BOLDRINI** para o Cargo de **ASSESSOR ADJUNTO EM EDUCAÇÃO**, referência CC-PMI-2, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 31 de Outubro de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1426616



DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.241/2024

CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 99 da Lei Complementar nº 005, de 28 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Concede Progressão aos servidores abaixo relacionados, a partir da data definida.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Mudança para o padrão	Início da Vigência
30099-02	ALEXANDRA MARINHO SOUZA WINGLER	PROFESSOR NMM-PA	6	09/09/2024
875-02	JURLENE MARIA BARCELOS PINTO	PROFESSOR NMM-PA	6	08/09/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 31 de Outubro de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1426621

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.242/2024

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE / MERECIMENTO A SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 7º da Lei Nº 455, de 03 de setembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Concede Promoção por Antiguidade / Merecimento ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir da data definida.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Mudança p/ a Classe	Inicio da Vigência
508-01	HOELIO JOSÉ DONATELI	MOTORISTA	F	15/09/2024
50164-01	SILVANA LUZIA FRANCISCO	AUXILIAR DE SECRETARIA	I	01/09/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 31 de Outubro de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1426627

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.243/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS, A SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 69 da Lei nº 013/90 de 06 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA

Art. 1º - Concede Adicional por Tempo de Serviço - ATS, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, a partir da data definida:

Nº Matrícula	Servidor	Cargo	ATS	% do Adicional	Inicio da Vigência
013-01	ALOISIO JOSE CAMPISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	6º	30%	26/09/2024
685-01	FERNANDA APARECIDA MISSAGIA LAYBER DANGREMON	PROFESSOR NMM-PA	4º	20%	05/09/2024
30379-01	LUZIA ASSUNÇÃO MAURILIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º	15%	09/09/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 31 de Outubro de 2024.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1426633

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.244/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com os Art. 102 e 105, § 1º, Inciso I, da Lei nº 013/90 de 06 de dezembro de 1990 (alterada de acordo com a Lei n.º 165, de 29 de abril 1998),

DECRETA

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao(s) servidor(es) abaixo, de acordo com o solicitado, sendo convertida em pecúnia e paga na integralidade no mês de **OUTUBRO/2024**.

Nº Matrícula	Servidor	Cargo	Licença Prêmio
59-01	JOSÉ INACIO LIMA	OPERADOR DE MÁQUINA	4ª

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha - ES, 31 de Outubro de 2024.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1426638

Portaria

PORTARIA Nº 36 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, COMO PONTOS FOCAIS, DO SISTEMA ELETRÔNICO - E-DOCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 4.468, de 25 de outubro de 2024 que implementa o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs) no Município; e

Considerando a necessidade de uma comissão para acompanhar a implementação do sistema, bem como futuros suportes para a funcionalidade correta do sistema;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a comissão de acompanhamento, como pontos focais, do Sistema de Gestão de Documentos (E-Docs):

Amanda Pereira Cicilioti;
Jacinta Amorim Caprini;
Roberia Biancardi Mariano Tavora;
Lucas Sequim Arariba; e
Thiago Vilela Martins Pinto.

Art. 2º. Os integrantes acima nomeados ficarão encarregados de acompanhar os trabalhos do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônico (E-Docs) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iconha/ES, 31 de outubro de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1426584

PORTARIA Nº 37 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PLKANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO (PCD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 4.468, de 25 de outubro de 2024 que implementa o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs) no Município; e

Considerando a necessidade de uma comissão para análise do Plano de Classificação de Documentos (PCD) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a comissão de análise do Plano de Classificação de Documentos (PCD):

Geruza Cremonine Cardoso Pinto;
Selma Lucia Petri Valiati;
Thiago Vilela Martins Pinto.

Art. 2º. Os integrantes acima nomeados ficarão encarregados de analisar o Plano de Classificação de Documentos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iconha/ES, 31 de outubro de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1426595

Irupi

Portaria

PORTARIA Nº 0377 de 17 de outubro de 2024.

NOMEIA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os autos do Protocolo nº 929/2024;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, Edmilson Meireles da Silva, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe de Transição de Governo solicitada pelo Prefeito Eleito, Senhor Paulino Lourenço da Silva, conforme relação a seguir:

1. Paulino Lourenço da Silva (Coordenador)
2. Abercilio Machado de Oliveira
3. Rodolfo Afonso da Costa Oliveira
4. João Pedro Schuab Stangari Silva

Art. 2º. Fica designado o servidor Vilmar Nóia de Oliveira - Contador, para acompanhar a Equipe mencionada no artigo anterior e responder oficialmente por esta Prefeitura Municipal à essa Equipe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Irupi - ES, 17 de outubro de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Protocolo 1426007

Termos

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009886/2024
CONVÊNIO Nº 007/2024

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 007 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395 - 000, tel.: (28) 3543 - 1654, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUCIANO MIRANDA SALGADO, brasileiro, casado, RG nº 12108084 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 093.634.497 - 00, e o MUNICÍPIO DE IRUPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalma Gomes de Freitas, nº 151, Centro, Irupi/ES, CEP 29.398 - 000, cel.: (28) 3548 - 1101, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG nº 747.346 ES, CPF nº 813.296.287- 72, residente na Rua Oradia Garcia Lopes, nº 45, Centro, Irupi-ES, CEP 29.398 - 000, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município, Lei nº 38/2009 (Estatuto do Servidor Público), de acordo com os termos do processo administrativo nº 009886/2024, ajustam e firmam o presente Termo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1- O objeto do presente Termo é a cessão do servidor Emerson de Oliveira, matrícula nº 002719, ocupante do cargo AGSAE II - Motorista Transporte Escolar, com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, para atuar no Município de Irupi/ES, Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA
2.1- Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará

ao CEDENTE mensalmente, até o último dia de cada mês, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Termo.
2.2 - Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente Termo terá vigência a partir do dia 24/10/2024, devendo posteriormente ser publicado na imprensa oficial pelo CESSIONÁRIO, pelo período de 02 anos.
3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.
3.3 - O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência do Termo de Cessão.
3.4 - O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão
3.5 - O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recibada pelo servidor cedido ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a pagar ao servidor cedido sua remuneração que faz jus de forma integral, compreendendo o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos que são de direito, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.
4.2 O CEDENTE informa que o custo mensal - vencimento base - com o servidor cedido no exercício de seu cargo é, nesta data, de R$1.719,93 (um mil setecentos e dezenove reais e noventa e três centavos), acrescido, ainda, de R$500,00 (quinhentos reais) a título de vale-alimentação, podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.
4.3 O NÃO cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- O presente Termo poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer das partes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.
5.2. Em qualquer caso de encerramento deste Termo ficarão assegurados todos os direitos e obrigações das partes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.
6.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo cedente, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.
6.3 - O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do cedente será comunicado imediatamente ao cessionário.
6.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao cedente para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário.
6.5 - O cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de quaisquer ônus.
6.7 - Às partes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7- Fica eleito o Foro de Ibatiba/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias, com cinco páginas, de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Ibatiba/ES, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal de Ibatiba/ES

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Irupi/ES

EMERSON DE OLIVEIRA
Servidor cedido

Protocolo 1426008

Jaguaré

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.768, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Denomina "Marilei Francisca Alves Sánches (Diretora Beta)" a quadra de esportes localizada no bairro Palmito."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "Quadra de Esportes Marilei Francisca Alves Sánchez (diretora Beta)" a quadra de esportes localizada no bairro Palmito.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30.10.2024).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito de Jaguaré/ES
Protocolo 1426109

Edital

EDITAL
O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei**...**
FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o no **005401/2024** em 23 de outubro de 2024, que o senhor (a) **NATAL FERREIRA DE ATAYDE**, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF sob o nº 471.208.277-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Facco, nº 258, Centro, Jaguaré, Estado do Espirito Santo, requereu **a AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Pública de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **THEODORO PINTO MARTINS**, **lote nº 16 da quadra nº 05**, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua Ciro Rodrigues, com 12,00 metros, Fundo, com o Lote nº 15, numa linha de 12,00 metros, Lado Direito, com o Terreno de Florentino Pinto Martins, com 25,00 metros, e Lado Esquerdo, com o Lote nº 14, com 25,00 metros.
E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.
Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: ab2e8da8-50b1-4ada-ad8a-ee38aa5e02d2 edital Nº 000157/2024
Protocolo 1426119

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.
CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 005447/2024**.**

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 15 (quinze) dias, a **MARLETE RODRIGUES FABRIS**, matrícula nº 014134, estatuário no cargo de Professor PB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2024.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (30.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1426692

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1028, DE 31 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 5464/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, **GABRIELA DA SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, nomeado através da Portaria nº 310, de 02 de abril de 2024. A partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (31.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1426694

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1029, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"**Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 5464/2024.

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR**, **LUCAS BISSA GROBÉRIO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública, nomeado através da Portaria nº 653, de 01 de julho de 2024. A partir de 01 de novembro de 2024.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (31.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1426696

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1030, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"**Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 5464/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, **MAICO FALCHETTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública, nomeado através da Portaria nº 343, de 05 de abril de 2024. A partir de 01 de novembro de 2024
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (31.10.2024).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1426700

Termos

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Jaguaré, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 005285/2024, adesão à Ata de Registro de Preços nº 99/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 394/2023, do Município de Itatiaiuçu-MG.
ID: 2024.038E0600001.16.0005
CONTRATADA: INFINITE EDUCATION 369 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 49.312.157/0001-41
OBJETO: Aquisição de Kits pedagógicos com materiais tridimensionais de apoio aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 484.675,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Jaguaré, 31 de Outubro de 2024

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1426157

João Neiva

Edital

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica de Software Web e apoio técnico para Gestão do SUAS, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência e anexos. Resultado: O presente certame foi declarado FRACASSADO.
Cód. CidadES Contratações: 2024.040E0500002.01.0001
João Neiva/ES, 24 de outubro de 2024.
Michele Baptista Rosa
Pregoeira Municipal

Protocolo 1426561

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 13.173/2023, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 37**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 11 e 12.1 do edital.

Data: 04/11/2024 às 08 h

Cargo: Técnico de Enfermagem da ESF

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
19	01	Ana Lúcia Xavier da Costa Alves

João Neiva/ES, 31 de outubro de 2024.

Rosilene Maria Fachetti Milani
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsa Nº 004/2023
Portaria N° 13.173/2023

Protocolo 1426481

Montanha

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 044/RH/2024

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.
Dispõe sobre exoneração em cargo comissionado de Diretor Escolar .

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a pedido, JOELMA OLIVEIRA DA SILVA MARRANE, do cargo comissionado de Diretora Escolar, lotada na EMEFTI Maria Clementina Velloso dos Santos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

MONTANHA(ES), 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1426355

DECRETO Nº 4.765, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretária Municipal de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, THALITA QUEIROZ FERNANDES OLIVEIRA, do cargo de Secretária Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha - ES, 31 de outubro de 2024.

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1426713

DECRETO Nº 4.766 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, CHARLES HEBERT AVILA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha - ES, 31 de outubro de 2024.

André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1426718

Deliberação

Adjudicação e Homologação
O Município de Montanha, torna público a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: Tecsystem Tecnologia Em Software Ltda.Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Cujo objeto Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Serviço Técnico Especializados na Execução do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), com Fornecimento de Cessão de Uso do Sistema de Gestão de Informação Relacionada à Regularização Fundiária e à Fiscalização Territorial Urbana Municipal, Conforme Termo De Referência.
Montanha, 30 de Outubro de 2024.
André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1426188

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de MONTANHA-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados para que apresentem ORÇAMENTO ao objeto abaixo descrito. OBJETO: Aquisição de material de consumo/ fisioterápico. O arquivo de orçamento e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@montanha.es.gov.br, até 03 (três) dias úteis após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27)99574-5801, das 07h:00 às 13h:00, ou no Setor de compras do Município.
Montanha/ES, 31 de outubro de 2024.
Setor de Compras.

Protocolo 1426330

Mucurici

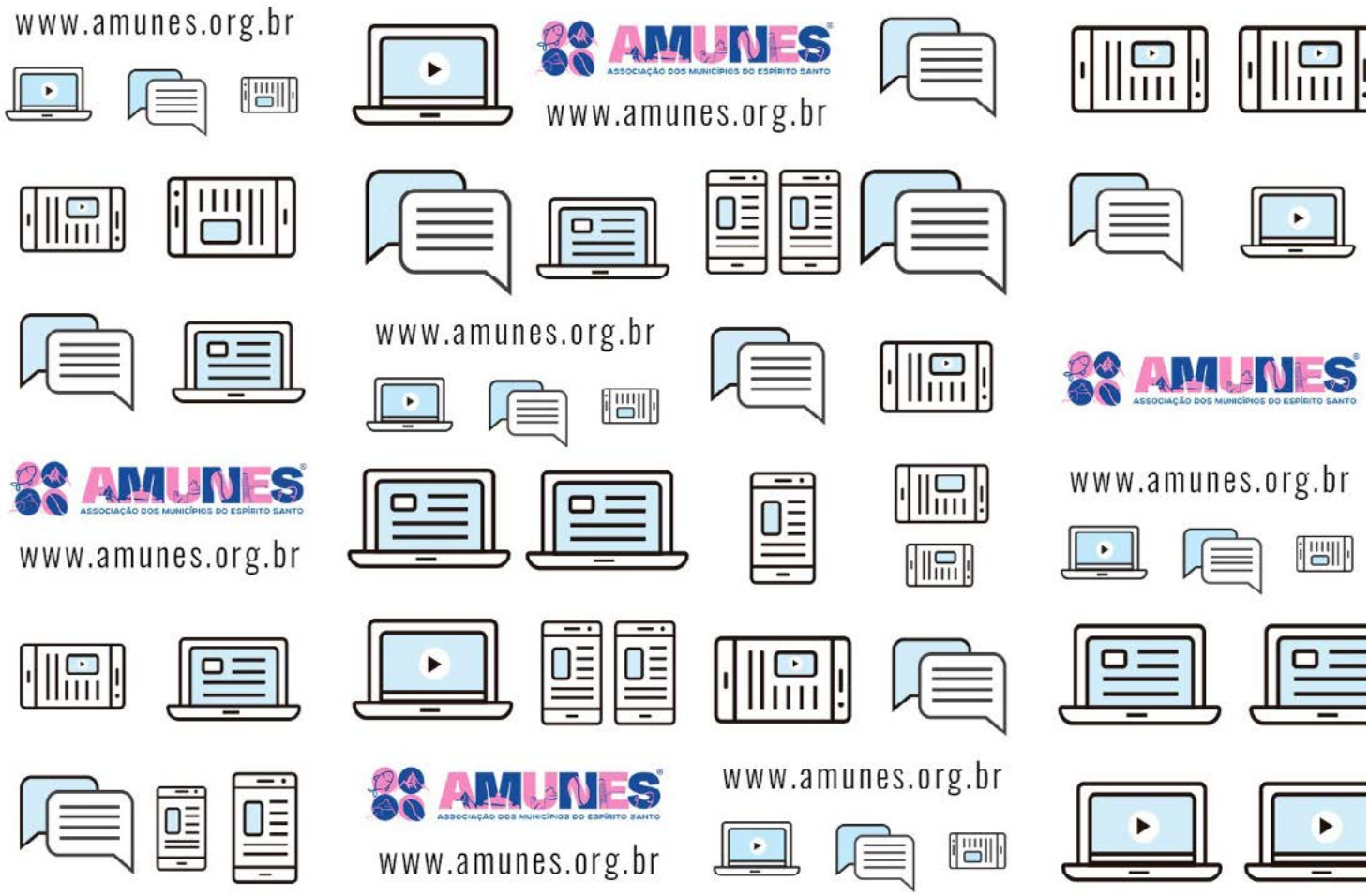
Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES.
Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.020.318/0001-10.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1, conforme processo de adesão com o FNDE, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.
VALOR GLOBAL: R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA FINAL: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Processo Administrativo n°23034.028908/2022-18
Pregão Eletrônico n°06/2023 SRP
Adesão Ata de Registro de Preços n°05/2023.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.
Mucurici/ES, 31 de outubro de 2024

Atanael Passos Wgmacker
Prefeito Municipal

Protocolo 1426291



Pedro Canário

Portaria

PORTARIA Nº 000078/2024 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **JOSIANE PERIRA SANTOS** nos autos do Processo nº **5569/24** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE KIS ESCOLARES.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro Canário - ES, 25 de outubro de 2024.
RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolo 1425573

PORTARIA Nº 007/2024
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora THAIS SANTOS DE ALMEIDA, nos autos do Processo nº 1891/2024 que tem por objeto a Aquisição de Serviço de confecção de adesivos para atender a demanda municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro Canário, ES, 31 de outubro de 2024.
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes

Protocolo 1426348

Contrato

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSOS Nº 5484/2024
INEXIGIBILIDADE
CONTRATO Nº. 272/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de dados Ltda

OBJETO: Serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços.

VALOR GLOBAL: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO: A vigência será no período de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

recursos: 150000000000

Pedro Canário - ES, 30 de outubro de 2024.
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 1426037

Piúma

Decreto

DECRETO Nº. 2.917, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS EM EXERCÍCIO ANTERIORES da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando haver justificativas para os cancelamentos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2022 no valor de R$ 67.649,06 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos) inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, conforme discriminado na planilha abaixo:

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
ANO	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	Nº DO PROCESSO	CREDOR	VALOR (R$)
2022	0001205	06/05/2022	0008525/2021	PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI	1.149,06
2022	0003017	27/12/2022	0009417/2022	IL DISTRIBUIÇÃO DE FOGOS LTDA	66.500,00
TOTAL					67.649,06

Art.2º. Os créditos cancelados citados no artigo 1º, não processados e não liquidados, são anulados tendo em vista que não serão utilizados no exercício de 2024, por finalização do prazo dos contratos, e/ou devidamente fundamentados no processo administrativo nº. 9.417/2022, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.
Piúma/ES, 30 de outubro de 2024
PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1426016

DECRETO N.º 2.918, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.
Altera o Decreto Municipal nº 2.753, de 06 de dezembro de 2023, que: "Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Piúma/ES, referente ao Exercício de 2024."
O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial da União da Lei n. 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declarou feriado nacional o dia 20 de novembro, para celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,
DECRETA:
Art. 1°. O Decreto Municipal n. 2.753, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DIA	DIA DA SEMANA	TIPO	EVENTO
20 de novembro	4ª feira	Feriado Nacional	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Piúma/ES, 31 de outubro de 2024.
PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1426707

DECRETO Nº 2.919, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre exoneração de Servidora de cargo em comissão e dá outras providências.
PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada com respectivo nome, órgão, nível, cargo, exonerada do Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
CAROLINA CAPRINI DIAS	CC11	Assistente II - Lei nº 2.611/2023

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piúma/ES, 31 de outubro de 2024.
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
_____/_____/_____

Protocolo 1426712

Termos

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
PROCESSO Nº 5499/2024
ID CIDADES: 2024.056E0500001.02.0003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ Nº 19.031.878/0001-12
OBJETO: Aquisição de Correlatos e Materiais Médico-Hospitalares para o abastecimento do Centro de abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo nº 5499/2024 e seus anexos.
Valor: R$ 3.039,60 (três mil, trinta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
01/11/2024 à 01/11/2025
Piúma/ES, 28 de outubro de 2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1426446

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PROCESSO Nº 5499/2024
ID CIDADES: 2024.056E0500001.02.0003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: DIFAPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 46.053.404/0001-44
OBJETO: Aquisição de Correlatos e Materiais Médico-Hospitalares para o abastecimento do Centro de abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo nº 5499/2024 e seus anexos.
Valor: R$ 183.022,30 (cento e oitenta três mil, vinte e dois reais e trinta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
01/11/2024 à 01/11/2025
Piúma/ES, 30 de outubro de 2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1426450

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
PROCESSO Nº 5499/2024
ID CIDADES: 2024.056E0500001.02.0003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: D&M SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 38.204.744/0001-09
OBJETO: Aquisição de Correlatos e Materiais

Médico-Hospitalares para o abastecimento do Centro de abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo nº 5499/2024 e seus anexos.
Valor: R$ 206.505,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
01/11/2024 à 01/11/2025
Piúma/ES, 30 de outubro de 2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1426452

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
PROCESSO Nº 5499/2024
ID CIDADES: 2024.056E0500001.02.0003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: MG FLEX LTDA - CNPJ Nº 43.121.365/0001-81
OBJETO: Aquisição de Correlatos e Materiais Médico-Hospitalares para o abastecimento do Centro de abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo nº 5499/2024 e seus anexos.
Valor: R$ 2.128,00 (dois mil, cento e vinte oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses
01/11/2024 à 01/11/2025
Piúma/ES, 29 de outubro de 2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1426456

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024
PROCESSO Nº 5499/2024
ID CIDADES: 2024.056E0500001.02.0003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: VIVA MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 23.708.186/0001-33
OBJETO: Aquisição de Correlatos e Materiais Médico-Hospitalares para o abastecimento do Centro de abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo nº 5499/2024 e seus anexos.
Valor: R$ 73.169,85 (setenta três mil, cento e sessenta nove reais e oitenta cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
01/11/2024 à 01/11/2025
Piúma/ES, 30 de outubro de 2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1426457

ADESÃO Nº 011/2024
Processo Administrativo nº 006.124/2024
ID CidadES nº 2024.056E0700001.16.0008
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA - **CNPJ nº: 39.818.737/0001-51**
Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 290/2023 - Pregão Eletrônico nº 052/2023 - Processo Administrativo nº 3358/2023 oriundo do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, para contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades escolares, visando atender as necessidades do Município de Piúma/ES.
Valor: R$ 6.209.221,89 (seis milhões, duzentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).
Piúma/ES, 31 de outubro de 2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito de Piúma

Protocolo 1426468

Ponto Belo

Despacho

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
Processo administrativo Nº 000047/2024

Eu, **JAIME SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR** no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorizar a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta da empresa **ANTONIO CARLOS DA CUNHA ME**, inscrita no CNPJ nº **01.947.071/0001-69**, para a execução do serviço Contratação de empresa para prestação de contas anual do PDDE das escolas Municipais(escola jussara batista tavares, escola epg de itamira, escola pequeno principe, cemei adão djalma coelho, cemei ciranda do futuro) envio de DCTF, DCTF- WEB, SPED ECF, SPED ECD, E-SOCIAL., pelo valor total de **R$ 9.800,00** (Nove mil e oitocentos reais).

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação.

Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 31/10/2024.

_____
JAIME SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1426459

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PONTO BELO-ES

CONTRATO Nº. 81/2024

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 PROCESSO: 000099/2024

CONTRATADA: TONON PROJETOS - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.200.675/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos executivos de Pavimentação e drenagem de estradas vicinais localizadas no Distrito de Estrela do Norte em Ponto Belo - ES.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Data da assinatura do contrato: 29/10/2024
Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2024 à partir da data de publicação.

Jaime santos Oliveira Júnior
Prefeito de Ponto Belo-ES
Protocolo 1426266

Presidente Kennedy

Termos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0002
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua ETA - Parque de Exposição Afonso Costalonga, S/Nº, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.883.652/0001-48**, representado neste ato pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**, **Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS**, torna público a Rescisão do **CONTRATO nº 026/2023**, firmado em 15 de janeiro de 2023 que tem como Locador o **Sr. DONALDO LUIZ BRAZ**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 674.184.657-34 e RG 461.306 - SSP/ES, referente à **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 97,10 M², SITUADO NA LOCALIDADE DO RIO PRETO, FAZENDA SÃO PEDRO, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, QUE ABRIGAVA A FAMÍLIA DA SRA. CRISTINA ALVES GOMES PORTELA**, que se encontrava em situação de vulnerabilidade social. A rescisão se basea nas Claudulas Oitava e Nona do Contrato, em virtude de que a beneficiária do aluguel social abril mão do aluguel, passando o Contrato a não ser mais de interesse da Secretaria Locatária, considerando a saída da família do imóvel.

Presidente Kennedy - ES, 31 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
SECRETÁRIO MUNICPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Protocolo 1426201

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES N° 2023.069E0600004.02.0010. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023839/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.16.0012
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** TROVATO COMÉRCIO SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para atender as demandas da secretaria municipal de educação, deste município. **Valor:** 140.888,11 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023839/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.16.0010
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** COMERCIAL DESTAQUE LTDA. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, deste município. **Valor:** R$ 104.691,22 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES N° 2024.016E0700001.02.0011. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023839/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.16.0006
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA**. Objeto:** aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), para atender as demandas da secretaria municipal de educação, deste município. **Valor:** R$ 340.918,40 (trezentos e quarenta mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES - CÓDIGO CIDADES TCE/ES N° 2023.007E0700001.02.0063 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023839/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.16.0008
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** WL ALIMENTOS LTDA**. Objeto:** aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (carnes, peixes e frios), para atender as demandas da secretaria municipal de educação, deste município. **Valor:** R$ 212.534,20 (duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES N° 2023.044E0700001.02.0024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023839/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.16.0007
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** WL ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para atender as demandas da secretaria municipal de educação, deste município. **Valor:** R$ 207.138,67 (duzentos e sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023839/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.16.0011
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** COMERCIAL DESTAQUE LTDA. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, deste município**. Valor:** R$ 97.538,54 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES - CÓDIGO CIDADES TCE/ES N° 2024.073E0600001.02.0001. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023839/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.16.0004
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** COMERCIAL DESTAQUE LTDA. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, deste município**. Valor:** R$ 34.878,06 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023, GERENCIADA PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE/ RJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023839/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.16.0009
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** COMERCIAL DESTAQUE LTDA. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios (cereais), para atender as demandas da secretaria municipal de educação, deste município. **Valor:** R$ 32.335,80 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS/RJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023839/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600001.16.0005
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** COMERCIAL DESTAQUE LTDA. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios (cereais), para atender as demandas da secretaria municipal de educação, deste município. **Valor:** R$ 18.095,13 (dezoito mil, noventa e cinco reais e treze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0350/2024, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090020/2024, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 021541/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029833/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600003.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca do Município de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** AGROSUL AGROPECUÁRIA LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de briquetes de capim brachiaria para atender os produtores rurais municipais, visando atender as necessidades da secretaria de agricultura e pesca de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** R$ 6.957.600,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000098/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000098/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.997/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.526/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.02.0015
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** M. PAIVA DA SILVA - ME. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha e

botijão de gás completo para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** R$ 9.223,83 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos). **Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Assinatura:** 15/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012558/2023 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.811/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.02.0005
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** KEMACOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **Objeto:** aquisição de materiais de construção para atender a secretaria municipal de obras e habitação, com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R$ 167.471,01 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo). **Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Assinatura:** 17/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022934/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.10.0022
Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração **e a empresa** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a divisão de compras da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022934/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.10.0022
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a secretaria municipal de saúde. **Valor:** R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06565/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.10.0001
Partes: A Secretaria Municipal De Serviços Públicos De Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo **e a empresa** CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso I, Da Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos. **Valor:** R$ 700.600,00 (setecentos mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 25/10/2024.

Protocolo 1426443

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2024 - PROCESSO Nº 001413/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0002
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** MARTA BUFFET LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 090011/2024. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de assistência social e a secretaria municipal de transporte e frota da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** 73.970,00 (setenta e três mil, novecentos e setenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2024 - PROCESSO Nº 025.446/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0038
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000107/2023. **Objeto:** contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para contratação de empresa especializada para fornecimento de saneantes e óleos minerais para atendimento específico das diversas ações de vigilância em saúde do município de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** 174.433,50 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2024 - PROCESSO Nº 025.446/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0038
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000107/2023. **Objeto:** contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para contratação de empresa especializada para fornecimento de saneantes e óleos minerais para atendimento específico das diversas ações de vigilância em saúde do município de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2024 - PROCESSO Nº 025.446/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0038
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** SANIGRAN LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000107/2023. **Objeto:** contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno

porte para contratação de empresa especializada para fornecimento de saneantes e óleos minerais para atendimento específico das diversas ações de vigilância em saúde do município de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2024 - PROCESSO Nº 021541/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600003.02.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** AGROSUL AGROPECUÁRIA LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 090020/2024. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de briquetes de capim brachiaria para atender os produtores rurais municipais, visando atender as necessidades da secretaria de agricultura e pesca de Presidente Kennedy/ES. **Valor:** 6.957.600,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 74.614,20 (setenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 360/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 361/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** DROGARIA DESTAQUE LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 352.854,01 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 13.846,96 (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** MG FLEX LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 640,00 (seiscentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº

2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 410.628,66 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a** empresa REDALMUS COMERCIAL LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES**. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 369/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 18.000,00 (dezoito e mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 48.332,20 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 371/2024 - PROCESSO Nº 017.892/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0042
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000109/2023. **Objeto:** aquisição de material de consumo e permanente hospitalar para atender as demandas do pronto atendimento e unidades básicas de saúde de Presidente Kennedy/ES com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** 14.445,40 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 372/2024 - PROCESSO Nº 007.791/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.02.0018
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** FCI UNIFORMES COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000.099/2023. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes de balé, para atender os alunos do projeto "Kennedy Educa Mais", por um período de 12 (doze) meses, na modalidade de pregão para registro de preço. **Valor:** 89.954,94 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 30/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 373/2024 - PROCESSO Nº 007.791/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.02.0018
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000.099/2023. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes de balé, para atender os alunos do projeto "Kennedy Educa Mais", por um período de 12 (doze) meses, na modalidade de pregão para registro de preço. **Valor:** 30.613,14 (trinta mil, seiscentos e treze reais e quatorze

centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 30/10/2024.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 374/2024 - PROCESSO Nº 007.791/2023 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.02.0018
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA. **Modalidade:** Pregão eletrônico para registro de preços Nº 000.099/2023. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes de balé, para atender os alunos do projeto "Kennedy Educa Mais", por um período de 12 (doze) meses, na modalidade de pregão para registro de preço. **Valor:** 25.926,11 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e onze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 30/10/2024.

Protocolo 1426449

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017975/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.488/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.02.0011
Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca do Município de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. Objeto:** repactuação ao valor do contrato nº 331/2023, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2024/2024, com data de vigência firmada no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, que fixou reajustes no valor do salário, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, entre outros, de acordo com planilha de cálculo elaborada pela engenheira de segurança do trabalho e atestada pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R$ 36.008,18 (trinta e seis mil, oito reais e dezoito centavos). **Assinatura:** 03/10/2024.

10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020, ADVINDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00043/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020942/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.222/2024
Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca do Município de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**. Objeto:** termo aditivo é a repactuação ao valor do contrato tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2024/2024, com data de vigência firmada entre os dias 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com a base de cálculo referente aos meses de janeiro/2024 à julho/2024, e o reajuste dos insumos, de acordo com indice do ipca referente ao período de 14/02/2023 a 14/02/2024, no percentual de aproximadamente 5,374040%. **Valor:** R$ 5.150,26 (cinco mil, cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**. Assinatura:** 30/10/2024.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033697/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.507/2024
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** L V VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com inicio em 22/10/2024 e término em 20/01/2025 e o acréscimo de aproximadamente 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento), ao valor do contrato inicialmente contratado, conforme parte da planilha, dos itens 22.1 ao 22.16, do 1º (primeiro) replanilhamento de acréscimo, que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R$ 50.218,72 (cinquenta mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 18/10/2024.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033697/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.877/2024
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** L V VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro da 1ª (primeira) medição do contrato nº 363/2022, de acordo com as planilhas de reequilibrio da diferença de custo, devidamente calculada pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R$ 14.752,23 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). **Assinatura:** 22/10/2024.

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033697/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.879/2024
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** L V VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro da 2ª (segunda) medição do contrato nº 363/2022, de acordo com as planilhas de reequilibrio da diferença de custo, devidamente calculada pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R$ 12.308,22 (doze mil, trezentos e oito reais e vinte e dois centavos). **Assinatura:** 22/10/2024.

5º (QUINTA) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033697/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.881/2024
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** L V VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro da 3ª (terceira) medição do contrato nº 363/2022, de acordo com as planilhas de reequilibrio da diferença de custo, devidamente calculada pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R$ 698,68 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). **Assinatura:** 22/10/2024.

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.544/2024
Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES **e** o **Sr.** ELY MONTEIRO GOMES. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) ao valor do mesmo, tendo início a partir do dia 27 de outubro de 2024. **Valor:** R$ 67.531,80 (sessenta e

sete mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **Assinatura:** 25/10/2024.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 637/2023, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 012.749/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.898/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.01.0003
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA - EPP. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro da 4ª (quarta) a 6ª (sexta) medições do contrato nº 637/2023, de acordo com as planilhas de reequilibrio da diferença de custo, devidamente calculada pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo**. Valor:** R$ 539.210,47 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e quarenta e sete centavos). **Assinatura:** 07/10/2024.

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.161/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.999/2024
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** repactuação ao valor do contrato nº 205/2022, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2024/2024, com data de vigência firmada entre os dias 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, que fixou o reajuste no valor do salário, no valor do ticket alimentação e no valor da assistência**. Valor:** R$ 494.975,43 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **Assinatura:** 30/10/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.481/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0201
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a Sra.** CARLA CRISTINA GOMES DA SILVA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 649/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme indice igp-m no percentual de aproximadamente + 4,2594%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 06 de outubro de 2024**. Valor:** R$ 5.947,80 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). **Assinatura:** 07/09/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 623/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.467/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.00195
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a Sra.** FERNANDA DE ALMEIDA CARDOSO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 623/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme indice IGP-M no percentual de aproximadamente + 4,2594%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 04 de outubro de 2024**. Valor:** R$ 6.270,60 (seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos). **Assinatura:** 07/09/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 618/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.484/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0190
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a Sra.** SILVIA TELES DOS SANTOS. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 618/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme indice IGP-M no percentual de aproximadamente + 4,2594%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 04 de outubro de 2024. **Valor:** R$ 11.142,48 (onze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **Assinatura:** 04/09/2024.

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022, CONCORRÊNCIA-SRP N° 008/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES - ID TCE/ES Nº 2022.017E0600005.02.0001. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.085/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0009
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** EXATA CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 11,20% (onze vírgula vinte por cento), ao valor do contrato inicialmente contratado, conforme planilha do 1º (primeiro) replanilhamento de acréscimo/decréscimo, que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R$ 601.181,05 (seiscentos e um mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos). **Assinatura:** 07/09/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 640/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.483/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0199
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a Sra.** JULIANA PASSABÃO TERRA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 640/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme indice IGP-M no percentual de aproximadamente + 4,2594%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 26 de outubro de 2024. **Valor:** R$ 9.913,44 (nove mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). **Assinatura:** 09/10/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 632/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.468/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0197
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e o Sr.** MARCELO DE ALMEIDA VIANA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 632/2023 por mais 12 (doze) meses e

a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme indice IGP-M no percentual de aproximadamente + 4,2594%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 25 de outubro de 2024. **Valor:** R$ 8.529,36 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). **Assinatura:** 09/10/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2023, ADVINDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICANº003/2022,PROCESSOLICITATÓRIO Nº021.596/2021.PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 028.103/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0014
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** acréscimo de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), ao quantitativo do item inicialmente contratado do contrato. **Valor:** R$ 7.416.270,56 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). **Assinatura:** 17/10/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024, ADVINDO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030187/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.401/2024 - CÓDIGO CIDADES -TCE/ES: 2023.058E0600005.01.0011
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** CONSÓRCIO BATALHA KENNEDY. **Objeto:** supressão ao valores dos itens 5; 28; 33; 41; 47; 52; 53; 62; 63; 67; 72; 75; 76 e 88; do contrato nº 167/2024, considerando a solicitação e entraga da planilha orçamentária já com a primeira revisão por se tratar de contratação integrada objetivando o replanilhamento do contrato, conforme solicitação do fiscal do contrato, e parecer favorável da procuradoria geral do município e homologado pelo secretário municipal da pasta. **Valor:** R$ 9.009.494,02 (nove milhões, nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos). **Assinatura:** 21/10/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024, ADVINDO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.558/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.890/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E060005.02.0005
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** KEMACOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ao quantitativo do item inicialmente contratado do contrato. **Valor:** R$ 31.485,88 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **Assinatura:** 21/10/2024.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024, ADVINDO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030187/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.401/2024 - CÓDIGO CIDADES -TCE/ES: 2023.058E0600005.01.0011
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e o** CONSÓRCIO BATALHA KENNEDY. **Objeto:** acréscimo aos valores dos itens 2; 3 e 4; do contrato nº 167/2024, considerando a solicitação e entraga da planilha orçamentária já com a primeira revisão por se tratar de contratação integrada objetivando o replanilhamento do contrato, conforme solicitação do fiscal do contrato, e parecer favorável da procuradoria geral do município e homologado pelo secretário municipal da pasta. **Valor:** R$ 9.009.494,02 (nove milhões, nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos). **Assinatura:** 21/10/2024.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, CONCORRÊNCIA-SRP N° 012/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES - ID TCE-ES: 2022.017E0600005.02.0002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026799/2024 - CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2023.058E0600005.16.0005
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e o** CONSÓRCIO LUGARE-SERPENGE. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 23,26% (vinte e três vírgula vinte e seis por cento), ao valor do contrato inicialmente contratado, de acordo com a planilha de replanilhamento de acréscimo devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R$ 582.848,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais). **Assinatura:** 22/10/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 631/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.476/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0198
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a Sra.** ANDREIA BARRETO FARIA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 631/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme indice igp-m no percentual de aproximadamente + 4,2594%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 24 de outubro de 2024. **Valor:** R$ 5.491,32 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). **Assinatura:** 22/10/2024.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2023, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001918/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030815//2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.0580600005.01.0003
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** QUEEN EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro da 1ª (primeira) á 12° (décima segunda) medição no peródo de 27/09/2023 a 30/09/2024 do contrato nº 600/2023, de acordo com as planilhas de reequilibrio da diferença de custo, devidamente calculada pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R$ 3.881.165,19 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). **Assinatura:** 23/10/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 652/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.469/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0204
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a Sra.** PEDRINA BATISTA PEREIRA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 652/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme indice igp-m no percentual de aproximadamente + 4,2594%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 07 de novembro de 2024. **Valor:** R$ 8.159,76 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Assinatura:** 29/10/2024.

10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020, ADVINDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00043/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020942/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.225/2024
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI. **Objeto:** termo aditivo é a repactuação ao valor do contrato tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2024/2024, com data de vigência firmada entre os dias 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com a base de cálculo referente aos meses de janeiro/2024 à julho/2024. **Valor:** R$ 20.601,04 (vinte mil, seiscentos e um reais e quatro centavos). **Assinatura:** 25/10/2024.

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 547/2023, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 00003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001.920/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.619/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** LOCKIN CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, com inicio em 07/11/2024 e término em 07/03/2025, conforme parecer favorável da prorrogação da procuradoria geral do município e homologado pelo secretário da pasta. **Assinatura:** 30/10/2024.
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2023, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 00004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 001.920/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.786/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0002
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** LOCKIN CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** 3º (terceiro) replanilhamento de acréscimo em aproximadamente 1,90% (um vírgula noventa por cento) ao valor do contrato inicialmente contratado, de acordo com a planilha de calculo devidamente replanilhado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo**. Valor:** R$ 516.394,95 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). **Assinatura:** 30/10/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013591/2022. PROCESSOS ADMINISTRATIVO - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0008
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** SAFIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓCULOS LTDA. **Objeto:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao quantitativo dos itens inicialmente contratados do contrato. **Valor:** R$ 16.493,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais). **Assinatura:** 03/10/2024.
1º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2022, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026067/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES 2022.058E0500001.09.0026
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e** o **SR.** SÉRGIO TONAN FONTANA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo conforme indice do IGPM no percentual de 4,2594%, tendo início a partir do dia 18 de novembro de 2024. **Valor:** R$ 38.516,52 (trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). **Assinatura:** 11/10/2024.

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.427/2024
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - ME. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ao quantitativo dos itens inicialmente contratados do contrato nº 273/2024. **Valor:** R$ 20.904,91 (vinte mil, novecentos e quatro reais e noventa e um centavos). **Assinatura:** 14/10/2024.
3º (TEERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2021, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.736/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.612/2024
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**. Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 390/2021 por mais 12 (doze) meses, e o mesmo á foi reajustado em aproximadamente 3,6880% conforme índice IPCA, com atualização no período de 18/05/2023 e 18/05/2024, tendo inicio a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.1.2 - A retificação do inciso indicado na Clausula quarta, Item 4.2 no contrato 390/2021, substituindo o inciso IV pelo II. **Valor:** R$ 96.905,87 (noventa e seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). **Assinatura:** 30/10/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 655/2023, ADVINDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.333/2024

- ID CidadES: 2023.058E0600006.16.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA**. Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice IPCA no percentual de aproximadamente 4,1442%, correspondendo ao período de junho de 2023 a junho de 2024, tendo seu início a partir do dia 16 de novembro de 2024**. Valor:** R$ 1.529.670,01 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e um centavo). **Assinatura:** 01/10/2024.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.975/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.491/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.02.0011
Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. Objeto:** repactuação ao valor do contrato nº 333/2023, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2024/2024, com data de vigência firmada no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, que fixou reajustes no valor do salário, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, entre outros, de acordo com planilha de cálculo elaborada pela engenheira de segurança do trabalho e atestada pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R$ 10.425,96 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**. Assinatura:** 17/10/2024.

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2020, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020, ADIVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000066/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034930/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.678/2024
Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente 4,4247%, conforme indince IPCA, extraido no período de 17/10/2023 á 17/10/2024, tendo início a partir do dia 07 de novembro de 2024. **Valor:** R$ 460.987,15 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). **Assinatura:** 25/10/2024.

10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020, ADVINDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00043/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020942/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.229/2024
Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI. **Objeto:** termo aditivo é a repactuação ao valor do contrato tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2024/2024, com data de vigência firmada entre os dias 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com a base de cálculo referente aos meses de janeiro/2024 à julho/2024. **Valor:** R$ 2.575,13 (dois mil, quinhentos e steenta e cinco reais e treze centavos). **Assinatura:** 25/10/2024.

Protocolo 1426520

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 00014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.962/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.221/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.01.0005
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA. **Objeto:** reajuste da 1ª (primeira) medição do contrato nº 002/2024, ocorrida no período de 01/04/2024 a 10/05/2024, de acordo com o demonstrativo na planilha de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo**.**
Valor: R$ 56.467,12 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)**. Assinatura:** 03/10/2024.

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 677/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029702/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0206
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação Presidente Kennedy/ES **e a Sra.** ROSA BARRETO DA SILVA. **Objeto:** termo é apostilar o Contrato nº 677/2023, tendo em vista a substituição do beneficiário do aluguel social, uma vez que a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO foi contemplada com uma casa popular em terreno próprio, passando a locação do imóvel a partir da presente data para atender ao novo beneficiário, Sr. PAULO ROBERTO BATISTA DOS SANTOS. **Assinatura:** 07/10/2024.

15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 546/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.920/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.632/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0002
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** LOCKIN CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** reajuste da 13ª (décima terceira) medição do contrato nº 546/2023, ocorrida no período de 01/08/2024 a 31/08/2024, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, que segue em anexo ao processo**.**
Valor: R$ 119.697,46 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). **Assinatura:** 07/10/2024.

6º (SEXTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 566/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000001/2023, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 000.679/2022.PROCESSOSADMINISTRATIVOS Nº 024.545/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.01.0015
Partes A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP. **Objeto:** reajuste da 6º (sexta) medição do contrato nº 566/2023, ocorrida no período de 01/06/2024 à 30/06/2024, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R$ 216.159,77

(duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais e sete centavos). **Assinatura:** 07/10/2024.

13º (DECIMO TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 547/2023, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 028.944/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.631/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001
Partes A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** LOCKIN CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** reajuste da 11ª (décima primeira) medição do contrato nº 547/2023, ocorrida no período de 01/08/2024 à 31/08/2024, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato e, que segue anexo ao processo. **Valor:** R$ 251.603,42 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos). **Assinatura:** 07/10/2024.

7º (SÉTIMO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 430/2023, ADVINDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021.596/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.337/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.01.0010
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** termo de apostilamento é o reajuste da 14ª (décima quarta) e 15ª (décima quinta) medições do contrato nº 430/2023, ocorrida no período de 01/07/2024 à 31/08/2024, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato**.**

Valor: R$ 179.960,92 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). **Assinatura:** 21/10/2024.

9º (NONO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021. GERENCIADA PELO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER/ES.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.569/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0002
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** FREIRE & VELOSO ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** reajuste da 9ª (nona) medição do contrato nº 054/2023, ocorrida no período de 01/07/2024 a 31/07/2024, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, que segue em anexo ao processo.

Valor: R$ 85.332,78 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**. Assinatura:** 21/10/2024.

13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 600/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 0005/2023, PROCESSO N° 01918/0223. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.701/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0003
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** QUEEN EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** reajuste da 12ª (décima segunda) medição do contrato nº 600/2023, ocorrida no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do CONTRATO, DE ACORDO COMO SEGUE ANEXO AO PROCESSO**.**

Valor: R$ 95.027,06 (noventa e cinco mil, vinte e sete reais e seis centavos)**. Assinatura:** 21/10/2024.

14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 443/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DER-ES Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 00030/2022 - LOTE 02, GERENCIADA PELO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER-ES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.589/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0007
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** AGR CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 16ª (décima sexta) medição do contrato nº 443/2023, ocorrida no período de 25/08/2024 a 26/09/2024, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato e, que segue anexo ao processo**.**

Valor: R$ 284.033,66 (duzentos e oitenta e quatro mil, trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**. Assinatura:** 21/10/2024.

4º (QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 482/2023, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022- LOTE 1, PROCESSO Nº 2021-8B487, GERENCIADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORTPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.801/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0007
Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** GREEN VIX CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA. **Objeto:** reajuste da 4ª (quarta) medição do contrato ocorrida no período de 01/06/2024 a 30/06/2024, de acordo com o demonstrativo da planilha de cálculo de reajustamento contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R$ 56.673,61 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos). **Assinatura:** 22/10/2024

7º (SÉTIMO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 00013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013961/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.340/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.01.0006
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** R. L. MANHÃES CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 7ª (setima) medição do contrato nº 001/2024, ocorrida

no período de 02/09/2024 a 30/09/2024, de acordo com o demonstrativo na planilha de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo**. Valor:** R$ 203.489,55 (duzentos e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. Assinatura:** 24/10/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 568/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00679/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025339/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** termo de apostilamento é incluir e alterar na clausula sétima a interpretação da sub-clausula 7.1 e sub-item 7.1.1 do contrato, referente a concessão do reajuste, tendo em vista análise da procuradoria geral do município e ratificada pela secretária municipal de educação, uma vez que a alteração não gerará ímpacto na execução do contrato. 1.2- inclui-se e altera-se do contrato inicialmente firmado a clausula sétima - do reajuste, passando para a seguinte descrições do contrato. **Assinatura:** 25/10/2024

2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 590/2023, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.961/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.885/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0005
Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** CONSÓRCIO PG MAROBÁ. **Objeto:** reajuste da 4ª (quarta) medição do contrato nº 590/2023, ocorrida no período de 01/09/2024 a 23/09/2024, de acordo com o demonstrativo na planilha de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo**. Valor:** R$ 269.050,18 (duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta reais e dezoito centavos)**. Assinatura:** 25/10/2024

7º (SÉTIMO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 566/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000001/2023, PROCESSO LICITÁTORIO Nº 000.679/2022.PROCESSOSADMINISTRATIVOS Nº 029.652/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.01.0015
Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP. **Objeto:** reajuste da 7º (sétima) medição do contrato nº 566/2023, ocorrida no período de 01/07/2024 à 30/07/2024, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R$ 123.076,20 (cento e vinte e três mil, setenta e seis reais e vinte centavos). **Assinatura:** 25/10/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 341/2022, ADVINDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023736/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.603/2023
Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/ES **e a empresa** SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA. **Objeto:** reajuste da diferença dos meses do IPCA de aproximadamente 12,1315%, que não foi contabilizado no 1º termo aditivo, referente ao contrato nº 341/2022, ocorrida no período de 23 de setembro de 2022 à 15 de agosto de 2023, conforme demonstrativo de cálculo de reajustamento que segue em anexo ao processo, devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R$ 2.411,11 (dois mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos). **Assinatura:** 31/10/2024

Protocolo 1426525

Rio Bananal

Decreto

DECRETO Nº 2.878, DE DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
ESTABELECE DIRETRIZES PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, Inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades escolares públicas municipais.

Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral pretende formar cidadãos de direito em todas as suas dimensões, criativos, empreendedores, conscientes e participantes, desenvolvendo os estudantes intelectualmente e fisicamente, incentivando os cuidados com a saúde, a responsabilização pela natureza, a produção de arte, a valorização da história e do patrimônio, o respeito pelos direitos humanos e pela diversidade, a promoção de um país mais justo e solidário, promovendo uma convivência pacífica e fraterna de todos, dentro dos espaços escolares e do território de localização da unidade escolar.

Art. 2º A Educação em Tempo Integral tem por principais finalidades:

I - ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, as oportunidades de aprendizado e os espaços escolares;

II - aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados a competências e habilidades desejáveis para cada série/ano e em cada componente curricular.

III - reduzir a reprovação, a evasão e o abandono, melhorando o fluxo escolar;

IV - promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;

V - formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos e participativos; e

VI - fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil.

Art. 3º A oferta de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares municipais se dará por meio de planejamento técnico e escuta ativa das comunidades diretamente envolvidas, buscando a Secretaria Municipal de Educação o menor impacto possível, atendendo às demandas, observando a viabilidade de infraestrutura e pessoal e a menor movimentação possível de estudantes e equipe escolar.

§ **1º** É possível a oferta de Educação em Tempo Integral em qualquer unidade escolar, não havendo o impedimento de funcionamento de outras ofertas, sem a perda de qualidade de ensino, otimizando os espaços físicos da escola, a fim de atender o maior número possível de pessoas em idade escolar na comunidade.

§ **2º** É recomendável que a Educação em Tempo Integral seja realizada em turno específico a esta oferta, ressalvados os casos em que haja necessidade de ocorrer na mesma escola a terminalidade de turmas já em funcionamento.

§ **3º** A oferta de Educação em Tempo Integral considerará, além do currículo comum da escola, atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a previsão da jornada de professores disposta no art. 6º desta Lei.

§ **4º** A definição dos trâmites necessários, bem como prazos, critérios, etapas e documentação para implantação da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares, se dará por meio de ato administrativo do Prefeito.

Art. 4º O currículo da Educação em Tempo Integral será constituído de:

I - Base Nacional Comum Curricular, à qual são acrescentadas as competências e disciplinas indicadas pelos órgãos normatizadores;
II - Atividades diferenciadas e multidisciplinares, que serão aplicadas pelos docentes das diversas áreas de conhecimento, sendo atendida a necessidade de capacitação específica da equipe escolar principalmente na parte diversificada, quando necessário.

Parágrafo único. É essencial a construção do Projeto de Vida pelo estudante e o desenvolvimento do protagonismo juvenil como ponto de partida para execução do currículo, buscando a construção de uma educação de qualidade e a formação do estudante.

Art. 5º A Educação em Tempo Integral terá carga horária mínima de 7 (sete) horas de permanência diária, perfazendo uma jornada semanal, mínima, de 35 (trinta e cinco) horas de funcionamento do turno que oferta Educação em Tempo Integral.

§ **1º** A Organização Curricular será objeto de ato administrativo emanado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ **2º** A Organização Curricular será estruturada com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art. 6º Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal, selecionados para exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as cargas horárias de 35 (trinta e cinco) e 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, de acordo com a oferta de Educação em Tempo Integral que cada unidade escolar dispuser, totalmente cumpridas no interior das escolas.

§ **1º** Os servidores que exercem a função de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, selecionados para exercício na escola de oferta de Educação em Tempo Integral, farão jus ao vencimento ou subsídio equivalente à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, que deverão ser cumpridas totalmente no interior das escolas.

§ **2º** Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal no turno de oferta de Educação em Tempo Integral fica vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, seja esta pública ou privada, durante o turno de funcionamento da Educação em Tempo Integral na unidade escolar.

§ **3º** O profissional do magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede municipal de ensino, e atue na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:

I - atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante na mesma unidade escolar, quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional; e

II - atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar, que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional.

§ **5º** A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem no turno que oferte Educação em Tempo Integral será calculada com base na quantidade de horas oferecidas no turno, independentemente da carga horária básica do docente.

§ **6º** Serão selecionados, preferencialmente, profissionais efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal para atuação no turno de oferta de Educação em Tempo Integral.

Art. 7º Os professores e demais servidores públicos localizados nas unidades escolares que ofertam turno de Educação em Tempo Integral e que não forem

selecionados para esta atuação serão removidos para escola de sua escolha, desde que comprovada a existência de vaga não provida na outra unidade escolar.

Parágrafo único. Os professores e demais servidores públicos que optarem por não participar da seleção para atuação no turno que oferte Educação em Tempo Integral ou que não forem selecionados poderão ser localizados "de ofício", por ato administrativo do Prefeito Municipal conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

Art. 8º É atribuição da Secretaria Municipal de Educação:

I - fixar diretrizes relativas às ações específicas da Educação em Tempo Integral;

II - promover formações e capacitações específicas às finalidades da Educação em Tempo Integral para a Comunidade Escolar;

III - monitorar práticas e resultados;

IV - acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelas escolas e realizar articulação com a sociedade civil, seja por meio de parcerias ou diretamente;

V - acompanhar estrategicamente a implantação, o desenvolvimento e a expansão das escolas de oferta de Educação em Tempo Integral;

VI - monitorar resultados de proficiência obtidos nas avaliações externas, e de fluxo dos estudantes, buscando elevar a qualidade do ensino;

VII - participar e se envolver nas formações propostas para a oferta da Educação em Tempo Integral, disseminando no cotidiano de todas as escolas municipais, no que for cabível, as boas práticas vivenciadas;

VIII - verificar o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral por meio de reuniões de monitoramento e avaliação de resultados a serem realizadas ao longo do ano letivo, com frequência e datas a serem definidas conjuntamente pela Superintendência Regional de Educação do Espírito Santo, Unidade Central/SEDU e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º É atribuição das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral:

I - garantir que os processos de ensino aprendizagem sejam efetivados nas unidades escolares, conforme diretrizes e orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - oportunizar formação continuada, em serviço, para toda a Equipe Escolar, na busca de aprimoramento e avanço nos processos de ensino- aprendizagem;

III - cumprir e fazer cumprir disposições legais, bem como orientações para a oferta de Educação em Tempo Integral; e

IV - definir coletivamente objetivos e ações para alcance de metas na construção do Plano de Ação Escolar, que deverá ser atualizado anualmente, avaliado periodicamente e remodelado, quando preciso, de acordo com necessidades específicas por toda a comunidade escolar.

Art. 10. As unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral terão um corpo técnico-pedagógico-administrativo responsável por dinamizar todas as ações e diretrizes relativas aos processos de ensino-aprendizagem no âmbito da escola e da comunidade escolar.

Parágrafo único. A Equipe Escolar poderá ser distribuída nos seguintes eixos formadores da estrutura organizacional da escola:

I - Eixo Gestor;

II - Eixo Pedagógico.

Art. 11. O Eixo Gestor deverá ser composto pela Equipe Gestora, que terá a seguinte estruturação:

I - Diretor Escolar - DE;

II - Coordenador Pedagógico - CP.

§ **1º** A designação da Equipe Gestora dar-se-á por meio de critérios técnicos a serem definidos por ato administrativo do Secretário Municipal da Educação.

§ **2º** A carga horária dos integrantes do Eixo Gestor será de horas em atividade de gestão, suporte e eventual atuação pedagógica.

§ **3º** Todos os profissionais do Eixo Gestor, obrigatoriamente, atuarão na função de tutor pedagógico junto aos estudantes matriculados nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral.

§ **4º** São atribuições do Diretor Escolar, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - coordenar a elaboração coletiva do Projeto Politico Pedagógico - PPP, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e do plano de ação da unidade escolar, acompanhando a execução e promovendo sua avaliação contínua;

I - executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da Escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua - PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;

II - assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências do protagonismo, em especial na condução do Conselho de Líderes de Turmas e na organização e desenvolvimento dos Clubes de Protagonismo;
III - acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades escolares;

IV - responsabilizar-se, juntamente com os servidores do Eixo Gestor e do Eixo Pedagógico, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes;

V - criar condições para a viabilização da

formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;

VI - viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;

VII - interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;

VIII - reunir-se com a Equipe Gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola observadas nos diversos espaços, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina;

IX - viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca da melhoria dos processos da unidade escolar; e

X - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ **7º** São atribuições do Coordenador Pedagógico, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Avaliação Institucional e do Plano de Ação Escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;

II - executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação Escolar relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) em todas as etapas do processo;

III - coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações do(s) Pedagogo(s) e dos PCA's;

IV - garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;

V - monitorar com o pedagogo responsável a Parte Diversificada do Currículo;

VI - assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

VII - analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;

VIII - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

IX - coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;

X - diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e

XI - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Art. 12. O Eixo Pedagógico será composto por:

§ **1º** Para as escolas que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais:

a) Professor;

b) Pedagogo.

§ **2º** Paras as escolas que ofertam Ensino Fundamental anos finais:

I - Professor;

II - Professor Coordenador de Área - PCA, por área de:

a) Linguagens;

b) Matemática;

c) Ciências da Natureza;

d) Ciências Humanas;

III - Pedagogo.

§ **3º** Todos os profissionais do Eixo Pedagógico obrigatoriamente atuarão na função de tutor pedagógico junto aos estudantes matriculados nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral.

§ **4º** Aos integrantes do Eixo Pedagógico no Quadro do Magistério Público Municipal, selecionados para atuação específica no turno que ofertam Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as possibilidades de cumprimento da carga horária semanal de trabalho, de acordo com a oferta particular de Educação em Tempo Integral de cada unidade escolar, totalmente cumpridas no interior da escola, com carga horária multidisciplinar ou coordenação especializada.

§ **5º** São atribuições do Professor, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar;

II - assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

III - utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

IV - identificar, em conjunto com o PCA, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;

V - diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

VI - participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;

VII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

VIII - participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

IX - estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;

X - promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

XI - realizar o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) ao final de cada processo; e

XII - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

§ **6º** São atribuições do PCA, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação Escolar;

II - executar, como etapas contínuas do trabalho pedagógico, o planejamento, a execução, a checagem e a avaliação das ações previstas para equipe de professores das respectivas áreas do conhecimento;

III - acompanhar e avaliar as aulas dos professores de suas respectivas áreas do conhecimento;

IV - estimular a Pedagogia da Presença com os docentes de suas áreas do conhecimento;

V - assessorar e coordenar a equipe de professores na elaboração e execução do planejamento didático-pedagógico;

VI - acompanhar periodicamente a elaboração e o cumprimento dos Planos de Ensino pelos professores;

VII - orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

VIII - assessorar o trabalho do professor na observação, no registro e na sistematização de informações sobre o estudante, acompanhando os registros no diário de classe;

IX - diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

X - planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos na sua área de conhecimento;

XI - acompanhar os resultados trimestrais por componente curricular/professor, validando e acompanhando as atividades e as avaliações a serem aplicadas aos estudantes e organizando atividades inter e multidisciplinares quando couber;

XII - elaborar e desenvolver atividades de estudo destinadas às reuniões de áreas do conhecimento;

XIII - realizar o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) ao final de cada processo; e

XIV - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

§ **7º** São atribuições do Pedagogo, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

- apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PPP, do PAI e do Plano de Ação Escolar;

- executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;

- participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;

- orientar, acompanhar e monitorar os professores da Parte Diversificada no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;

- coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;

- estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;

- disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;

- estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;

- colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras

ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;

- apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes;

- identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário; e

- exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Art. 13. Ficam asseguradas as adequações das legislações vigentes, a expedição de normas complementares e instruções necessárias para o cumprimento do Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias ao cumprimento deste Decreto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir de da data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOVENAL GERA
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1426028

Santa Teresa

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou solicitar por e-mail: compras@santateresa.es.gov.br ou stsaudecompras@hotmail.com
Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 01 de Novembro de 2024.

Santa Teresa/ES, 24 de Outubro de 2024.

FAUSTO COVRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1422872

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para aquisição de material gráfico, receituário, para atender a necessidade de prescrição de medicamentos, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou solicitar por e-mail: compras@santateresa.es.gov.br ou stsaudecompras@hotmail.com
Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 05 de Novembro de 2024.

Santa Teresa/ES, 29 de Outubro de 2024.

FAUSTO COVRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1424399

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Transportes de Santa Teresa/ES, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de Pneus de Máquina e Trator, Câmara e Protetor, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), e e-mail compras@santateresa.es.gov.br ou stsaudecompras@hotmail.com

Será realizada na modalidade por **Dispensa de Licitação**, com apresentação de propostas no valor máximo de:
08 Pneus 11 L 16 SL 12 LONAS - R$1.132,00 cada
04 Pneus 16-00x25-32 LONAS - R$10.741,00 cada
15 Câmaras de Ar 1000/20 - R$85,00 cada
15 Protetor Aro 20 - R$37,50 cada

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 04 de Novembro de 2024.

Santa Teresa/ES, 30 de Outubro de 2024.
EDIENE BÁRBARA ALVES DE SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Protocolo 1425339

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 431/2024

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.857/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a gratificar servidores na condição de membros das comissões que especifica, cria gratificação de eventos e mutirões e altera as Leis nº 2.200/2011 e 2.710/2018;

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear Comissão composta pelas servidoras abaixo relacionadas, para compor a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, realizados por esta Municipalidade, conforme Inciso II, Art. 2º da Lei Municipal nº 2.857/2022:

a) Carina Luiza Lima - Técnico em Segurança do Trabalho;
b) Emanuelle Correa Bolonezi - Assistente Administrativo;
c) Scarlett Cattafesta Butke - Auxiliar Administrativo.

Art. 2.° A Comissão a que se refere o artigo anterior terá caráter permanente.

Art. 3.° Aos membros da Comissão nomeada no Art. 1.º será devida a gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 2.867/2023 e suas alterações.

Art. 4.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando a Portaria/SEGOV/ nº 067/2024 e as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de outubro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1426055

Santa Maria de Jetibá

Errata

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 2.632
EXTRATO 002º Termo Apostilamento ao Contrato 000086-FMS/2017

O município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público para conhecimento dos interessados:
Na publicação de Protocolo Nº 1424846 no Diário Oficial dos Municípios do dia 30/10/2024, **Edição N° 2.632**, **página 212**; onde se lê: servidor(a) Pablo Josemar Cardoso Silveira; leia-se: servidor(a) Josemar Cardoso Silveira.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1426019

São Domingos do Norte

Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal do contrato supracitado. Fica nomeada a servidora Daiane Bruni, como Fiscal do Contrato nº 101/2023, que tem por objeto a Contratação de Associação ou Cooperativa formada exclusivamente por pessoas em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada por sumário social, reconhecidas pelo poder público como Catadores de Materiais Recicláveis para a prestação de Serviços Ambientais de Coleta e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos oriundos da Coleta Seletiva do tipo Domiciliar, no município de São Domingos do Norte/ES.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 6806/2024 de 29/10/2024, Memorando nº 45/2024/SEMMA de 29/10/2024.

São Domingos do Norte/ES, 31 de outubro de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante
Protocolo 1426508

São Gabriel da Palha

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço Nº 0025/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existentes, na EMEIC Francisco José Mattedi;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor desta Municipalidade, Jenair Gomes, a realizar serviços extraordinários para suprir a demanda de serviços existentes, em razão da metodologia de Escola do Campo/Tempo Integral, estritamente aos sábados e domingos (2h/dia) período de 01/11 a 30/11/2024;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao servidor atingido pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência ao servidor da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 30 de outubro de 2024.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 2.041/2021

Protocolo 1425056

Ordem de Serviço Nº 0026/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

A Secretária Municipal de Educação - Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a demanda de serviços existente no Transporte Escolar municipal, nas escolas municipais e nos diversos setores da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores desta Municipalidade a realizarem serviços extraordinários para suprirem a demanda de serviços existentes: Andressa Colombi, Monitores do Transporte Escolar e Motoristas durante o período de 01/11/2024 a 30/11/2024;

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de horas extras.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel da Palha, 30 de outubro de 2024.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 2.041/2021

Protocolo 1425058

Venda Nova do Imigrante

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº. 0004/2024. PROCESSO nº. 9898/2021. BASE LEGAL: Termo de Colaboração celebrado sem chamamento público com base no caput do Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014 e Art. 16, inciso IV do Decreto Municipal Nº. 2.846/2017. OSC PROPONENTE: **SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.387.959/0001-79, com sede à Rua Thieres Vellozzo 367, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP 29.255-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**. OBJETO: Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a **SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS**, a título de custeio no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. VALOR: R$72.000,00. Gestora da Parceria: Sr.a Dayeny Karyne Cordeiro Sabino Braga PERÍODO: 01/11/2024 a 01/11/2025. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024

_____
Bruna Zandonade Feitoza
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1426389

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 000016/2024 CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E05000002.10.0006
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 00036/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
CONTRATADO: ESTEVAN COVRE BENTO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 85 MTS QUADRADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.
VALOR TOTAL: R$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010004.0824300312.075- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL- ABRIGO INSTITUCIONAL - 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS. FICHA 83
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2024 à 31 de outubro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1426224

Viana

Convocação

**0SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 003/2023.**

EDITAL 003.104-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 003/2023, PUBLICADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL
1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003.84/2023 e 003.87/2023, conforme Anexo I deste Edital.
1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão entrar em contato até o dia **04 de novembro de 2024** com a Perícia Médica pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795** para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023.

2 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS
2.1 Ficam eliminados os candidatos constantes do Anexo II convocados para exame médico que não compareceram para realizar o exame admissional no prazo estabelecido no item 1.1 do referido Edital, conforme alínea "a" do item 14.3 ou na alínea "i" do item 12.1 do Edital 003/2023 por se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 003/023 se:
a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 003/2023 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 003/2023;
c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 003/2023;
d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 003/2023.
e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 003/2023;
f) O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 003/2023.

Viana-ES,01 de Novembro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

ANEXO I
A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003.104/2023

Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
148	KAIO VINICIUS AZEVEDO FERREIRA	03/03/1987	003.100/2023	HABILITADO

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
195	STEPHANI DALCAMINI LOUREIRO DE SOUZA	24/08/1994	003.100/2023	HABILITADO
196	MIRIAN CARVALHO	29/06/1968	003.100/2023	HABILITADO

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
64	ISABELLA FERREIRA DO NASCIMENTO	04/07/2001	003.102/2023	HABILITADO
65	MILQUIAN BAUER CAMPOS RUFINO	30/12/1981	003.102/2023	HABILITADO

Protocolo 1426438

Portaria

PORTARIA Nº 1024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR O GOZO de férias do Servidor ELDERSON GOULARTE MOUTINHO SOARES, matricula 032424-02, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, concedida pela Portarias nº 0794/2024, publicada em 09 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 18/08/2024 A 13/09/2024 para 31/10/2024 A 26/11/2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 31 de Outubro de 2024.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1426529

PORTARIA Nº 1025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR O GOZO de férias da Servidora DANIELE SILVA RIBEIRO HENRIQUES, matricula 034948-01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, concedida pela Portarias nº 0598/2024, publicada em 03 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 16/09/2024 A 30/09/2024 para 18/11/2024 A 02/12/2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 31 de Outubro de 2024.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1426532

PORTARIA Nº 1026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° SUSPENDER de 18/11/2024 a 27/11/2024 e 13/12/2024 a 22/12/2024, as férias da Servidora ROSEMARY GONCALVES SANTOS, matricula 031342-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedidas pela Portaria nº 0598/2024, publicada em 03 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, reservando o direito de gozo dos 20 dias oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 31 de outubro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1426536

PORTARIA Nº 1027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° SUSPENDER de 05/11/2024 a 14/11/2024 e 04/12/2024 a 13/12/2024, as férias da Servidora SIMONE NOGUEIRA ALMEIDA LYRA, matricula 021465-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria nº 0867/2024, publicada em 03 de Setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, reservando o direito de gozo dos 20 dias oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 31 de outubro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1426540

PORTARIA Nº 1028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e pela Lei Municipal nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à servidora efetiva **SIRLEIA MARIA DA SILVEIRA**, nos termos do art. 31, §2º da Lei nº 3.199/2022, Função Gratificada Padrão - FG-OP2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31/12/2024, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.

Viana/ES, 31 de outubro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1426580

PORTARIA Nº 1029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **LENIR BERTONI**, matrícula funcional nº 081523-01, do cargo em comissão de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI, Padrão PC-S, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 31 de outubro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1426636

PORTARIA Nº 1030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, pela Lei Municipal n° 1.595, de 28 de dezembro de 2001; e pela Lei Municipal n° 3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **FRANCISCO JOSE CARLOS** para responder pelo cargo de Diretor - Presidente, Padrão PC-S, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viana - IPREVI.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 31 de outubro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1426641

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2023

Código CidadES: 2023.073E0700001.01.0009
Processo Adm. n° 6061/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Contratada: POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA.
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e o ACRÉSCIMO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 245/2023, firmado entre as partes, por mais 60 (sessenta) dias, com base no art. 57 e 65, inciso I, da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Valor: O valor do acréscimo é de R$ 576.920,42 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), passando o valor global do Contrato para R$ 3.359.039,61 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil trinta e nove reais e sessenta e um centavos).
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 14 de novembro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Viana/ES, 23 de outubro de 2024.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1426474

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

Câmaras

Colatina

Portaria

PORTARIA N.º 157/2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, NILTON CEZAR COTO, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhamento e fiscalização das seguintes contratações:

- Dispensa de Licitação Eletrônica n°. 23/2024 - Fornecedor: MULTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 10.979.424/0001-01;
- Dispensa de Licitação Eletrônica n°. 24/2024 - Fornecedor: SABRINA M D VICENTE COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ n.º 46.660.628/0001-14;
- Dispensa de Licitação Eletrônica n°. 25/2024 - Fornecedor: AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 45.607.332/0001-77;

Art. 2° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 30 de outubro de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1426030

Guaçuí

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 753/2024

"***Autoriza a Câmara Municipal de Guaçuí-ES a conceder gratificação aos Servidores Efetivos e Comissionados.***"

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Lei nº 3.667/2009, e em especial o constante no artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o quadro de funcionários que prestam serviços à Câmara Municipal de Guaçuí,ES, que operam suas funções com o maior zelo, competência e Assiduidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a concessão de gratificação financeira aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Guaçuí.

D E C R E T A

Artigo 1o. Fica autorizada à concessão de gratificação no valor de R$ 2.000,000 (Dois mil reais), para cada servidor efetivo e comissionado do Poder Legislativo do Município de Guaçuí.

Parágrafo Único. A presente gratificação premia os servidores do Poder Legislativo Municipal, para o ano em exercício de 2024.

Artigo 2o. A gratificação será paga em parcela única, no dia 01 de novembro de 2024.

Artigo 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaçuí-ES., 30 de outubro de 2024.
VALMIR SANTIAGO
Presidente da CMG

Protocolo 1426159

Ibiraçu

Despacho

AVISO N.º 003/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DIEGO KRENTZ

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece o art. 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, torna público que recebeu do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o ***Parecer Prévio 96/2024-9 - 1ª Câmara***; ***o Parecer do Ministério Público de Contas 2802/2024-3***; ***a Instrução Técnica Conclusiva 2428/2024-7***; ***o Relatório Técnico 28/2024-2***; ***e do Relatório Técnico 347/2023-5***, ***prolatados no processo TC nº 4859/2023***, ***que trata de Prestação de Contas Anual - exercício de 2022***, ***da Prefeitura Municipal de Ibiraçu***, sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ***Diego Krentz*** *(Parecer Prévio pela Aprovação*).

Avisa, também, já terem sido adotadas as providências determinadas pelo art. 207 do Regimento Interno da Casa, fazendo encaminhar referida documentação à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer e apresentação do respectivo *Projeto de Decreto Legislativo*.

Informa, ainda, que referido Parecer Prévio e a documentação que o acompanha se encontram à disposição dos Vereadores e da população em geral para exame e apreciação, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Jorge Pignaton, em 30 de outubro de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Protocolo 1426025

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº. 090, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e
CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob o nº. 801/2024, informando a necessidade de afastamento da Servidora **LUCIANA ROCHA DANIEL**, por 03 (três) dias, para tratamento de saúde;
CONSIDERANDO as prescrições estabelecidas nos artigos 200 e 201 "*caput*", e seu § 2º, todos da Lei Municipal nº. 792/1999 *(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mantenópolis/ES)*, combinadas com o estabelecido no artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis *(aprovado pela Resolução nº. 088, de 23 de dezembro de 1997, e suas alterações)*;
RESOLVE:
Artigo 1º - Com base nos artigos 200 e 201 "*caput*", e seu § 2º, todos da Lei Municipal nº. 792/1999 c/c o artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis, **CONCEDER** à Servidora **LUCIANA ROCHA DANIEL**, **03 (três) dias de licença para tratamento de sua saúde**, incidindo referida licença entre os dias 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 a 31 (trinta e um) de outubro de 2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 29 (vinte e nove) de outubro de 2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES
Publicação: DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº. 2.633, de 01 de novembro de 2024, acessível em https://ioes.dio.es.gov.br/dom.

Protocolo 1426568

PORTARIA Nº. 091, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 800/2024, pela Servidora **LUCIANA ROCHA DANIEL**, solicitando ao Departamento de Recursos Humanos a rescisão de seu contrato de trabalho no cargo de Analista Financeiro da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES;umanos sua exoneração do cargo de Analista Financeiro da CÂ,mara Munciiapl de Matnenópolis/ES;

CONSIDERANDO que a Servidora informou que o dia 31 de outubro de 2024 será seu último dia de trabalho;
RESOLVE:
Artigo 1º - Rescindir o contrato de trabalho da Servidora **LUCIANA ROCHA DANIEL, portadora do CPF nº** ***.014.506-**, a pedido da mesma, do cargo de Analista Financeiro da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES; conforme requerimento de rescisão de seu contrato de trabalho, protocolado sob o nº. 800/2024, a partir de 31 de outubro de 2024, subordinada ao Departamento de Recursos Humanos.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES

Publicação: DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº. 2.633, de 31 de outubro de 2024, acessível em https://ioes.dio.es.gov.br/dom.

Protocolo 1426573

Presidente Kennedy

Edital

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90023/2024.
Código de identificação: 2024.058L0200001.09.0023]
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.683.819/0001-09, por seu representante, torna público a Dispensa Eletrônica referente à **AQUISIÇAÕ DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência, com critério de julgamento menor preço, que será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) e estará disponível no sítio eletrônico oficial (https://presidentekennedy.es.leg.br/). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 17/10/2024, às 07h59INÍCIO **DA FASE DE LANCES:** 17/10/2024, às 8H00.
Presidente Kennedy (ES), 10 de Outubro de 2024.
Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1426236

Contrato

RESUMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N°001/2023

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II art.65, 1° da Lei n°8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.959.392/0001-46
VALOR TOTAL R$315.900,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO: 11 DE OUTUBRO DE 2024 A 11 DE OUTUBRO DE 2025.
OBJETO: FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO PARA OS 27 (VINTE E SETE) SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.
PRESIDENTE KENNEDY, 11 DE OUTUBRO DE 2024.
JACIMAR MARVILA BATISTA
PRESIDENTE CMPK-ES
Protocolo 1426238

São Domingos do Norte

Portaria

PORTARIA Nº 034/2024

Designa Fiscal de Contratos.

LEONEL MENEGUITE, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e usando de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora JOCILENE FÁVERO, Assistente Administrativo, para atuar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, como Fiscal dos seguintes Contratos:
a) Contrato nº 013/2024, firmado com a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda;
b) Contrato nº 014/2024, firmado com a empresa Blutech Relações Empresariais Ltda; e
c) Contrato nº 015/2024, firmado com a empresa Papelaria Central Linhares Ltda.

Art. 2º É dever do fiscal de Contrato exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte. São Domingos do Norte - ES, 31 de outubro de 2024.

LEONEL MENEGUITE
Presidente
Protocolo 1426471

Viana

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação Contas Anual da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, relativas ao Exercício de 2022, de responsabilidade do gestor Wanderson Borghardt Bueno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação Contas Anual da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, relativa ao Exercício de 2022, de responsabilidade do gestor Wanderson Borghardt Bueno, em conformidade com o Parecer Prévio TC/ES 0041/2024-8 - 2ª Câmara, referente aos Processos 04818/2023-5 e 04574/2023-1.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 31 de outubro de 2024.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1426167

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 17, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a Resolução Administrativa n.º 14, de 01 de julho de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Art. 1º Fica revogada a Resolução Administrativa n.º 14, de 01 de julho de 2024.

Art. 2° Esta Resolução Administrativa entra em vigor em 04 de novembro de 2024.

Viana, 31 de outubro de 2024.
JOILSON BROEDEL
Presidente

ALDEMIRO ZEKEL
Vice-Presidente

VALDEMIR SOUZA PEREIRA
1ª Secretário

Protocolo 1426613

Portaria

PORTARIA Nº 171 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo:
• Cleyton dos Santos Sequim do cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 31 de outubro de 2024.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1426472

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca

Termos

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000003/2022

Identificação TCE: 2022.003E0800001.01.0001
CONTRATO Nº 000003/2022
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca - Águia Branca Prev
CNPJ: 05.110.021/0001-83
Processo Nº: 2.680/2024 (Ref. à abertura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 000003/2022)
Forma de Contratação: Licitação na modalidade Pregão Presencial- Pregão Presencial nº 001/2022 (Aditivo ao Contrato nº 000003/2022)
Contratada: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 39.781.752/0001-72
Objeto: Prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado, de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final da garantia.
Valor: R$ 39.611,64 (trinta e nove mil seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 013013.04.122.0057.2077 - Manutenção das Atividades do Águia Branca Prev. Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 180200000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração. Ficha: 0000011.

Águia Branca - ES, 01 de novembro de 2024.
Gilvani Pereira Rosa
Diretor-Presidente do Águia Branca Prev

Protocolo 1426358

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000004/2022

Identificação TCE: 2022.003E0800001.01.0001
CONTRATO Nº 000004/2022
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca - Águia Branca Prev
CNPJ: 05.110.021/0001-83
Processo Nº: 2.681/2024 (Ref. à abertura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 000004/2022)
Forma de Contratação: Licitação na modalidade Pregão Presencial (Aditivo ao Contrato nº 000004/2022)
Contratada: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ: 10.175.059/0001-74
Objeto: Prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado, de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final da garantia.
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 013013.04.122.0057.2077 - Manutenção das Atividades do Águia Branca Prev. Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 180200000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração. Ficha: 0000011.

Águia Branca - ES, 01 de novembro de 2024.
Gilvani Pereira Rosa
Diretor-Presidente do Águia Branca Prev

Protocolo 1426360

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Portaria

PORTARIA/IPG N.º 131/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SIMONE NASCIMENTO LOYOLA ARANZEDO**, matriculada sob o n.º 12205002 no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Agente de Serviço Operacional I, carga horária de 30h, na letra F, com **proventos integrais** e fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC n.º 047/2005, c/c o art. 36, inciso l, II e III, parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.542/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari / ES, e com o art. 15 e §§ da Lei Complementar n.º 151/2023 e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200490/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2024**.**

Guarapari/ES, 30 de outubro de 2024.
MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dosServidores do Município de Guarapari/ES - IPG

Protocolo 1426345

PORTARIA/IPG N.º 130/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei MunicipaL n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** de **100% (cem por cento)** a **MARIA DA PAIXÃO LIRA COELHO**, cônjuge do ex-servidor inativo **ANTONIO NUNES COELHO**, matriculado sob o n.º 100013, originário do Quadro Permanente do Poder Executivo, Secretário Adjunto/ Est. Financeira, Nível I, com fulcro no art. 40, §7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c art.15 da Lei n.º 10.887/2004 c/c art.23, § 8º da EC n.º 103/2019 c/c o art. 15, inciso l e art. 24, §1º e art. 28 e da Lei Municipal 2.542/2005 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, e com o art. 15 e §§ da Lei Complementar n.º 151/2023 e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 200345/2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **12/12/2023**.

Guarapari/ES, 30 de outubro de 2024.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dosServidores do Município de Guarapari/ES - IPG

Protocolo 1426353

PORTARIA/IPG N.º 132/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SÔNIA MARIA MACHADO**, matriculada sob o n.º 1712631, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação - Professor MAPA V, com carga horária de 25h, Nível V, Referência 18, enquadrada em conformidade com a Lei n.º 1823/1998, com **proventos integrais** e fulcro no art.16, incisos e parágrafo único c/c com art. 20, inciso I, alínea "a" e art. 22, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda pelo que consta no Procedimento Administrativo IPG n.º 200439/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/11/2024.

Guarapari/ES, 31 de outubro de 2024.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG

Protocolo 1426426

PORTARIA / IPG N.º 134/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, e suas alterações, em conjunto com o art. 21 do Decreto Municipal n.º 140/2019,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a servidora **PRISCILLA FOSSE FARIA DA COSTA** para responder pelo expediente da Gerência de Gestão Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ ES - IPG, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2024.

Guarapari / ES, 31 de outubro de 2024.
MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dosServidores do Município de Guarapari / ES - IPG

Protocolo 1426464

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Portaria

Portaria N. º 074, de 31 de outubro de 2024
Dispõe sobre concessão de férias do
Agente Público Administrativo do IPSJON.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais e;
Considerando a solicitação de férias em conformidade com o Processo nº 102/2024, devidamente instruindo tendo como base a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora Srtª. NAIARA VASSOLER, Matricula nº 063407, ocupante do cargo Efetivo - Agente Público Administrativo do IPSJON, por 30 dias, sendo a partir de 04/11/2024 à 03/12/2024, com gozo relativo ao período aquisitivo de 02/08/2023 à 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeitos a partir 04 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala da Presidência, em 31 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
Registrada e publicada, em 31 de outubro de 2024.

LAÉLIO LUCAS ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 1426304

Portaria N. º 075, de 31 de outubro de 2024
Dispõe sobre concessão de férias do
Diretor Administrativo e Financeiro do
IPSJON.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de férias em conformidade com o Processo nº 104/2024, devidamente instruindo tendo como base a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. LAÉLIO LUCAS ZAMBON, ocupante do cargo Comissionado - Diretor Administrativo e Financeiro do IPSJON, por 30 dias, sendo a partir de 18/11/2024 à 17/12/2024, com gozo relativo ao período aquisitivo de 07/01/2022 à 06/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e gera efeitos a partir 18 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 31 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente
Registrada e publicada, em 31 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Protocolo 1426309

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Errata

ERRATA DA PORTARIA nº 507/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - **IPS**, através da sua Diretora Presidente, informa que na publicação no DOM/ES do dia 31/10/24, protocolo nº 1424886

ONDE SE LÊ: Portaria nº 506/2024

LEIA-SE: Portaria nº 507/2024

Serra/ES, 31 de outubro de 2024.
CHRISTIANI MARIA VIEIRA
Diretora Presidente

Protocolo 1426158

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-213/2024

Prorroga Licença para Tratamento de saúde de Servidor Efetivo do SAAE-ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor Jonas Barbosa Pinto, matrícula 077, por 30 (trinta) dias, no período de 25/10/2024 a 23/11/2024.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a data de 25/10/2024.

Aracruz-ES, 31 de outubro de 2024.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 1426722

PORTARIA SAAE-ARA-214/2024

Dispõe sobre Licença para tratamento de Saúde a Servidor Efetivo do SAAE-ARACRUZ-ES.
O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Job Pereira dos Santos Neto, matrícula 69, por 31 (trinta e um) dias, no período de 08/10/2024 a 07/11/2024.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a data de 08/10/2024.

Aracruz-ES, 31 de outubro de 2024.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 1426724

PORTARIA SAAE-ARA-215/2024

Concede Licença Por Acidente em Serviço a Servidor Efetivo do SAAE-ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder 29 (vinte e nove) dias de Licença por Acidente em Serviço, ao servidor efetivo, **RAPHAEL SAGRILLO RICARTO**, matrícula 266, Técnico em Manutenção Mecânica, no período de 24/10/2024 a 21/11/2024.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a data de 24/10/2024.

Aracruz-ES, 31 de outubro de 2024.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 39.047/2021

Protocolo 1426727

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí

Termos

TERMO Nº 000035/2024 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0100001.16.0035

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guaçuí-ES, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 316/2024, adesão à Ata de Registro de Preços nº 130/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 26/2024, da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cujo objeto é aquisição de ventiladores de parede serem utilizados na sede do SAAE e nas Estações de Tratamento de Água ETA´s.
Empresa Contratada: COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA
CNPJ nº: 52.306.856/0001-93
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais).

Guaçuí-ES, 31 de outubro de 2024.
Ailton da Silva Fernandes
Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1426111

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu

Portaria

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 67/2024

Dispõe sobre escala de plantão.
O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as solicitações de serviços extraordinários nos finais de semana e feriados; considerando a necessidade de regulamentar a escala de plantões dos servidores e encarregados; considerando a Portaria SAAE IBI 28/2015;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a escala de plantão conforme anexo I.
Art. 2º A escala de plantão com rodízio é específica para os finais de semana e feriados.
Art. 3° A escala poderá ser alterada com prévio aviso e/ou de comum acordo, o que se dará por meio de memorando expedido pela Diretoria com o "ciente" por parte do servidor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 30 de outubro de 2024.

Igino Cézar Rezende Netto
Diretor Executivo

Anexo I
ESCALA DE PLANTÃO

Mês	Dia	Nome
Novembro de 2024	02 e 03	Jose Francisco Barbarioli Furieri e Sergio Secondina Gratz
	09 e 10	Ronaldo Neves dos Santos e Wendson Ricardo Monfardini De Almeida
	15, 16 e 17	Jose Francisco Barbarioli Furieri e Sergio Secondina Gratz
	20, 21 e 22	Ronaldo Neves dos Santos e Wendson Ricardo Monfardini De Almeida
	23 e 24	Jose Francisco Barbarioli Furieri e Sergio Secondina Gratz
	30 e 01	Ronaldo Neves dos Santos e Wendson Ricardo Monfardini De Almeida

Protocolo 1426172

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 284/2024, DE 30/10/2024

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial.
O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1272/2023 DE 03/10/2023, no uso das atribuições legais;
Considerando as necessidades dos serviços;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial para avaliação das condições das ETAs, ETEs, Elevatórias e Reservatórios e para tratamentos das não conformidades pela Aries em 2022, prazo para finalizar os trabalhos até 31/12/2024:
- Amanda Guerini Gimenez dos Santos Afonso - Presidente
- Rafael Bruno de Oliveira - Membro
- Jonathan Smassaro - Membro
- Janiomar Barros de Sousa - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir dia 22 de outubro de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE RIBEIRO SANTOS
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1095

Protocolo 1426091

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama

Aditivo

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008/2022 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Ibitirama. CONTRATADA: CWC- Sistema de Informação LTDA- Renovação de contrato e aditivo de 4,528060% - Contratação de empresa especializada em licença de uso mensal de sistema de gestão comercial, leitura e impressão simultânea, recebimento de contas para 04 (quatro) aa, agência virtual e aplicativo para smartphones, smartphones.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (008) 200001.1712200032.099, elemento de despesa: 33903900000.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 46.906,92 (quarenta e seis mil e novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Ibitirama - ES, 01 de novembro de 2024.
RICARDO VEZULA NETO
Diretor do SAAE

Protocolo 1426215

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Convocação

CONVOCAÇÃO
O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, convoca **o (a) Exmo. (a) Senhor (a) Prefeito (a) desse Município**, a participar da reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia, hora e local abaixo:
Data: 07/11/2024 (quinta-feira)
Horário: 9:30
Local: Auditório da Faculdade Multivix de Nova Venécia (Rua Jacobina, 165, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES)
Salientamos que a reunião objetiva o encaminhamento de decisões necessárias para o bom andamento dos trabalhos traçados pelo CIM NORTE/ES constante da seguinte pauta de reunião:
I - Abertura;
II - Comunicações da presidência e dos membros da Assembleia;
III - Leitura e aprovação das atas das últimas reuniões realizadas em 07/08/2024, 23/10/2024 e 30/10/2024;
IV - Leitura e votação da seguinte ordem do dia:
1. Eleição dos membros que integram a Diretoria do CIM NORTE/ES, para biênio 2025/2026, a saber: Presidente, Vice-Presidente;
2. Eleição dos membros do Conselho de Administração CIM NORTE/ES para biênio 2025/2026;
3. Eleição dos membros que integram o Conselho Fiscal do CIM NORTE/ES para o biênio 2025/2026;
4. Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM NORTE/ES para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador;
5. Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM NORTE/ES para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador;
6. Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Meio Ambiente, parcelamento de Solo e Desastres Naturais, para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador
7. Apreciação da proposta do calendário de reunião dos órgãos colegiados do CIM NORTE/ES para o ano de 2025;
8. Outros assuntos;
V - Encerramento
Atenciosamente,

André Wiler Silva Fagundes
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1426024

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Portaria

PORTARIA CIMNOROESTE Nº 54 - P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do emprego público de confiança de Assessor de Projetos e Estudo na Área da Saúde do CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Cleber da Silva Junior** do emprego público de confiança de Assessor de Projetos e Estudo na Área da Saúde do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, constante do Anexo II do Estatuto do consórcio, a partir da data de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca/ES, 31 de outubro de 2024.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1426211

PORTARIA CIMNOROESTE Nº 55 - P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do emprego público de confiança de Chefe da Área de Fiscalização Ambiental da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Agricultura do CIM NOROESTE,

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Lucas da Ros Recla** do emprego público de confiança de Chefe da Área de Fiscalização Ambiental da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, a partir da data de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca/ES, 31 de outubro de 2024.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1426216

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 56 - P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia para o emprego público de confiança de Assessor de Projetos e Estudo na Área da Saúde do CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Lucas da Ros Recla**, a partir de 01/11/2024, para o emprego público de confiança de Assessor de Projetos e Estudo na Área da Saúde do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, constante do Anexo II do Estatuto do consórcio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Águia Branca/ES, 31 de outubro de 2024.
Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1426219

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Portaria

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 101- P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.
ALTERA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA JENNIFER GUZZO ZAMBON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando a necessidade por parte do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, bem como do interesse do servidor, conforme solicitação feita através do processo administrativo nº 063/2024, devidamente encaminhado ao Presidente do CIM Polinorte;

RESOLVE:
Art. 1º. Altera a Escala de Férias da Servidora **JENNIFER GUZZO ZAMBON**, ocupante do cargo de Gerente de Unidade Cuidado Integral a Saúde do Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2022 a 03 de dezembro de 2023, que será gozada de 04 de novembro de 2024 à 23 de novembro de 2024, voltando dia 24 de novembro de 2024.

Art. 2º. Fica convertido em dinheiro 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, com base no art. 143 do Decreto Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 31 de outubro de 2024.
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1426543

Termos

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 629/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ID CIDADES 2024.501C2600003.02.0029

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES (ANALGÉSICO, ANTIALÉRGICOS E AZITROMICINA).

ARP Nº 168/2024 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 48.825,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

ARP Nº 169/2024 - MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 229.158,42 (duzentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

ARP Nº 170/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 3 no valor total de R$ 80.069,00 (oitenta mil e sessenta e nove reais).

ARP Nº 171/2024 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000293) com os lotes: 5 no valor total de R$ 81.659,20 (oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

ARP Nº 172/2024 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52969017000155) com os lotes: 6 no valor total de R$ 245.557,20 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

ARP Nº 173/2024 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18917657000183) com os lotes: 7 no valor total de R$ 185.106,60 (cento e oitenta e cinco mil e cento e seis reais e sessenta centavos).

ARP Nº 174/2024 - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (02537890000109) com os lotes: 8 no valor total de R$ 413.067,36 (quatrocentos e treze mil e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Ibiraçu/ES, 31 de outubro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1426723

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/SAMU192 Nº 76 - P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de empregada pública para fiscalizar o Contrato de nº 022/2024, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, contemplando, Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, realização de exames clínicos e complementares, SESMT completo para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do e-social, referente aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, no modelo de Governança Regional, dos Municípios Consorciados e de Órgãos do CONTRATANTE, em atendimento às demandas dos Municípios Consorciados do contratante, e dá outras providências".

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e
Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL **Srª Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas**, **supervisora contábil SAMU 192**, para fiscalizar o Contrato de nº 022/2024, firmado com a empresa **MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, contemplando, Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, realização de exames clínicos e complementares, SESMT completo para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do e-social, referente aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, no modelo de Governança Regional, dos Municípios Consorciados e de Órgãos do CONTRATANTE, em atendimento às demandas dos Municípios Consorciados do contratante.

Artigo 2º - Fica designado ainda a **Srª Jalinni Sabatini Girondi Coelho**, **supervisora assistencial**, como suplente para fiscalização do Contrato nº. 022/2024, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 31 de outubro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1426127

PORTARIA SAÚDE FÁCIL/CIM POLO SUL Nº 08 - R, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL**, **o Sr. Sergio Farias** Fonseca, Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Unidade Gestora,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) à seguintes dotação do orçamento vigente:

FICHA	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
045	001.001.2.003	Manutenção das Atividades da Unidade Regional Saúde Fácil e Farmácia Cidadã	18800000	R$174.000,00
	3.3.90.39.00.00.00			

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 31 de Outubro de 2024.

Sérgio Faria Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1426154

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 77 - P, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizar o Contrato de nº 030/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão de Link de Internet, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e dá outras providências".

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,
e
Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL **Sra. Jane Helena Barbosa Duarte**, **Coordenadora Administrativa e Financeira em Exercício** para fiscalizar o Contrato de nº 030/2024, firmado com a empresa **CR NETWORK TELECOM LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão de Link de Internet, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Artigo 2º - Fica designado ainda o empregado **Sr Alan Rodrigues Gonçalves**, **Gerente Administrativo e Financeiro em Exercício**, como suplente para fiscalização do Contrato nº. 030/2024, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestarem a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 31 de outubro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1426390

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0992/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2023 - CIM POLINORTE
ID: 2023.501C2600006.16.0001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO

PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, s/nº., Serra, Mimoso do Sul, ES - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. SÉRGIO FARIAS FONSECA**, brasileiro, casado, autônomo, e a empresa **RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Nova Lima/MG, sito à Rua Senador Milton Campos, nº 35, Salas 401,402,409 412, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000 inscrita no CNPJ sob nº 17.836.262/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo **Sr. VICENTE EUSTÁQUIO MASCARENHAS**, brasileiro, Diretor Financeiro Estatutário, e a **Sra. BÁRBARA LORENE ALVARENGA**, Brasileira, Diretora Administrativa Estatutária, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 013/2023, de prestação de serviços médicos e em saúde, em nível ambulatorial - serv. médicos e ambulatorial e hospitalar, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, para atender as necessidades do Consórcio Público da Região Polo Sul e seus Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante do item 9.1 da Cláusula Nona do contrato firmado, a contar de **01/11/2024**, e com término em **31/10/2025**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Fica aditado o valor total estimado de **R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)** ao Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.002 - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES (PLANTÕES)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivas.

5.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul/ES, 31 de outubro de 2024.

SÉRGIO FARIAS FOSENCA
PRESIDENTE DO CIM POLO SUL
Protocolo 1426698

Errata

ERRATA PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 032 - R, 25 DE OUTUBRO DE 2024
PUBLICADA NO DIA 29/10/2024 DOM/ES, EDIÇÃO Nº 2.631

Onde se lê: Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.795.000,00 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil) à seguinte dotação do orçamento vigente:
Leia-se: Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.795.004,24 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil, quatro reis e vinte e quatro centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

Sergio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1426721

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2024

ID TCE/ES: 2024.501C2600001.09.0057

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **INOVA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 14.246.031/0001-31, especializada em comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e manutenção e reparação de equipamentos para escritório, no valor global de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais).

Colatina/ES, 31 de outubro de 2024.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa **INOVA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 14.246.031/0001-31, especializada em comércio

varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e manutenção e reparação de equipamentos para escritório, no valor global de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 31 de outubro de 2024.
JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

Protocolo 1422781

Contrato

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024

Por este instrumento de extinção contratual, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, pessoa jurídica de direito público (Associação Pública), inscrito no CNPJ n° 09.595.691/0001-98, com sede a Rodovia Cônego João Guilherme, s/ nº, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Colatina, inscrito no CPF nº 493.782.447-34, residente domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLIMPET CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.372.746/0001-99, com sede à Rua Alexandre Calmon, nº 247, Bairro Centro, Colatina/ES CEP 29.700-040, neste ato representada por seu sócio administrador Senhor **DIONÍSIO ROQUE BOSCHETTI JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 896.414.777-49, residente domiciliado na Rua Pedro Epichim, nº 351, Bairro Colatina Velha, Colatina/ES, CEP: 29700-550, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente extinção de Contrato, com fulcro no artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Fica extinto o Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2024, assinado entre as partes em 01 de março de 2024, não contendo nenhum aditivo para este, em todas as suas Cláusulas e condições, não gerando absolutamente a partir da assinatura deste distrato, nenhum direito ou obrigação entre os mesmos, com a total liberação de todo e qualquer vínculo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Colatina/ES, 21 de outubro de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER
Contratante

DIONÍSIO ROQUE BOSCHETTI JUNIOR
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Protocolo 1426415

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2024

ID TCE/ES: 2024.501C2600001.09.0055
PROCESSO Nº: 353/2024
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER
CONTRATADO: Climpet Clinica Integrada de Medicina Preventiva e Terapêutica LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de laudos, exames ocupacionais/complementares e envio e-social, para os empregados do Consórcio COINTER
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais)
PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso II

Colatina/ES, 21 de outubro de 2024.
João Guerino Balestrassi
Presidente do COINTER

Protocolo 1426428

Licitações

Prefeituras

Aracruz

Aviso de Licitação

EXTRATO DE ATA
EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO n° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020/2024
ID CIDADES: ID 2024.009E0600002.10.0006
Objeto: CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
O MUNICIPIO DE ARACRUZ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, da análise dos documentos de Habilitação Jurídica restaram **HABILITADAS** as empresas: **FUNERARIA ESTRELA DO TABOAO LTDA** e **FUNERÁRIA ARACRUZ ETERNO LTDA-ME** o qual, portanto, seguem APTAS ao Credenciamento.
Aracruz, 31 de outubro de 2024.
DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI
Presidente da CPL - SEMSU

Protocolo 1426513

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
N° PROCESSO 38198-2024
ID 2024.009E0600016.10.00228
Ratificoemtodosostermosereconheçoainexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **52.544.736 BEATRIZ NOGUEIRA LUZ DE FREITAS**, - **NA FARRA SAMBA** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **24/11/2024 às 16h:30min em Jacupemba - Aracruz/ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO VERDE", em JACUPEMBA - ARACRUZ - ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município**, em Aracruz/ES, pelo valor de **R$3.000.00 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **52.544.736 BEATRIZ NOGUEIRA LUZ DE FREITAS**, inscrita no **CNPJ nº 52.544.736/0001-24**, situada na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Nº 01, Bela Vista, CEP:29.192-030, Aracruz/ES denominado contratado com fundamentação legal no artigo art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Aracruz/ES, 29 de Outubro de 2024.

,

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1426175

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 33.579/2024
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Suprimentos.
ASSUNTO: Contratação do Sistema de Elaboração e Controle da Execução do Plano de Contratações Anual.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.
PARTES - Município de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos e a Empresa abaixo relacionada:
GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 50.768.912/0001-86
VALOR: R$ 70.940,61 (Setenta mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).
ID TCE-ES: 2024.009E0600007.10.0005

Justificativa da Contratação
Contratação para fins de *compliance* com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), como forma de maior racionalização administrativa, ampliação do aspecto dialógico com o mercado, controle do fluxo operacional das contratações e mitigação do risco de fracionamento de despesas, entre outros benefícios.

Justificativa da modalidade de contratação - Inexigibilidade de Licitação
A contratação se dará por meio da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
Há de se mencionar que a empresa GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda. possui "exclusividade no sistema de planejamento governamental projetado para auxiliar as Instituições Públicas no desenvolvimento, implantação, e monitoramento do plano de contratações anual", consoante assenta Atestado exarado pela Associação Comercial do Paraná (ACP).

Aracruz, 25 de outubro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Suprimentos
Decreto nº39.083, de 12/01/2021
Protocolo 1426220

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.711/2023

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social
SIGNATÁRIO DETENTOR: DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA (CNPJ 41.841.555/0001-43)
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA PEDRO PALÁCIOS 1812 ANDAR 1 SALA 01, INTERLAGOS, LINHARES /ES, CEP.: 29903-640.
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (4ª Publicação)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, a atender a Secretaria de Assistência Social e todas as suas Unidades Socioassistenciais Vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
2	ABACAXI, KG, IN NATURA, VARIEDADE PÉROLA, PESO DA UNIDADE APROX. 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES , ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	500,000	4,8300	2.415,00
30	ABÓBORA MARANHÃO, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 1.2 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	400,000	6,44	2.576,00
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG	1.000,000	18,0400	18.040,00
3	AIPIM MANTEIGA KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES AIPIM MANTEIGA, KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	300,000	9,0900	2.727,00
4	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MIN 20 FLS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	800,000	3,0900	2.472,00
5	ALHO IMPORTADO, KG	260,000	22,0000	5.720,00
38	ARROZ, TIPO 1, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG	350,000	26,1000	9.135,00
6	BANANA DA TERRA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS BANANA DA TERRA, KG, IN NATURA,, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO	500,000	4,7300	2.365,00
7	BANANA PRATA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	5.000,000	4,7500	23.750,00
8	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMI PRECOCE A SEMI TARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFI- CAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	300,000	7,7300	2.319,00

9	BETERRABA ROXA, KG, SEM RAMA, PESO DA UNIDADE APROX. 180 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO , ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	150,000	4,2500	637,50
17	BIFE DE HAMBÚRGUER, CARNE BOVINA, APROX. 56 G, C/ DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA, CEBOLA, SAL, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ALHO, ACIDULANTE, AROMAS NATURAIS	120,000	23,0000	2.760,00
44	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS, MÁXIMO DE 1%, GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME PVC TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	400,000	23,1300	9.252,00
45	CARNE SUÍNA, BISTECA (CARRÊ) RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, POTE COM 200 G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIF/SIE/SIM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	400,000	16,0000	6.400,00
12	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA , TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	300,000	5,9500	1.785,00
21	CEBOLINHA VERDE, MAÇO, FRESCA, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	160,000	3,0000	480,00
22	CENOURA BRASÍLIA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	250,000	8,2900	8,2900
23	COENTRO, MAÇO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, FRESCO, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME , ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	160,000	3,0000	480,00
10	COLORÍFICO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 01 KG	50,000	9,5000	475,00

11	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO MIN 5 FLS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	250,000	4,1000	1.025,00
37	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG	75,000	7,4000	555,00
31	FARINHA DE TAPIOCA, GRANULADA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 500 G	250,000	8,0000	2.000,00
41	FEIJÃO CARIOQUINHA LEITINHO, TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG.	250,000	8,0000	2.000,00
29	FEIJÃO PRETO, KG, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	250,000	8,0000	2.000,00
36	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	150,000	5,8000	870,00
24	INHAME, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS INHAME , KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	200,000	9,5000	1.900,00
40	IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO POTE/ EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS, COMPOSTO POR LEITE E/OU LEITE RE-CONSTITUÍDO E/OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR E/ OU XAROPE DE AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E/OU GOMA GUAR) FERMENTO LÁCTEO. PERMITIDO SER ACRESCIDO DE SORO DE LEITE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE GELATINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO TRICÁLCICO, ESPESSANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COCHONILA E URUCUM. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. CONTENDO NO ROTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	540,000	16,0000	8.640,00
25	LARANJA LIMA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 150 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	500,000	6,3000	3.150,00
13	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	5.000,000	3,9500	19.750,00
26	LIMÃO TAHITI, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 130 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	400,000	4,4900	1.796,00

35	MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 200G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO. MAÇA VARIEDADE FUJI, IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 200G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	3.720,000	12,0000	44.640,00
19	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 500 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES	100,000	4,4200	442,00
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 500 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263,DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	100,000	7,9000	790,00
39	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, POTE COM 200 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SIF.	1.000,000	11,7500	11.750,00
15	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX. 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME , ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	350,000	4,1000	1.435,00
42	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, CONFORME PORTARIA SDA Nº 728, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.	1.000,000	9,5000	9.500,00
20	PEIXE CAÇÃO AZUL, EMBALAGEM C/ 01 KG, EM POSTAS, CONGELADO, SEM PELE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS , SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM CONFORMIDADE C/ COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99, A ROTULAGEM DEVE ATENDER À INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 22, DE 24/11/05 DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	300,000	39,5000	11.850,00
16	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO - MAGALI (EXTRA A), IN NATURA , TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	150,000	8,6000	1.290,00
18	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, KG	96,000	55,0000	5.280,00
14	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO REPOLHO BRANCO HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	250,000	4,9500	1.237,50

43	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 1 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 23, DE 24/04/2013.	150,000	3,0000	450,00
34	SALSA LISA COMUM, MAÇO, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA S, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	300,000	3,5000	1.050,00
35	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 500 G, TEMPERO/RECHEIO TRADICIONAL, CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS , ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20/09/2001	150,000	13,5000	2.025,00
27	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	300,000	7,7000	2.310,00
28	VARGEM VERDE MACARRÃO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	150,000	13,0000	1.950,00

Aracruz, 31 de outubro de 2024

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

Protocolo 1426301

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.711/2023

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social
SIGNATÁRIO DETENTOR: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP (CNPJ 17.630.850/0001-76)
ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 488 NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, LINHARES /ES, CEP.: 29900-472.
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (4ª Publicação)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, a atender a Secretaria de Assistência Social e todas as suas Unidades Socioassistenciais Vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
13	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COMPOSTO DE AÇÚCAR E CACAU. PERMITIDO SER ACRESCIDO DE EXTRATE DE MALTE, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTES. ISENTO DE AMIDO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	500,000	4,9900	2.495,00
9	BALA MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALAGEM C/ MIN 600 G	12,000	12,5000	150,00
14	BOMBOM, DE CASTANHA DE CAJU C/ COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA EM PLÁSTICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 800G	68,000	42,5000	2.890,00
8	CREME DE LEITE, EMBALAGEM ORIGINAL MÍN. 200G, CONFORME PORTARIA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 146, DE07/03/1996	500,000	4,2500	2.125,00

7	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM ORIGINAL C/ 100G	300,000	5,3000	1.590,00
3	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM MIN 395 G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE	500,000	9,3000	4.650,00
10	MARIOLA, EMBALAGEM C/ MIN 1 KG C/ APROX. 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO BANANA, AÇÚCAR, ACIDULANTE INS338, CONSERVANTE INS 2022	250,000	38,8000	9.700,00
4	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, EMBALAGEM C/ 500G	450,000	4,9000	2.205,00
5	MILHO PARA CANJICA BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 500 G, TIPO 1, GRUPO MISTURADO, SUBGRUPO ESPELICULADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	200,000	7,8500	1.570,00
6	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, LATA DE FLANDRES C/ MÍN. 340 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 276, DE 22/09/2005 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, LATA DE FLANDRES C/ MÍN. 340 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 276, DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	150,000	3,2000	480,00
12	PAÇOCA DE AMENDOIM, POTE C/ MIN 1 KG C/ APROX. 50 UNIDADES, COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AMENDOIM TORRADO SEM PELE, S AL REFINADO	250,000	29,7500	7.437,50
11	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM C/ MIN 40 G, COMPOSIÇÃO CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES.	2.500,000	1,4500	3.625,00
2	SUCO SABOR GOIABA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, AROMATIZAÇÃO NATURAL , CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA	2.000,000	7,7000	15.400,00
1	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM C/ 750 ML	400,000	2,7500	1.100,00

Aracruz, 31 de outubro de 2024

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

Protocolo 1426303

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.711/2023
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social
SIGNATÁRIO DETENTOR: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA - ME (CNPJ 17.364.470/0001-37)
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA CAJUEIRO, 335, SANTA PAULA, VILA VELHA/ES, CEP.: 29126-160.
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (4ª Publicação)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, a atender a Secretaria de Assistência Social e todas as suas Unidades Socioassistenciais Vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
6	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM C/ MÍN. 200 G, SABOR ORIGINAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MATERIAL DA EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NO RÓTULO, DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE	450,000	3,1500	1.417,50
7	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 200 G	450,000	4,1500	1.867,50
9	CARNE BOVINA MÚSCULO, MOÍDA, MÁXIMO DE 1%, GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME PVC TRANSPAR ENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	400,000	23,3000	9.320,00

10	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, EMBALADO COM 1 KG, SEM OSSO CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	400,000	17,6000	7.040,00
11	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO (SASSAMI), EMBALAGEM COM 1 KG, SEM PELE, SEM OSSO, SEM TEMPERO, CONGELADO À 18º, SEM SINAI S DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	400,000	16,6500	6.660,00
1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 175, DE 08/07/2003 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	200,000	4,2500	850,00
2	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3%; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES	7.000,000	5,0400	35.280,00
5	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 400G MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 400G	1.000,000	3,9200	3.920,00
3	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM C/ 900 ML	600,000	8,5800	5.148,00
4	SUCO SABOR CAJU, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA	2.000,000	4,2000	8.400,00
8	SUCO SABOR UVA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, AROMATIZAÇÃO NATURAL, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.	2.000,000	4,4800	8.960,00

Aracruz, 31 de outubro de 2024

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

Protocolo 1426305

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.711/2023
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social
SIGNATÁRIO DETENTOR: PONTOES SABORES DO CAMPO LTDA (CNPJ 17.364.470/0001-37)
ENDEREÇO DO DETENTOR: ROD. ABÍLIO AUGUSTO ALVES S/N KM ES 165, ZONA RURAL, AFONSO CLÁUDIO/ES, CEP.: 29600-000.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (4ª Publicação)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, a atender a Secretaria de Assistência Social e todas as suas Unidades Socioassistenciais Vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO: TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALT O VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, EM PACOTE DE 500G, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS SOB A FORMA DE ETIQUETAS. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARAC-TERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL AO PALADAR, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC OU DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (HABILITADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - REBLAS/ANVISA, OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, OU SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL OU DISTRITAL, OU UNIVERSIDADES FEDERAIS OU ESTADUAIS OU PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	3.350,000	10,2400	34.304,00

Aracruz, 31 de outubro de 2024

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

Protocolo 1426307

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.711/2023
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social
SIGNATÁRIO DETENTOR: DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFE LTDA (CNPJ 33.174.960/0001-27)
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA BETA 387 GALPÃO, VILA PARIS, CONTAGEM/MG, CEP.: 32372-090.
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (4ª Publicação)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, a atender a Secretaria de Assistência Social e todas as suas Unidades Socioassistenciais Vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 400G	1.000,000	4,0000	4.000,00

Aracruz, 31 de outubro de 2024

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

Protocolo 1426308

Barra de São Francisco

Chamada Pública

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 - SEMDEGE

1.Síntese do objeto: Chamamento Público para a regularização fundiária imobiliária de imóveis doados anteriormente e que comprovadamente estejam sendo empregados na exploração econômica, geração de empregos e renda.
2.Lançamento do Edital: 31/10/2024
3.Os envelopes deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situado na Rua Adelino Coimbra, n 109, Centro, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, **no horário das 09h30min às 11h e das 13h às 17h**, **do dia 01 de novembro**, **até às 17h do dia 21 de novembro de 2024.**
4.Local para a informações e obtenção do Edital: site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br

Barra de São Francisco, 31 de outubro de 2024.
GUILHERME SILVA FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos

Protocolo 1426565

Cachoeiro de Itapemirim

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Contratação do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por meio do Portal de Compras Públicas, realizará a **CONCORRÊNCIA nº 011/2024** para Contratação de Empresa Especializada ou Consórcio Para Construção de Muro de Contenção na Avenida José Felix Chein, no Bairro Zumbi. **Início do acolhimento das propostas: 01/11/2024, às 15h. Abertura da Sessão de Disputa: 21/11/2024, às 13h.** Edital e anexos disponíveis nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25/10/2024
Renata Lopes dos Santos Zagotto
Presidente da Comissão

Protocolo 1426322

Chamada Pública

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da **Chamada Pública nº 003/2024**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VAGA DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTO SUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, EM SINTONIA COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**. Protocolo do envelope: **a partir de 01/11/2024, às 12h.** Local: Subsecretaria de Gestão de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração, localizada no 8º andar do ed. Cachoeiro Plaza Office, à Rua Capitão Deslandes, nº 01 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-190. Edital à

disposição na sede da Subsecretaria de Gestão de Suprimentos e site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29/10/2024
Renata Lopes dos Santos Zagotto
Presidente da Comissão

Protocolo 1426323

Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 214/2023 - RETIFICADO**, do tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos médico - hospitalar - do tipo aparelho multiparamétrico, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Castelo, ES. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 04/11/2024. Data da sessão: 13/11/2024 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo, ES, 22/10/2024
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1426551

Ecoporanga

Ata Registro de Preço

PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

O Órgão Gerenciador, informa que a UG da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ecoporanga é Órgão participante do Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 017/2024, instaurado pelo CIM NORTE, com direito de uso das ARP acima informada. PROCESSO: 455/2024

OBJETO: Registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 07 LUGARES.

Detentora: **LIDER VEÍCULOS S/A - CNPJ Nº 02.789.522/0009-03.**

VALOR: R$ 253.980,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2024 a 0/10/2025.
PROCESSO: 8147/2024

Ecoporanga-ES
Elias Dal'Col - **Prefeito**

Protocolo 1426649

Governador Lindenberg

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2024

PROCESSO: Nº. 114.699/2024
ID: 2024.078E0700001.09.0042
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Informatização de Processo Seletivo.
Empresa vencedora: I2B SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Valor total: R$4.800,00
Data de apuração das propostas: 30/10/2024
Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.
DATA: 01/11/2024
Laiane Nicoli Margon
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1426720

Ibatiba

Aviso de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 054/2024 - Pregão Eletrônico nº 042/2024. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, com o intuito de atender as necessidades das Unidades de Ensino (Escolas, creches e entidades conveniadas no Âmbito da Educação) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Direta do Município de Ibatiba-ES." **DATA: 21/11/2024 - HORÁRIO: 09:00 h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras** . O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br . Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0024**

Protocolo 1426679

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.
ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0031

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 035/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA " JORGINA TEREZINHA COSTA, inscrita no

CNPJ sob o nº 37.111.238/0001-02 para apresentação de Show Artístico Musical da Caravana do Acanhado", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024. O valor da despesa será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426639

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0032

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 036/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA JORGINA TEREZINHA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.111.238/0001-02 para apresentação de Show Artístico Musical do Cantor "Celinho do Acordeon", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024. O valor da despesa será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426650

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0033

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 037/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA WILLIAN GOMES DA SILVA 12311998730, inscrita no CNPJ sob o nº 17.535.729/0001-65 para apresentação de Show Artístico Musical da Dupla "Marcos e Willian", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024. O valor da despesa será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426654

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0034

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 038/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.846/0001-07 para apresentação de Show Artístico Musical do Grupo "Pele Morena", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024. O valor da despesa será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426657

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0035

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 039/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA BRUNO MARLON SILVA DE OLIVEIRA 15330906709, inscrita no CNPJ sob o nº 33.809.703/0001-14 para apresentação de Show Artístico Musical da Dupla "Bruno Marlon e Gabriel", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024. O valor da despesa será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426664

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0030

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 040/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA ÁQUILA JUSTO DE ALMEIDA 13679852770, inscrita no CNPJ sob o nº 16.623.314/0001-80 para apresentação de Show Artístico Musical da Banda "Forró Xonado do Brasil", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024. O valor da despesa será de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426669

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0036

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 041/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA D. SENNA CIA MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.245/0001-04 para apresentação de Show Artístico Musical da Banda "MC6", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024. O valor da despesa será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426675

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0037

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 042/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor

da EMPRESA JUAREZ REIS COUTO 92424732787 inscrita no CNPJ sob o nº 33.861.130/0001-78 para apresentação de Show Artístico Musical do Cantor "Juá", no evento "Premiação do Concurso do Café da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024. O valor da despesa será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426681

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0038

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 043/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA ER LUTHIER INSTRUMENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS ES inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.721/0001-05 para apresentação de Show Artístico Musical do Cantor "Cristian Greik", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024. O valor da despesa será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426686

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0039

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 044/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA VS PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.130.157/0001-06 para apresentação de Show Artístico Musical da Dupla "Victor e Sander", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024. O valor da despesa será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426693

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0040

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 045/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.284.827/0001-13 para apresentação de Show Artístico Musical da Dupla "Rony e Ricy", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024. O valor da despesa será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426697

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0041

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 046/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA REGINA CELIA TEIXEIRA PINTO GABRIEL77266153700 inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.524/0001-10 para apresentação de Show Artístico Musical da Cantora "Camila Gabriel", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024. O valor da despesa será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426701

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024. ID CIDADES: 2024.029E0700001.10.0042

O Município de Ibatiba-ES torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de inexigibilidade de Licitação Nº 047/2024, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da EMPRESA SOLIR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 33.098.086/0001-96 para apresentação de Show Artístico Musical do Cantor "Léo Moreira", no evento "43º Aniversário de Emancipação Política da Terra dos Tropeiros", em Ibatiba - ES, conforme teor do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024. O valor da despesa será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1426709

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento da Concorrência Eletrônica para Menor Preço Global nº 010/2024 tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA** com o valor global de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais); Cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de engemharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a Reforma da Praça de Esporte Almerinda Freitas da Silva, localizada no Bairro Brasil Novo. Ibatiba-ES, 30 de outubro 2024. Luciano Miranda Salgado - Prefeito Municipal.
ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0013

Protocolo 1426094

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024 tendo como vencedora a empresa: **PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAM,ENTOS LTDA** - **EPP** com o valor total de R$ 80.256,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais); Cujo objeto é o **Registro de Preços contratação de empresa especilizada na prestação de serviços de C oleta, Transporte, Reciclagem e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS - Lixo Hospitalar) conforme as Resoluções Anvisa RDC 222, de 28 de março de 2018 e CONAMA RDC 358, de 29 de abril de 2066, derados no Município de Ibatiba/ES, incluindo os Distritos de Santa Clara, Criciúma e Santa Maria de Cima - Zona Rural.** Ibatiba 30 Outubro 2024. Luciano Miranda Salgado - Prefeito Municipal. **ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0003**

Protocolo 1426095

Jaguaré

Resultado de Licitação

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024
Resultado Homologado de Licitação

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna a público o resultado Homologado da Concorrência Eletrônica Nº 01/2024, onde teve como vencedora a empresa: EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI no lote 1 no valor total de R$ 69.000,00.
Jaguaré - ES, 31 de outubro de 2024.
Soriana Stabenow Petter
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1426618

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL. N° 012/2024

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) E GRAVAÇÃO DE SPOT, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COD: 2024.046E0700001.02.0016.** O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br
Data de abertura: 13h00min do dia 18/11/2024.

Marilândia, 31/10/2024.
Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação

Protocolo 1426351

Rio Bananal

Aviso de Licitação

RETORNO DO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2024
PROCESSO Nº 002556/2024

CODIGO CIDADES N° 2024.059E0700001.02.0023

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos.

Considerando que foi finalizada a etapa de análise de amostras, fica marcado o retorno do certame.

Local: Licitanet - www.licitanet.com.br

Data de Retorno: 11/11/2024
Horário: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 e www.licitanet.com.br , e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, situada na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, nos dias úteis, no horário de expediente.

Rio Bananal-ES, 31/10/2024.

HUGO DOS SANTOS BERNINI
PREGOEIRO OFICIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1426122

Sooretama

Ata Registro de Preço

ARP 24/2024 - PE 31/2024

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS E ANDADOR
Validade da ATA: 12 (doze) meses.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES,através do fundo municipal de saúde
Fornecedor: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 5.940,00 (quinze mil setenta e seis reais e cinquenta centavos)
CNPJ: 23.708.186/0001-33
Processo: 1558/2024

IDCIDADES:
070E0500001.02.0001

Protocolo 1426022

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2024
Código CidadES: 2024.073E0700001.02.0016

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico SRP Nº061/2024** processo administrativo nº 6169/2024.

Objeto: Registro de Preços a fim de eventual aquisição de água mineral para atividades eventuais.

Arrematante vencedora: SERTAO GAS COMERCIO LTDA,Itens 01, 02 e 03, com proposta de R$ 56.803,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e três reais).

Viana, 31 de Outubro de 2024.
Wanderson Borghardt Bueno
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1426462

Câmaras

Boa Esperança

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.831/2024

OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, higiene e cozinha) para atender a demanda da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 004/2024, processo administrativo nº 10.831/2024 após acato do parecer jurídico desta Casa de Leis e justificativa da Comissão Permanente de Contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das seguintes empresas:

MERCEARIA AGP LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.488.807/0001-93, sediada na rua Boa Vista n° 386, Bairro Iolanda, Nova Venécia-ES, CEP 29.830-000

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	06	18,99	113,94
02	24	3,99	95,76
03	24	8,99	215,76
06	30	18,99	569,70
07	20	3,60	72,00
08	75	5,60	420
09	24	1,39	33,36
10	24	4,99	119,76
11	40	2,89	115,60
12	03	39,90	119,70
13	02	55,90	111,80
14	01	37,90	37,90
15	03	20,99	62,97
17	10	4,79	47,90
18	02	104,90	209,80
19	01	89,90	89,90
20	03	16,99	50,97
21	15	22,99	344,85
22	06	4,19	25,14
23	04	75,90	303,60
24	02	102,90	205,80
25	15	4,49	67,35
26	12	19,99	239,88
28	02	7,79	15,58
29	02	12,99	25,98
30	03	9,99	29,97
31	20	12,99	259,80
32	15	10,99	164,85
VALOR TOTAL R$			4.169,62

CONSTRUBEL - CONSTRULAR BOA ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.544.709/0001-04, sediada na Av. Governador Lacerda de Aguiar n° 913, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000

ITEM	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	02	36,90	73,80
05	02	15,00	30,00
VALOR TOTAL R$			103,80

EDIVALDO FERREIRA RODRIGUES - ME inscrito no CNPJ n° 27.544.105/0001-68, sediada Av. Senador Eurico Resende n° 607, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000

ITEM	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	10	3,50	35,00
27	50	21,90	1.095,00
VALOR TOTAL R$			1.130,00

PUBLIQUE-SE,

Boa Esperança/ES, 30 de outubro de 2024.

CARLOS VENANCIO
Presidente

Protocolo 1426036

Montanha

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Montanha, através do Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa para aquisição de material de consumo , visando atendimento das demandas da Câmara Municipal de Montanha, consoante especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07h às 13 horas, e através do e-mail: licitacao.cmmontanha@gmail.com ou via telefone por meio do número: (27) 3754-1052.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 06 de novembro de 2024, às 13horas.

Montanha - ES, 31 de outubro de 2024.

Inúbia Lopes da Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1426312

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aviso de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 0053/2024
Nº PROC. ADM. 0000719
ID CIDADES: 2024.035E0100001.01.0044

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL Nº 20041/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA** e tendo como autoridade **FÁBIO LEAL HENRIQUE.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/11/2024 00h01
FIM REC. PROPOSTA: 13/11/2024 08h
INÍCIO DISPUTA: 13/11/2024 09h01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 229.500,00

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de conta de energia no processo de migração para o Mercado Livre de Energia.
Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: 2835326308 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com.

ITAPEMIRIM-ES, 31 de outubro de 2024
JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1426020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0046/2024
ID CidadES TCEES nº:
2024.035E0100001.01.0045
Processo nº 000458/2024

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, atráves do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por **POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA** e tendo como autoridade **FÁBIO LEAL.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/11/24 às 00h01
FIM REC. PROPOSTA: 13/11/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 13/11/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA NA ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE MARATAÍZES/ES.
Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: 2835326308 ou acesso pelo nosso site: www.saaeitapemirim.com.br.

POLLYANA DE S. G. FARIA
PREGOEIRA
ITAPEMIRIM-ES - 31/10/2024

Protocolo 1426135

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 000042/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a *AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR*, sagrou-se vencedora(s) a(s) firma(s) **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 13.194,95**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.
ITAPEMIRIM-ES, 31 de outubro de 2024
Pollyana de S. G. Faria
Pregoeira Oficial SAAE/ITA

Protocolo 1426314

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 000043/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a *AQUISIÇÃO DE RELÉ DE ESTADO SÓLIDO*,

sagrou-se vencedora(s) a(s) firma(s) **L. DE AB DANTAS** no **lote 1** no valor total de **R$ 1.274,00**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 31 de outubro de 2024
Pollyana de S. G. Faria
Pregoeira Oficial SAAE/ITA
Protocolo 1426370

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aviso de Licitação

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR
PREGÃO ELETRONICO Nº 0051/2024
Código de Identificação CidadES:
2024.019E0100001.02.0021

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS** na modalidade "Pregão Eletrônico",de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar n. 123/2006, e outras normas aplicáveis.
Início do recebimento das propostas: 01/11/2024
Término do recebimento das propostas: 18/11/2024, ás 08h59min.
Início da fase de lances: 18/11/2024, ás 09h00min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
O Edital está á disposição nos sites: www.sanear.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Agente de Contratações/Pregoeira
Protocolo 1426103

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
Código de Identificação CidadES:
2024.019E0100001.02.0022

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, na modalidade "Pregão Eletrônico",de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar n. 123/2006, e outras normas aplicáveis.
Início do recebimento das propostas: 01/11/2024
Término do recebimento das propostas: 19/11/2024, ás 08h59min.
Início da fase de lances: 19/11/2024, ás 09h00min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
O Edital está á disposição nos sites: www.sanear.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Agente de Contratações/Pregoeira
Protocolo 1426178

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2024

ID CIDADES n. 2024.501C260002.02.006

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, através de seu Diretor Executivo, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico SRP n. 004/2024, processo administrativo n. 039/2024, que tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO E GALVANIZADOS E HIDRÔMETROS.
PARTE(S) VENCEDORA(S):
DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ n. 33.915.396/0001-56, referente aos lotes 04, 09, 10 e 11, com proposta no valor total de R$ 635.715,70.
FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n. 11.274.331/0001-36, referente ao lote 18, com proposta no valor total de R$ 17.864,94.
G2 Materiais Hidráulicos EIRELI - ME, CNPJ n. 05.931.197/0001-04, referente ao lote 12, no valor total de R$ 22.277,00.
HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ n. 35.302.323/0001-14, referente ao lote 05, no valor total de R$ 51.050,40.
ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA - CNPJ n. 01.149.960/0001-80, referente aos lotes 07 e 08, no valor total de R$ R$ 49.298,50.
LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ n. 26.133.037/0001-81, referente aos lotes 03,14, 21, 26 e 27, no valor total de R$ 1.246.579,96.
NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ n. 33.540.866/0001-44, referente aos lotes 06, 16, 17 e 22, no valor total de R$ 198.999,00.
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA - CNPJ n. 11.109.083/0001-78, referente aos lotes 13, 19, 20, 24 e 28, no valor total de R$ R$ 309.499,00.
SAGA MEDICAO S/A - CNPJ n. 08.026.075/0001-53, referente ao lote 29, no valor total de R$ R$ 1.214.710,00.
STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ n. 54.171.723/0001-82, referente ao lote 23, no valor total de R$ 22.725,9999.
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ n. 17.191.995/0001-18, referente aos lotes 01 e 02, no valor total de R$ 739.599,71.
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n. 46.344.050/0001-97, referente ao lote 15, no valor final de R$ 212.419,89.
LOTE 25: Fracassado.
Colatina/ES, 31 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Diretor Executivo do CISABES
Protocolo 1426207

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Adjudicação e/ou Homologação

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 040-2024

Processo Administrativo: Nº 3.368-2024

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, tendo em vista o que consta do processo **nº 3.368 /2024** referente à licitação na modalidade **Dispensa nº 040/2024**, que tem como o objetivo do presente serviço de dispensa de licitação no intuito de **confeccionar cartilhas informativas**, para atendimento da demanda apresentada pelo **SAMU-192**, gerido por este Consórcio CIM NOROESTE/ES. No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no processo, tipificado "***Menor preço***", ***ADJUDICA E*** **HOMOLOGA**, o resultado da presente dispensa, e autoriza a contratação da seguinte empresa: **J MORO SERVIÇOS, CNPJ n° 14.927.489/0001-56, no valor de R$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais).**

ÁGUIA BRANCA - ES, 31 de outubro de 2024.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Presidente do CIM NOROESTE
Protocolo 1426476

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 3074/2024

O Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM Expandida Sul, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a lei 14.133/2021, torna público que a empresa **ROFFES TECNOLOGIA LTDA** foi a vencedora da dispensa de licitação do processo nº 3074/2024 para **aquisição de SWITCHES**. O valor total da aquisição é de **R$ 3.557,00.**
Para mais informações contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.**com ou pelo telefone **(28) 3536-2429.**
Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima.

Anchieta, 31 de outubro de 2024.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1426478

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Suspensão de Licitação

AVISO SUSPENSÃO
P.E Nº. 043/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0042

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **SUSPENSÃO** do **PE nº 034/24. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - CONJUNTOS E KITS, para atender os municípios Consorciados**.** A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente**.** Proc. nº 449/24. http://www.cimpolinorte.es.gov.br/ e portal https://www.bll.com.br/

Josiane Dias Rosário
Agente de Contratação - Pregoeira
CIM POLINORTE
Protocolo 1426107

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ID: 2024.501C2600006.01.0003

O Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade "Concorrência Eletrônica", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL- CIM POLO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL.**

Abertura das Propostas: 22/11/2024 às 9:00 horas.

Início da Disputa: 22/11/2024 às 9:10 horas.

A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio www.cimpolosul.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações adicionais podem ser obtidas via e-mail licitacao@cimpolosul.es.gov.br e presencialmente.

Mimoso do Sul/ES, 31 de outubro de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro
Agente da Contratação
Portaria 053 P/2024
Protocolo 1426479

Ata Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços/CIM POLINORTE
Nº. 036/2024
Processo Administrativo (CIM POLINORTE)
Nº. 3485/2023
Processo Administrativo CIM POLO SUL
Nº. 1350/2024
ID: 2024.501C2600006.16.0005

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, torna pública a **Adesão aos itens 01**, **07**, **08**, **10 e 11** da Ata de Registro de Preços nº 036/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 068/2023, do Consórcio Público da Região Polinorte - ES - CIM POLINORTE, visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS/POLTRONAS) PARA EQUIPAR O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL-CIM POLO SUL.**

CONTRATADA: CASANOVA MÓVEIS LTDA.

Valor Total R$ 69.996,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).
Vigência: até 31/12/2024.

Mimoso do Sul - ES, 31 de outubro de 2024.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
PRESIDENTE
CIM POLO SUL

Protocolo 1426676